

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 039/2018 PROCESSO: 1812140014/2018

"ACOLHO a IMPUGNAÇÃO ofertada pela empresa DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 13.676.954/0001-60, para suspender o Edital impugnado e por via de consequência elaborar um novo Edital, e desta vez permitindo que a capacidade financeira das licitantes possam ser demonstrada de forma diversa que a estabelecida no subitem 9.1.3.1 do Edital impugnado."

Acari RN, 07 de janeiro de 2019.

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:C15BD10E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2019

PROCESSO Nº 1901100007/2019
DISPENSA Nº 005/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contratado: R A SERVICOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA
LTDA, CNPJ nº 18.111.957/0001-70

Objeto: Locação de rastreadores de veículos capazes de fornecer a localização e velocidade dos veículos em tempo real.

Vigência: 12 meses (janeiro a dezembro/2019)

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Valor: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Acari/RN, 10 de Janeiro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:2CB5D1B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2019

PROCESSO Nº 1901100008/2019
DISPENSA Nº 006/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Contratado: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
EIRELI - ME, CNPJ: 18.588.224/0001-21

Objeto: Aquisição de material de insumo para uso no Laboratório de Análises Clínicas do Município de Acari/RN.

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fontes: 1211 e 1214.

Valor: R\$ 16.375,40 (Dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

Acari/RN, 10 de Janeiro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:F7BAA207

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2019

PROCESSO Nº 1901100009/2019
DISPENSA Nº 007/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Contratado: J.M. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI -
LTDA, CNPJ sob o nº 26.690.173/0001-72

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Setor de Fisioterapia e de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal de Acari/RN.

Vigência: 12 meses (janeiro a dezembro/2019)

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Fontes: 1211, 1214 e 1220

Valor: R\$ 9.040,50 (Nove mil, quarenta reais e cinquenta centavos)

Acari/RN, 10 de Janeiro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:57D0FDC7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019 (Processo Administrativo nº 3434/2018, Dispensa de licitação nº 001/2019)
CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN
CONTRATADO CLAUDIO ROBERTO DA COSTA MORENO, CPF: 294.079.904-00. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada em serviços de ampliação do perímetro urbano por georreferenciamento do município de Afonso Bezerra - RN. **BASE LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **Vigência:** a partir da data de sua assinatura até 31/03/2019.

Pela Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal,

Pelo Contratado

CLAUDIO ROBERTO DA COSTA MORENO,
CPF: 294.079.904-00.**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:4C9BC587**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: JML AUTO POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.796.146/0003-71;

CONTRATADO: JMIC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.216.720/0002-02;

Á vista das manifestações e justificativas anteriores e afigurando-me que a contratação é legal, e fundamento legal no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, Considerando que o Princípio da Moralidade e o Princípio do Interesse Público, são princípios basilares que devem ser utilizados em qualquer situação, principalmente em Órgãos Públicos, Assim como, considerando as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra/RN. E conforme parecer jurídico acostado nos autos, **Autorizo e Ratifico** o procedimento que se cogita em favor da empresa supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (gasolina comum, diesel S-10 e diesel comum) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 630.903,50 (seiscentos e trinta mil novecentos e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 11/11/2019 a 10/04/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações)

Reconhecimentos em 10/01/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa supracitada.

Wyara Karla Martins Bezerra

CPF: 052.247.734-82, Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Carlos Adriano Andrade de Moraes

CPF: 028.595.494-63, Secretário Municipal de Administração

José Gilvan Bezerra Avelino

CPF 522.715.114-06, Secretário de Obras, infraestrutura e Serviços Urbanos

Jane Rose De Souza Castelo

CPF nº 202.474.194-00, Secretária Municipal de Saúde

Renault Américo de Moraes Souza

CPF: 014.036.064-63, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

Carlineide Justino Da Silva Almeida

CPF: 056.501.844-29, Secretária Municipal de Assistência Social.

Thamires Cunha De Araújo

CPF: 070.609.574-05, Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paulo Robson Ferreira da Cunha

CPF Nº 293.777.904-25, Secretário Municipal de transportes, mobilidade e Serviços Rodoviários

Ratificação em 10/01/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:E6AB9D8E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 67/2018****Portaria nº 67/2018 Em, 1º de Junho de 2018**

Dispõe sobre a concessão de vantagem salarial dos Profissionais do Magistério da Educação e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Nº 137, de 27 de abril de 2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, a incumbência do Município conferida, expressas nos artigos 11 e 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerado, as atribuições do Artigo 3º, Artigo 7º, Artigo 11, Artigo 24, Artigo 27 e Artigo 28 da Lei Nº 137/2010;

Considerando, o Parecer nº 002/2018, da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 137/2010, que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Água Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vantagem salarial prevista no art. 40, da Lei Municipal nº 137/2010 que instituiu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município aos Profissionais do Magistério da Educação, cuja lista individual e completa dos contemplados segue no Quadro I com atualização dos anuênios dos Professores do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Anexo I da Portaria n.º 67/2018, de 1º de Junho de 2018

Quando 1 – ATUALIZAÇÃO DOS ANUENIOS DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ORD.	NOME DO PROFESSOR	MAT.	NÍVEL
	MARIA ELENILDA DE OLIVEIRA LAU	161-1	III

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Francisco das Chagas lau Júnior
Código Identificador:B5727E5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 2018.02.20-0001**

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato 2018.02.20-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, traves da secretaria municipal de Administração a pedido da Secretaria Municipal de Educação; CONTRATADO: EVANDRO ALVES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Carnaubal, S/N, Casa - Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 874.597.954-53, Carteira de Identidade nº 36089577-3 SSP/SP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas (a) sétima – do contrato original – da vigência do contrato de prestação de serviços nº 2018.02.20-0001. Cujo objeto da licitação Pregão Presencial nº 0001/2018 é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA 11(ONZE) ROTAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS). Representado por: correspondente a 200(duzentas) viagens ao preço unitário de R\$ 170,00(CENTO E SETENTA REAIS). Vigência: vigência em 28 de dezembro de 2018 e termino em 31 de dezembro de 2019. Início dos serviços: A prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, terá como início o 1º (primeiro) dia letivo de aula no Município de Alexandria/RN, que por sua vez está previsto para o dia 14 de fevereiro de 2019. Estendendo-se por 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do ano de 2019.,

Alexandria/RN, 28 de Dezembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1CCCB9C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 2018.02.20-0002.**

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato 2018.02.20-0002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, traves da secretaria municipal de Administração a pedido da Secretaria Municipal de Educação; CONTRATADO: FRANCISCO CESANILDO FERNANDES, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Casteliano dos Teles, S/N, Casa - Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 779.490.214-20, Carteira de Identidade nº 1672384 SSP/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas (a) sétima – do contrato original – da vigência do contrato de prestação de serviços nº 2018.02.20-0002. Cujo objeto da licitação Pregão Presencial nº

0001/2018 é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA 11(ONZE) ROTAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em R\$ R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS). Representado por: correspondente a 200(duzentas) viagens ao preço unitário de R\$ 105,00(CENTO E CINCO REAIS), por cada viagem. Vigência: vigência em 28 de dezembro de 2018 e termino em 31 de dezembro de 2019. Início dos serviços: A prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, terá como início o 1º (primeiro) dia letivo de aula no Município de Alexandria/RN, que por sua vez está previsto para o dia 14 de fevereiro de 2019. Estendendo-se por 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do ano de 2019.,

Alexandria/RN, 28 de Dezembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0F530C04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 2018.02.20-0004**

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato 2018.02.20-0004.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, traves da secretaria municipal de Administração a pedido da Secretaria Municipal de Educação; CONTRATADO: HELLEN LORENA ALVES DE OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Tereza de Andrade Sarmento, 776, Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 071.991.994-06, Carteira de Identidade nº 002682130 SSP/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas (a) sétima – do contrato original – da vigência do contrato de prestação de serviços nº 2018.02.20-0004. Cujo objeto da licitação Pregão Presencial nº 0001/2018 é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA 11(ONZE) ROTAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS). Representado por: correspondente a 200(duzentas) viagens ao preço unitário de R\$ 130,00(CENTO E TRINTA REAIS), por cada viagem. Vigência: vigência em 28 de dezembro de 2018 e termino em 31 de dezembro de 2019. Início dos serviços: A prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, terá como início o 1º (primeiro) dia letivo de aula no Município de Alexandria/RN, que por sua vez está previsto para o dia 14 de fevereiro de 2019. Estendendo-se por 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do ano de 2019.,

Alexandria/RN, 28 de Dezembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3AD9339F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 2018.02.20-0006**

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato 2018.02.20-0006.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, traves da secretaria municipal de Administração a pedido da Secretaria Municipal de Educação; CONTRATADO: GERALDO MANOEL DE SOUSA, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Casteliano, 539, Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 722.112.454-04, Carteira de Identidade nº 001151105 SSP/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das

cláusulas (a) sétima – do contrato original – da vigência do contrato de prestação de serviços nº 2018.02.20-0006. Cujo objeto da licitação Pregão Presencial nº 0001/2018 é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA 11(ONZE) ROTAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em R\$ 23.300,00 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS). Representado por: correspondente a 200(duzentas) viagens ao preço unitário de R\$ 116,50(CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), por cada viagem. Vigência: vigência em 28 de dezembro de 2018 e termino em 31 de dezembro de 2019. Início dos serviços: A prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, terá como início o 1º (primeiro) dia letivo de aula no Município de Alexandria/RN, que por sua vez está previsto para o dia 14 de fevereiro de 2019. Estendendo-se por 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do ano de 2019.,

Alexandria/RN, 28 de Dezembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B19F28E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 2018.02.20-0007

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato 2018.02.20-0007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, traves da secretaria municipal de Administração a pedido da Secretaria Municipal de Educação; CONTRATADO: JOSÉ PORFIRIO DE LIMA, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Maniçoba, S/N, Casa - Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 300.432.554-34, Carteira de Identidade nº 429243 SSP/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas (a) sétima – do contrato original – da vigência do contrato de prestação de serviços nº 2018.02.20-0007. Cujo objeto da licitação Pregão Presencial nº 0001/2018 é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA 11(ONZE) ROTAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). Representado por: correspondente a 200(duzentas) viagens ao preço unitário de R\$ 80,00(OITENTA REAIS), por cada viagem. Vigência: vigência em 28 de dezembro de 2018 e termino em 31 de dezembro de 2019. Início dos serviços: A prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, terá como início o 1º (primeiro) dia letivo de aula no Município de Alexandria/RN, que por sua vez está previsto para o dia 14 de fevereiro de 2019. Estendendo-se por 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do ano de 2019.,

Alexandria/RN, 28 de Dezembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4AD215D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 2018.02.20-0008

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato 2018.02.20-0008.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, traves da secretaria municipal de Administração a pedido da Secretaria Municipal de Educação; CONTRATADO: ELIEL FERNANDES DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Autônomo, residente e

domiciliado na Sítio Malhada, S/N, Casa - Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 090.838.084-40, Carteira de Identidade nº 2655328 SSP/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas (a) sétima – do contrato original – da vigência do contrato de prestação de serviços nº 2018.02.20-0008. Cujo objeto da licitação Pregão Presencial nº 0001/2018 é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA 11(ONZE) ROTAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS). Representado por: correspondente a 200(duzentas) viagens ao preço unitário de R\$ 145,00(CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS), por cada viagem. Vigência: vigência em 28 de dezembro de 2018 e termino em 31 de dezembro de 2019. Início dos serviços: A prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, terá como início o 1º (primeiro) dia letivo de aula no Município de Alexandria/RN, que por sua vez está previsto para o dia 14 de fevereiro de 2019. Estendendo-se por 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do ano de 2019.,

Alexandria/RN, 28 de Dezembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A5A40295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 2018.02.20-0009

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato 2018.02.20-0009.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, traves da secretaria municipal de Administração a pedido da Secretaria Municipal de Educação; CONTRATADO: MARCIO ANDRADE GOMES, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Serrota, S/N, Casa - Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 085.646.074-50, Carteira de Identidade nº 2481777 SSP/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas (a) sétima – do contrato original – da vigência do contrato de prestação de serviços nº 2018.02.20-0009. Cujo objeto da licitação Pregão Presencial nº 0001/2018 é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA 11(ONZE) ROTAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em R\$ R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). Representado por: correspondente a 200(duzentas) viagens ao preço unitário de R\$ 125,00(CENTO E VINTE E CINCO REAIS), por cada viagem. Vigência: vigência em 28 de dezembro de 2018 e termino em 31 de dezembro de 2019. Início dos serviços: A prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, terá como início o 1º (primeiro) dia letivo de aula no Município de Alexandria/RN, que por sua vez está previsto para o dia 14 de fevereiro de 2019. Estendendo-se por 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do ano de 2019.,

Alexandria/RN, 28 de Dezembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:C343D341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 2018.02.20-0010

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato 2018.02.20-0010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, traves da secretaria municipal de Administração a pedido da Secretaria

Municipal de Educação; CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS GOMES, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Bananeiras, S/N, Casa - Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 025.189.764-85, Carteira de Identidade nº 1562052 SSP/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas (a) sétima – do contrato original – da vigência do contrato de prestação de serviços nº 2018.02.20-0010. Cujo objeto da licitação Pregão Presencial nº 0001/2018 é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA 11(ONZE) ROTAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em R\$ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). Representado por: correspondente a 200(duzentas) viagens ao preço unitário de R\$ 100,00(CEM REAIS), por cada viagem. Vigência: vigência em 28 de dezembro de 2018 e termino em 31 de dezembro de 2019. Início dos serviços: A prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, terá como início o 1º (primeiro) dia letivo de aula no Município de Alexandria/RN, que por sua vez está previsto para o dia 14 de fevereiro de 2019. Estendendo-se por 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do ano de 2019.,

Alexandria/RN, 28 de Dezembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C078B767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 2018.07.30-0001

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato 2018.07.30-0001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, traves da secretaria municipal de Administração a pedido da Secretaria Municipal de Educação; CONTRATADO: ALDILENE MARIANO DE LIMA, Brasileira, Viúva, Agricultora, residente e domiciliado na Sítio Maniçoba, S/N, Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 073.637.584-84, Carteira de Identidade nº 002239289 SSP/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas (a) sétima – do contrato original – da vigência do contrato de prestação de serviços nº 2018.07.30-0001. Cujo objeto da licitação Pregão Presencial nº 0029/2018 é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA 02(DUAS) ROTAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em R\$ R\$ 18.624,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). Sendo este valor das duas rotas. Com o valor global de R\$ 18.624,00(dezoito mil seiscentos e vinte e quatro reais), sendo o valor de R\$ 9.506,00(nove mil quinhentos e seis reais) para a rota 1 e R\$ 9.069,50(nove mil sessenta e nove reais e cinquenta centavos) para a rota 2. Vigência: vigência em 28 de dezembro de 2018 e termino em 31 de dezembro de 2019. Início dos serviços: A prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, terá como início o 1º (primeiro) dia letivo de aula no Município de Alexandria/RN, que por sua vez está previsto para o dia 14 de fevereiro de 2019. Estendendo-se por 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do ano de 2019.,

Alexandria/RN, 28 de Dezembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8ADF605D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 405, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 405, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre normas para o lançamento da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos – TLF e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 275, Inciso I e 278, da Lei Complementar n.º 03, de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício e em cota única.

Art. 2º - Fica estabelecido, 31 de janeiro de 2019 como data limite para o recolhimento da taxa. E até este prazo, está válido o Alvará de Funcionamento referente à TLF de 2018.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretária Municipal de Tributação e Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 02 de janeiro de 2019, 198º da Independência, 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2F2D2385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 02 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente MARIA SOPHIA VIEIRA SANTANA para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:53B9908A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ADELSON MANIÇOBA DA SILVA**, Matrícula n.º 013, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F2755085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **CRISEUDO JONAS VIEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:671711B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **FRANCISCO IVANI PAZ DE MATOS**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4CA7D70C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 5, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **ANTONIA FERREIRA DE PAIVA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Ensino de Escola Urbana, símbolo CC-08, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:31828451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **ROSENI MANICOBIA DE LIMA BARBOSA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Ensino de Escola Urbana, símbolo CC-08, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8BE903E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **LUCENA PAIVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, símbolo CC-09, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FB2FA73B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 8, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **LEONARDO GABRIEL FERREIRA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Transportes Especiais - Nível B, símbolo CC-06, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:488E8FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 9, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **LINDBERG GABRIEL FERREIRA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Transportes Especiais - Nível B, símbolo CC-09, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1B91A3C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **DIRCEU DE OLIVEIRA BASILIO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:14DF6F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **FRANCISCA JAIANE DANTAS BATISTA PAIVA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Ensino de Escola Urbana, símbolo CC-08, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EA2FF30C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1AA7BCC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 13, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **JOSE ENIVAGNER DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível C, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C7BE6C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 04 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente MARIA SOPHIA VIEIRA SANTANA para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:18973E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 03 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FE0A882D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.425, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 603,30 (seiscentos e três reais e trinta dois centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período de 02 a 04 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 2 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C82F9925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 17, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA**, Matrícula nº 92, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:73FC3471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 18, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA FEITOSA**, Matrícula nº 207 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DFD9C169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 19, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MARLON BRUNO SOUSA LOPES**, Matrícula nº 1.012, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7B2C6B69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 20, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE** Matrícula nº 106, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F0576ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 21, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO** Matrícula nº 146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6828BF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 22, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL**, Matrícula nº 691, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BC487CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 23, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA**, Matrícula nº 1.720, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3F447AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 24, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **WETERVAN GUEDES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B881AC82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 025, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO TELES**, Matrícula n.º 495, ocupante do Emprego Público de Técnica de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, a serem gozadas de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de janeiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:495D0286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 026, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 07 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **MARIA SOPHIA VIEIRA SANTANA** para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede **SARAH** de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:43490E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 027, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período dos dias 07 e 08 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de janeiro de 2019..

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BB383B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 028, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 482,64 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período dos dias 07 e 08 de janeiro de 2019, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6021CCD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 029, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 09 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **MAYCON GOMES DIAS DA SILVA** para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede **SARAH** de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de janeiro de 2019..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0C5522BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 030, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 102, § 2º da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

Considerando parecer da Assessoria Jurídica ao Processo Administrativo nº 105/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA HELENILDA CARLOS DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 375, ocupante do cargo de Professor PII J, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Conversão em Tempo de Serviço** da Licença-Prêmio por Assiduidade não gozada, referente ao período de 01/11/1986 a 14/04/2015, que compreende 10 (dez) meses de licença não gozada, convertida em 20 (vinte) meses de Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8A6BDED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2019

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **INDALÉCIA GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 028786364-65, ao cargo em comissão de *Diretor Geral do Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim* neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 08 de janeiro de 2019.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:4C97E483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, E TINUS INFORMATICA LTDA-EPP.

Município de Angicos/RN, representado pelo seu Prefeito, Deusdete Gomes de Barros, inscrito no CPF nº 230.782.274-72, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e TINUS INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ:35.408.525/0001-45, sediada à Rod. Br.230, 11.034,sala 502,Empresarial Casa Nova/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, onde firmam e condições o presente **Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviço de nº 112/2017, celebrado em 22/07/2017, ora aditado, com alteração do **Prazo de vigência**, mantidas as condições preestabelecidas inalteradas, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade do objeto, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2018, ficará prorrogado até 31 de dezembro de 2019, a contar de 01 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o ano de 2019:

Unidade orçamentária:02.004 – SEC. MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADADAÇÃO.

Ação : 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação. Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.

4.2. - O valor mensal do serviço manter-se-a-rá no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no memorando de nº 018/2018, Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação apenso ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO.

6.1. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 112/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

*republikado por incorreção.

Angicos/RN, 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Angicos	Tinus Informatica LTDA-EPP
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 35.408.525/0001-45
DEUSDETE GOMES DE BARROS	ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO
CPF N°: 230.782.274-72	CPF: 491.014.474-91
Contratante	Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:4B91465C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 001/2019 GC

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.

Considerando o falecimento do Senhor Jocelio Alves de Paiva, ocorrido ontem, 09 de janeiro de 2019 em nosso município;

Considerando que o Senhor Jocelio Alves de Paiva exerceu com destreza a mais de 15 anos trabalhando na limpeza pública de nosso município;

Considerando ainda que o mesmo com o suor de seu trabalho foi reconhecido através de voto popular destacando-se como o melhor Gari deste município no concurso destaques do ano de 2017, sendo este agraciado na premiação no dia 27 de julho de 2018;

Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e munícipes, bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

DECRETA

Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma ao Senhor Jocelio Alves de Paiva.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 10 de janeiro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:64878150

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1413/2019 08 DE JANEIRO DE 2019

Cria novos e amplia Cargos existentes no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Município,

formação de cadastro de reserva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei Municipal nº 441/2005, de 24 de fevereiro de 1997, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, a seguir caracterizados:

Cargos a serem criados	
Quantidade	Desc.
05	Cargos Especialistas em saúde/Médico/Clinico Geral
01	Cargos Especialistas em saúde /Médico Ortopedista
01	Cargos Especialistas em saúde /Médico Cardiologista
01	Cargos Especialistas em saúde /Nutricionista
03	Cargos Especialistas em saúde /Enfermeiro (a) Obstetra.
02	Cargo de Assistente técnico em saúde II/ Técnico de Enfermagem
02	Analista Administrativo/GNS/Serviço Social
06	Professor de Ensino Infantil (Pedagogo)
02	Professor de Educação Física
01	Analista Administrativo/GNS/Biblioteconomia
01	Analista Administrativo/GNS/Gerente de Tributos
03	Cargo de Assistente técnico em saúde II/ Técnico de Saúde Bucal
01	Técnico em serviços administrativos/GNM/Técnico de Segurança do trabalho
1	Técnico em serviços administrativos/GNM/Fiscal de Tributos
02	Técnico em serviços administrativos/GNM/Assistente Administrativo
01	Técnico em serviços administrativos/GNM/Operador de Máquinas Pesadas
33	TOTAL

Parágrafo Único: A caracterização, atribuições e carga horária de cada cargo fazem parte do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público de provas e títulos para admissão de pessoal efetivo por Regime Estatutário para provimento e formação de cadastro de reserva, de acordo com o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A responsabilização pelas regras do concurso será de empresa devidamente contratada para este fim, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes concernentes ao caso.

Art. 3º - A contratação dos aprovados no Concurso Público, ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Deve a empresa citada no parágrafo único do artigo 2º, formular, na forma da Lei, o edital e o regulamento do referido Concurso Público, de forma a garantir a ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas, devendo o mesmo ser publicado em página na *internet* e diário oficial dos Municípios (FEMURN) ou no órgão oficial de imprensa a que estiver o Município vinculado.

Art. 5º - Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta Lei são os do Orçamento Geral do Município, ficando autorizada suplementação, se necessário.

Art. 6º - As inscrições para o concurso deverão ser realizadas na sede do Município ou em sítio da *internet*.

Art. 7º - O concurso terá validade de dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decreto do executivo municipal, publicado no Órgão Oficial de Imprensa.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 08 de janeiro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário de Finanças
Portaria 0002/2017

ANEXO

Cargos a serem criados	
Quantidade	Desc.
05	Cargos Especialistas em saúde/Médico/Clinico Geral
01	Cargos Especialistas em saúde /Médico Ortopedista
01	Cargos Especialistas em saúde /Médico Cardiologista
01	Cargos Especialistas em saúde /Nutricionista
03	Cargos Especialistas em saúde /Enfermeiro (a) Obstetra.
02	Cargo de Assistente técnico em saúde II/ Técnico de Enfermagem
02	Analista Administrativo/GNS/Serviço Social
06	Professor de Ensino Infantil (Pedagogo)
02	Professor de Educação Física
01	Analista Administrativo/GNS/Biblioteconomia
01	Analista Administrativo/GNS/Gerente de Tributos
03	Cargo de Assistente técnico em saúde II/ Técnico de Saúde Bucal
01	Técnico em serviços administrativos/GNM/Técnico de Segurança do trabalho
1	Técnico em serviços administrativos/GNM/Fiscal de Tributos
02	Técnico em serviços administrativos/GNM/Assistente Administrativo
01	Técnico em serviços administrativos/GNM/Operador de Máquinas Pesadas
33	TOTAL

Anexa síntese de Atribuições

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE/MÉDICO/CLINICO GERAL
QUANTIDADE: 05

ATRIBUIÇÕES: Efetuar exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista. Analisar e interpreta resultados de exames de raio x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; assim como; cuidados a serem observados; para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes examinados; anotando a conclusão diagnóstica, tratamento; evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Poder emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender determinações legais. Poder atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Poder especializar-se em dirigir hospitais e outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização. Executar outras tarefas correlatas ao emprego público determinadas pelo superior imediato.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga Horária semanal 30 horas semanais
Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários.

Requisitos para Provimentos
Idade Mínima: 18 anos
Nível Superior em Medicina.

Recrutamento: Concurso Público

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE/MÉDICO/ORTOPEDISTA
QUANTIDADE: 01

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando

tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga Horária semanal 30 horas semanais

Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários.

Requisitos para Proventos

Idade Mínima: 18 anos

Nível Superior em Medicina com residência em ortopedia.

Recrutamento: Concurso Público

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE/MÉDICO/CARDIOLOGISTA
QUANTIDADE: 01

ATRIBUIÇÕES: Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio; realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); expedir atestados médicos; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga Horária semanal 30 horas semanais;

Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários

Requisitos para Proventos

Idade Mínima: 18 anos;

Nível Superior em Medicina com residência médica em cardiologia.

Recrutamento: Concurso Público.

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE/NUTRICIONISTA
QUANTIDADE: 01

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica

hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde; planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em hospitais, lactários, bancos de leite humano, ambulatórios, realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos regulados pela vigilância em saúde; planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis; avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico; realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas para enfermos, bem como solicitando exames laboratoriais necessários; Elaborar informes técnico-científicos relacionados à área de alimentação e nutrição; Desenvolver estudos, pesquisas e trabalhos científicos na área de alimentação e nutrição; Implantar serviços relacionados á alimentação e nutrição; Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, programar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, relacionados com alimentação e nutrição; participar de comissões responsáveis pela elaboração e revisão de legislações relacionadas com a área de alimentação e nutrição; identificar, quantificar e monitorar as tendências e padrões do processo saúde-doença nas populações; Desenvolver programas de estágios na área de alimentação e nutrição; atuar na preservação e promoção da saúde por meio de ações de controle de qualidade de produtos e serviços relacionados à saúde; promover programas educativos sobre as normas legais vigentes relativas às boas práticas de produção e prestação de serviços na área de alimentos; Realizar investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças relacionadas à sua área de atuação; Articular-se com diversos órgãos públicos e da sociedade civil para atuação conjunta; Executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga Horária semanal 30 horas semanais;

Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários

Requisitos para Proventos

Idade Mínima: 18 anos;

Nível Superior em Nutrição.

Recrutamento: Concurso Público.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II /TÉCNICO DE ENFERMAGEM
QUANTIDADE: 02

ATRIBUIÇÕES: Acolher a mulher e acompanhante de forma cordial e responsável; escutar a queixa, os medos e expectativas da mulher; acomodar e/ou posicionar a usuária adequadamente para que possa ser avaliada na classificação de risco; aferir sinais vitais da mulher; encaminhar a usuária para atendimento após classificação de risco; encaminhar e orientar a usuária quanto ao local de realização dos exames e medicação quando for o caso; estar alerta quanto a necessidade de reclassificação da mulher enquanto aguardam atendimento; encaminhar usuária para o serviço social ou psicóloga quando for o caso; realizar passagem de plantão regulamente; assistência à parturiente e ao parto normal; cuidado a mulher gestante; atendimento ao recém-nascido.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga Horária semanal 30 horas semanais;

Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários

Requisitos para Proventos

Idade Mínima: 18 anos;

Nível médio completo e curso técnico de Enfermagem experiência comprovada de 5 anos ou superior.

Recrutamento: Concurso Público.

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE/ENFERMEIRO OBSTETRA
QUANTIDADE: 03

ATRIBUIÇÕES: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde; elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal de enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.

Geral: Carga Horária semanal 30 horas semanais;
Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários

Requisitos para Provedimentos
 Idade Mínima: 18 anos;
 Nível Superior em Enfermagem com especialização em obstetrícia.

Recrutamento: Concurso Público.

CARGO: ANLISTA ADMINISTRATIVO/GNS/SERVIÇO SOCIAL
QUANTIDADE: 02

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e executar programas, projetos e serviços na área de Serviço Social desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e normativas do Conselho Federal de Serviço Social e Conselho Regional de Serviço Social, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas, projetos e políticas sociais, prestar assistência social e apoio à população usuária da rede municipal de saúde, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, exercer atividades de Serviço Social, visando orientar e instrumentalizar usuários e/ou familiares no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar e realizar pesquisas no âmbito do Serviço Social e Saúde, participar das atividades relacionadas à área, no âmbito da Política Institucional, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, desde que estejam de acordo com a Lei de

Regulamentação da Profissão e as demais normativas do Conjunto CFESS/CRESS.

Condições de Trabalho:
Geral: Carga Horária semanal 30 horas semanais;
Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários.

Requisitos para Provedimentos
 Idade Mínima: 18 anos;
 Nível Superior em Assistência Social.

Recrutamento: Concurso Público.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGO)
QUANTIDADE: 06

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola; Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Participar na eleição do Conselho Escolar. Acompanhar atividades pedagógicas realizadas com as crianças, nas providências, controle e guarda do material pedagógico; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar; Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Condições de Trabalho:
Geral: Carga Horária semanal 30 horas semanais;
Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários

Requisitos para Provedimentos
 Idade Mínima: 18 anos;
 Nível Superior em Pedagogia.

Recrutamento: Concurso Público.

CARGO: ANLISTA ADMINISTRATIVO / GNS/ BIBLIOTECONOMIA
QUANTIDADE: 01

ATRIBUIÇÕES: Conhecer a legislação de Biblioteconomia, bem como as normas pertinentes aos procedimentos de fiscalização; realizar visitas de fiscalização nos estabelecimentos e atividades inerentes à Biblioteconomia, de acordo com as normas aplicáveis; lavar os competentes termos de fiscalização, infração e multa; preparar os relatórios necessários à área de fiscalização; elaborar mapas e planilhas necessárias aos procedimentos de fiscalização; orientar os responsáveis técnicos de estabelecimentos sobre o cumprimento de normas e a adoção de procedimentos legais; assessorar o CFB nos procedimentos de fiscalização; estabelecer planejamento para os procedimentos de fiscalização; definir metas de execução de fiscalização; elaborar controle de visitas, orientar parcerias nos procedimentos de fiscalização com outros órgãos;

organizar e disponibilizar conteúdos informacionais na internet; orientar quanto a processos administrativos e informar a localização dos mesmos; preservar o patrimônio documental, mantendo atualizado o controle de material e equipamento utilizado pela sua coordenação; e zelar pelo acervo de processos administrativos; recuperar, administrar e disseminar informações; catalogar, classificar e indexar o acervo; coordenar a organização dos materiais da biblioteca nas estantes; fazer levantamentos bibliográficos; orientar e auxiliar os usuários na pesquisa; controlar a entrada e saída das obras da biblioteca; registrar obras; tratamento técnico das obras; fazer levantamento de materiais necessários ao bom andamento dos serviços prestados; providenciar, com antecedência, projetos e orçamentos para eventos especiais; participar ativamente de eventos e reuniões sempre que convocado pela Diretoria; atualizar sempre o controle de material e equipamento utilizado pela sua coordenação; e executar outras atividades definidas em normas internas relacionadas com os serviços de fiscalização de acordo com a orientação do CF e das regionais.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga Horária semanal 30 horas semanais;

Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários

Requisitos para Provimmentos

Idade Mínima: 18 anos;

Nível Superior em Biblioteconomia.

Recrutamento: Concurso Público.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUANTIDADE: 02

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola; Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Participar na eleição do Conselho Escolar. Acompanhar atividades pedagógicas realizadas com as crianças, nas providências, controle e guarda do material pedagógico; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar; Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Geral: Carga Horária semanal 40 horas semanais;

Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários.

Requisitos para Provimmentos

Idade Mínima: 18 anos;

Nível Superior em Educação Física.

Recrutamento: Concurso Público.

CARGO: ANLISTA ADMINISTRATIVO/GNS/GERENTE DE TRIBUTOS

QUANTIDADE: 01

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes – inclusive as de natureza assessórias e demais formalidades exigíveis – e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários; Executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como às alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; Orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária; Apreender notas, faturas, guias e livros de escrituração e demais documentos fiscais em situação irregular, lavrando o competente termo; Promover o lançamento dos tributos apurados em levantamentos e revisões fiscais; Pesquisar e coletar dados nas repartições relativas ao recolhimento de tributos; Autuar empresas, comerciantes, profissionais liberais e autônomos em situação irregular; Propor cassação de alvará de licença e funcionamento de contribuintes que, reiteradamente, deixaram de cumprir a legislação tributária municipal; Embargar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em situação irregular, perante o Setor de Tributos do Município; Autenticar livros, documentos fiscais e vistos em alvarás de localização e funcionamento; Executar tarefas que lhe forem confiadas por seus superiores hierárquicos; Assessorar as autoridades superiores para o desenvolvimento econômico do Município; Interpretar e aplicar a legislação tributária; Fiscalização Geral do Município relativa ao Meio Ambiente, notificando e autuando o que for de competência Municipal. O que não lhe couber, deve ser encaminhado ao órgão responsável pela Diretoria do Meio Ambiente; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga Horária semanal 30 horas semanais;

Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários

Requisitos para Provimmentos

Idade Mínima: 18 anos;

Nível Superior em Contabilidade, Economia ou Administração.

Recrutamento: Concurso Público.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II/TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

QUANTIDADE: 03

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos, executar as etapas relativas à esterilização de instrumentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; · Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; · Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; · Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; · Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; · Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; · Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; · Remover suturas; · Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; · Realizar isolamento do campo operatório; e, Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Condições de Trabalho:

Carga Horária semanal 40 horas semanais;

Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários.

Requisitos para Provimentos

Idade Mínima: 18 anos;

Médio completo e Curso Técnico de saúde Bucal

Recrutamento: Concurso Público

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/GNM/TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
QUANTIDADE: 01

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos empregados; Promover e participar de debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prelecionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Elaborar informativos, normas, pareceres técnicos, relatórios, gráficos, quadros, tabelas e outros documentos sobre acidente do trabalho e higiene e segurança do trabalho, comunicando os resultados de suas inspeções; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos empregados, propondo medidas para redução dos índices, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o empregado; Elaborar e encaminhar às áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do empregado; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o empregado da sua importância para a vida; Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; Articular-se e colaborar com a área de gestão de pessoal, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar outras atribuições relacionadas à sua especialidade, de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.

Geral: Carga Horária semanal 40 horas semanais;

Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários.

Requisitos para Provimentos

Idade Mínima: 18 anos;

Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

Recrutamento: Concurso Público

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/GNM/AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
QUANTIDADE: 01

ATRIBUIÇÕES: Arrecadar valores tributários; Controlar recolhimento do contribuinte; Controlar regime especial de arrecadação; Atualizar débitos fiscais; Controlar parcelamento de débito; Inscrever crédito tributário na dívida ativa; Encaminhar débitos para cobrança judicial; Analisar consistência de documentos de arrecadação; Controlar desempenho da arrecadação; Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora; Montar relatórios de crédito tributário; Controlar certificado de crédito; Prever receita tributária para fins orçamentários.

Geral: Carga Horária semanal 40 horas semanais;

Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários.

Requisitos para Provimentos

Idade Mínima: 18 anos;

Nível médio.

Recrutamento: Concurso Público.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/GNM/ASSITENTE ADMINISTRATIVO
QUANTIDADE: 02

ATRIBUIÇÕES: Tratar documentos; Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Acompanhar processos administrativos; Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos; Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores; Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores; Dar suporte administrativo e técnico a outras áreas da administração pública municipal.

Geral: Carga Horária semanal 40 horas semanais;

Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários.

Requisitos para Provimentos

Idade Mínima: 18 anos;

Nível Médio.

Recrutamento: Concurso Público.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/GNM/OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
QUANTIDADE: 01

ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas pesadas; Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar atividades afins.

a) Geral: Carga Horária semanal 40 horas semanais;

b) Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários.

Requisitos para Provedimentos

Idade Mínima: 18 anos;

Nível Médio

Habilitação D

Recrutamento: Concurso Público.

Município de Apodi

Declaro que o aumento dos cargos terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei das diretrizes orçamentárias, e serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa descrita na declaração do setor de contabilidade para pagamento de acordo com cronograma financeiro do exercício de 2019 e seguintes.

Apodi 08 de janeiro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS

Secretário de Finanças

Portaria 0002/2017

Prefeitura de Apodi

Parecer Final

O parecer é favorável. Considerando o impacto Orçamentário e financeiro apresentado, percebe-se que é possível a criação dos cargos de especialista em saúde/médico/clínico geral, sendo o impacto financeiro de é no valor R\$ 2.534,51 multiplicado pelo número de 5 vagas R\$ 12.717,55, limitado aos constantes nesse demonstrativo. As informações e estudos foram feitos pela secretaria Municipal de administração e planejamento, a fidedignidade dessas informações são de responsabilidade de tal secretaria.

Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias

Secretário de Finanças

Portaria 0002/2017

Memórias de cálculos

Criação de cinco cargos de especialista em saúde/médico/Clínico Geral

Total de 5 vagas

Salário Base ----- 12.672,55

Encargos -----2.661,24

Total Geral ----- 15.333,79

Impacto 6 meses/ 2019 -----115.075,46

Impacto 12 meses/2020 -----229.120,17

Impacto 24 meses/2021-----245.639,74

Apodi 08 de janeiro de 2019

Município de Apodi

Declaro que o aumento dos cargos terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei das diretrizes orçamentárias, e serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa descrita na declaração do setor de contabilidade para pagamento de acordo com cronograma financeiro do exercício de 2019 e seguintes.

Apodi 08 de janeiro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS

Secretário de Finanças

Portaria 0002/2017

Prefeitura de Apodi

Parecer Final

O parecer é favorável. Considerando o impacto Orçamentário e financeiro apresentado, percebe-se que é possível a criação dos cargos de especialista em saúde/médico/ortopedista, sendo o impacto financeiro de é no valor 2.534,51, limitado aos constantes nesse demonstrativo. As informações e estudos foram feitos pela secretaria Municipal de administração e planejamento, a fidedignidade dessas informações são de responsabilidade de tal secretaria.

Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias

Secretário de Finanças

Portaria 0002/2017

Memórias de cálculos

Criação de um cargo de especialista em saúde/médico/Ortopedista

Salário Base ----- 2.534,51

Encargos -----532,25

Total Geral -----**3.066,76**

Impacto 6 meses/ 2019 -----23.015,09

Impacto 12 meses/2020 -----45.824,03

Impacto 24 meses/2021-----49.127,95

Apodi 08 de janeiro de 2019

Município de Apodi

Declaro que o aumento dos cargos terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei das diretrizes orçamentárias, e serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa descrita na declaração do setor de contabilidade para pagamento de acordo com cronograma financeiro do exercício de 2019 e seguintes.

Apodi 08 de janeiro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS

Secretário de Finanças

Portaria 0002/2017

Prefeitura de Apodi

Parecer Final

O parecer é favorável. Considerando o impacto Orçamentário e financeiro apresentado, percebe-se que é possível a criação dos cargos de especialista em saúde/médico/Cardiologista, sendo o impacto financeiro de é no valor 2.534,51, limitado aos constantes nesse demonstrativo. As informações e estudos foram feitos pela secretaria Municipal de administração e planejamento, a fidedignidade dessas informações são de responsabilidade de tal secretaria.

Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias

Secretário de Finanças

Portaria 0002/2017

Memórias de cálculos

Criação de um cargo de especialista em saúde/médico/Cardiologista

Salário Base ----- 2.534,51

Encargos -----532,25

Total Geral -----**3.066,76**

Impacto 6 meses/ 2019 -----23.015,09

Impacto 12 meses/2020 -----45.824,03

Impacto 24 meses/2021-----49.127,95

Apodi 08 de janeiro de 2019

Município de Apodi

Declaro que o aumento dos cargos terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei das diretrizes orçamentárias, e serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa descrita na declaração do setor de contabilidade para pagamento de acordo com cronograma financeiro do exercício de 2019 e seguintes.

Apodi 08 de janeiro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS

Secretário de Finanças

Portaria 0002/2017

Parecer Final

O parecer é favorável. Considerando o impacto Orçamentário e financeiro apresentado, percebe-se que é possível a criação dos cargos de especialista em saúde/Nutricionista, sendo o impacto financeiro de é no valor 2.534,51, limitado aos constantes nesse demonstrativo. As informações e estudos foram feitos pela secretaria Municipal de administração e planejamento, a fidedignidade dessas informações são de responsabilidade de tal secretaria.

Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias

Secretário de Finanças

Portaria 0002/2017

Memórias de cálculos

Criação de um cargo de especialista em saúde/Nutricionista

Salário Base ----- 2.534,51

Encargos -----532,25

Total Geral -----**3.066,76**

Impacto 6 meses/ 2019 -----23.015,09

Impacto 12 meses/2020 -----45.824,03

Impacto 24 meses/2021-----49.127,95

Apodi 08 de janeiro de 2019

Município de Apodi

Declaro que o aumento dos cargos terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei das diretrizes orçamentárias, e serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa descrita na declaração do setor de contabilidade para pagamento de acordo com cronograma financeiro do exercício de 2019 e seguintes.

Apodi 08 de janeiro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS

Secretário de Finanças

Portaria 0002/2017

Prefeitura de Apodi

Parecer Final

O parecer é favorável. Considerando o impacto Orçamentário e financeiro apresentado, percebe-se que é possível a criação dos cargos de especialista em saúde/médico/Enfermeiro obstetra, sendo o impacto financeiro de é no valor 2.534,51, sendo ofertados 3 vagas que corresponde a R\$ 7.603,53 limitado aos constantes nesse demonstrativo. As informações e estudos foram feitos pela secretaria Municipal de administração e planejamento, a fidedignidade dessas informações são de responsabilidade de tal secretaria.

Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias

Secretário de Finanças

Portaria 0002/2017

Memórias de cálculos

Criação de três cargo de especialista em saúde/Enfermeiros obstetra

Salário Base ----- 7.603,53

Encargos ----- 1.596,74

Total Geral -----**9.200,27**

Impacto 6 meses/ 2019 -----69.045,28

Impacto 12 meses/2020 -----137.472,10

Impacto 12 meses/2021-----147.383,84

Apodi 08 de janeiro de 2019

Município de Apodi

Declaro que o aumento dos cargos terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei das diretrizes orçamentárias, e serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa descrita na declaração do setor de contabilidade para pagamento de acordo com cronograma financeiro do exercício de 2019 e seguintes.

Apodi 08 de janeiro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS

Secretário de Finanças

Portaria 0002/2017

Prefeitura de Apodi

Parecer Final

O parecer é favorável. Considerando o impacto Orçamentário e financeiro apresentado, percebe-se que é possível a criação dos cargos de assistente técnico em saúde II/Técnico de enfermagem, sendo o impacto financeiro de é no valor 954,00, sendo ofertados 2 vagas que corresponde a R\$ 1.908,00 limitado aos constantes nesse demonstrativo. As informações e estudos foram feitos pela secretaria Municipal de administração e planejamento, a fidedignidade dessas informações são de responsabilidade de tal secretaria.

Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias

Secretário de Finanças

Portaria 0002/2017

Memórias de cálculos

Criação de dois cargos de assistente técnico em saúde II/Técnico de enfermagem

Salário Base ----- 1.908,00
Encargos ----- 400,68
Total Geral ----- **2.308,68**

Impacto 6 meses/ 2019 -----17.325,95
Impacto 12 meses/2020 ----- 34.496,71
Impacto 12 meses/2021-----36.893,92

Apodi 08 de janeiro de 2019

Município de Apodi

Declaro que o aumento dos cargos terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com os plano plurianual e com a Lei das diretrizes orçamentárias, e serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa descrita na declaração do setor de contabilidade para pagamento de acordo com cronograma financeiro do exercício de 2019 e seguintes.

Apodi 08 de janeiro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário de Finanças
Portaria 0002/2017

Prefeitura de Apodi
Parecer Final

O parecer é favorável. Considerando o impacto Orçamentário e financeiro apresentado, percebe-se que é possível a criação dos cargos de Analista administrativo/GNS/Serviço Social, sendo o impacto financeiro de é no valor R\$ 2.112,08 sendo duas vagas correspondem à R\$ 4.224,16, limitado aos constantes nesse demonstrativo. As informações e estudos foram feitos pela secretaria Municipal de administração e planejamento, a fidedignidade dessas informações são de responsabilidade de tal secretaria.

Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias
Secretário de Finanças
Portaria 0002/2017

Memórias de cálculos

Criação de dois cargos de Analista administrativo/GNS/Serviço Social

Salário Base ----- 4.224,16
Encargos ----- 887,07
Total Geral ----- **5.111,23**

Impacto 6 meses/ 2019 -----38.358,27
Impacto 12 meses/2020 -----76.372,97
Impacto 12 meses/2021-----81.879,46

Apodi 08 de janeiro de 2019

Município de Apodi

Declaro que o aumento dos cargos terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com os plano plurianual e com a Lei das diretrizes orçamentárias, e serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa descrita na declaração do setor de contabilidade para pagamento de acordo com cronograma financeiro do exercício de 2019 e seguintes.

Apodi 08 de janeiro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário de Finanças
Portaria 0002/2017

Prefeitura de Apodi
Parecer Final

O parecer é favorável. Considerando o impacto Orçamentário e financeiro apresentado, percebe-se que é possível a criação dos cargos de Professor de Ensino Infantil (Pedagogo), sendo o impacto financeiro de é no valor R\$ 1.562,40 para uma vaga, e o total de 6 vagas correspondem a R\$ 9.374,40, limitado aos constantes nesse demonstrativo. As informações e estudos foram feitos pela secretaria Municipal de administração e planejamento, a fidedignidade dessas informações são de responsabilidade de tal secretaria.

Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias
Secretário de Finanças
Portaria 0002/2017

Memórias de cálculos

Criação de seis cargos de Professor de Ensino Infantil (Pedagogo):

Salário Base ----- 9.374,40
Encargos -----1.968,62
Total Geral ----- **11.343,02**

Impacto 6 meses/ 2019 -----85.125,99
Impacto 12 meses/2020 -----169.489,50
Impacto 12 meses/2021-----189.701,69

Apodi 08 de janeiro de 2019

Município de Apodi

Declaro que o aumento dos cargos terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com os plano plurianual e com a Lei das diretrizes orçamentárias, e serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa descrita na declaração do setor de contabilidade para pagamento de acordo com cronograma financeiro do exercício de 2019 e seguintes.

Apodi 08 de janeiro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário de Finanças
Portaria 0002/2017

Prefeitura de Apodi
Parecer Final

O parecer é favorável. Considerando o impacto Orçamentário e financeiro apresentado, percebe-se que é possível a criação dos cargos de Professor de Educação Física, sendo o impacto financeiro de é no valor R\$ 1.562,40 para uma vaga, e o total de 2 vagas correspondem a R\$ 3.124,80, limitado aos constantes nesse demonstrativo. As informações e estudos foram feitos pela secretaria Municipal de administração e planejamento, a fidedignidade dessas informações são de responsabilidade de tal secretaria.

Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias
Secretário de Finanças
Portaria 0002/2017

Memórias de cálculos

Criação de dois cargos de Professor de Educação Física:

Salário Base ----- 3.124,80
Encargos ----- 656,21
Total Geral ----- **3.781,01**

Impacto 6 meses/ 2019 -----28.375,33
Impacto 12 meses/2020 -----56.496,50
Impacto 12 meses/2021-----60.569,90

Apodi 08 de janeiro de 2019

Município de Apodi

Declaro que o aumento dos cargos terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com os plano plurianual e com a Lei das diretrizes orçamentárias, e serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa descrita na declaração do setor de contabilidade para pagamento de acordo com cronograma financeiro do exercício de 2019 e seguintes.

Apodi 08 de janeiro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário de Finanças
Portaria 0002/2017

Prefeitura de Apodi
Parecer Final

O parecer é favorável. Considerando o impacto Orçamentário e financeiro apresentado, percebe-se que é possível a criação dos cargos de Analista administrativo/GNS/Biblioteconomia, sendo o impacto financeiro de é no valor R\$ 2.112,08, limitado aos constantes nesse demonstrativo. As informações e estudos foram feitos pela secretaria Municipal de administração e planejamento, a fidedignidade dessas informações são de responsabilidade de tal secretaria.

Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias
Secretário de Finanças
Portaria 0002/2017

Memórias de cálculos

Criação de um cargo de Analista administrativo/GNS/Biblioteconomia:

Salário Base ----- 2.112,08
Encargos ----- 443,54
Total Geral ----- **2.555,62**

Impacto 6 meses/ 2019 -----19.179,14
Impacto 12 meses/2020 -----38.186,48
Impacto 12 meses/2021-----40.939,73

Apodi 08 de janeiro de 2019

Município de Apodi

Declaro que o aumento dos cargos terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com os plano plurianual e com a Lei das diretrizes orçamentárias, e serão

disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa descrita na declaração do setor de contabilidade para pagamento de acordo com cronograma financeiro do exercício de 2019 e seguintes.

Apodi 08 de janeiro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário de Finanças
Portaria 0002/2017

Prefeitura de Apodi
Parecer Final

O parecer é favorável. Considerando o impacto Orçamentário e financeiro apresentado, percebe-se que é possível a criação dos cargos de Analista administrativo/GNS/Gerente de Tributos, sendo o impacto financeiro de é no valor R\$ 2.112,08, limitado aos constantes nesse demonstrativo. As informações e estudos foram feitos pela secretaria Municipal de administração e planejamento, a fidedignidade dessas informações são de responsabilidade de tal secretaria.

Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias
Secretário de Finanças
Portaria 0002/2017

Memórias de cálculos

Criação de um cargo de Analista administrativo/GNS/Gerente de Tributos:

Salário Base ----- 2.112,08
Encargos ----- 443,54
Total Geral ----- **2.555,62**

Impacto 6 meses/ 2019 -----19.179,14
Impacto 12 meses/2020 -----38.186,48
Impacto 12 meses/2021-----40.939,73

Apodi 08 de janeiro de 2019

Município de Apodi

Declaro que o aumento dos cargos terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com os plano plurianual e com a Lei das diretrizes orçamentárias, e serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa descrita na declaração do setor de contabilidade para pagamento de acordo com cronograma financeiro do exercício de 2019 e seguintes.

Apodi 08 de janeiro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário de Finanças
Portaria 0002/2017

Prefeitura de Apodi
Parecer Final

O parecer é favorável. Considerando o impacto Orçamentário e financeiro apresentado, percebe-se que é possível a criação dos cargos de assistente técnico em saúde II/ técnico de Saúde Bucal, sendo o impacto financeiro de é no valor de R\$ 954,00 para um sendo três

vagas ofertadas no valor total de 2.862,00, limitado aos constantes nesse demonstrativo. As informações e estudos foram feitos pela secretaria Municipal de administração e planejamento, a fidedignidade dessas informações são de responsabilidade de tal secretaria.

Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias
Secretário de Finanças
Portaria 0002/2017

Memórias de cálculos

Criação de um cargo de assistente técnico em saúde II/Técnico de Saúde Bucal:

Salário Base ----- 2.862,00
Encargos ----- 601,02
Total Geral ----- **3.463,02**

Impacto 6 meses/ 2019 -----25.988,93
Impacto 12 meses/2020 -----51.745,07
Impacto 12 meses/2021-----55.475,89

Apodi 08 de janeiro de 2019

Município de Apodi

Declaro que o aumento dos cargos terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei das diretrizes orçamentárias, e serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa descrita na declaração do setor de contabilidade para pagamento de acordo com cronograma financeiro do exercício de 2019 e seguintes.

Apodi 08 de janeiro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário de Finanças
Portaria 0002/2017

Prefeitura de Apodi
Parecer Final

O parecer é favorável. Considerando o impacto Orçamentário e financeiro apresentado, percebe-se que é possível a criação dos cargos de técnicos de serviços administrativos/GNM/Técnico de Segurança do Trabalho, sendo o impacto financeiro de é no valor de R\$ 954,00, limitado aos constantes nesse demonstrativo. As informações e estudos foram feitos pela secretaria Municipal de administração e planejamento, a fidedignidade dessas informações são de responsabilidade de tal secretaria.

Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias
Secretário de Finanças
Portaria 0002/2017

Memórias de cálculos

Criação de um cargo de técnicos de serviços administrativos/GNM/técnico de Segurança do Trabalho:

Salário Base ----- 954,00
Encargos ----- 200,34
Total Geral ----- **1.154,34**

Impacto 6 meses/ 2019 -----8.662,98
Impacto 12 meses/2020 -----17.248,36
Impacto 12 meses/2021-----18.491,96

Apodi 08 de janeiro de 2019

Município de Apodi

Declaro que o aumento dos cargos terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei das diretrizes orçamentárias, e serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa descrita na declaração do setor de contabilidade para pagamento de acordo com cronograma financeiro do exercício de 2019 e seguintes.

Apodi 08 de janeiro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário de Finanças
Portaria 0002/2017

Prefeitura de Apodi
Parecer Final

O parecer é favorável. Considerando o impacto Orçamentário e financeiro apresentado, percebe-se que é possível a criação dos cargos técnicos de serviços administrativos/GNM/Agentes fiscal de Tributos, sendo o impacto financeiro de é no valor de R\$ 954,00, limitado aos constantes nesse demonstrativo. As informações e estudos foram feitos pela secretaria Municipal de administração e planejamento, a fidedignidade dessas informações são de responsabilidade de tal secretaria.

Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias
Secretário de Finanças
Portaria 0002/2017

Memórias de cálculos

Criação de um cargo de técnicos de serviços administrativos/GNM/Agente fiscal de Tributos:

Salário Base ----- 954,00
Encargos ----- 200,34
Total Geral ----- **1.154,34**

Impacto 6 meses/ 2019 -----8.662,98
Impacto 12 meses/2020 -----17.248,36
Impacto 12 meses/2021-----18.491,96

Apodi 08 de janeiro de 2019

Município de Apodi

Declaro que o aumento dos cargos terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei das diretrizes orçamentárias, e serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa descrita na declaração do setor de contabilidade para pagamento de acordo com cronograma financeiro do exercício de 2019 e seguintes.

Apodi 08 de janeiro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIASSecretário de Finanças
Portaria 0002/2017Prefeitura de Apodi
Parecer Final

O parecer é favorável. Considerando o impacto Orçamentário e financeiro apresentado, percebe-se que é possível a criação dos cargos de técnicos de serviços administrativos/GNM/Assistente Administrativo, sendo o impacto financeiro de um cargo no valor de R\$ 954,00, e dois cargos que foram ofertados no valor de R\$ 1.908,00, limitado aos constantes nesse demonstrativo. As informações e estudos foram feitos pela secretaria Municipal de administração e planejamento, a fidedignidade dessas informações são de responsabilidade de tal secretaria.

Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias
Secretário de Finanças
Portaria 0002/2017

Memórias de cálculos

Criação de dois cargos de técnicos de serviços administrativos/GNM/Assistente Administrativo:

Salário Base ----- 1.908,00
Encargos ----- 400,68
Total Geral ----- **2.308,68**Impacto 6 meses/ 2019 -----17.325,95
Impacto 12 meses/2020 ----- 34.496,71
Impacto 12 meses/2021-----36.983,92

Apodi 08 de janeiro de 2019

Município de Apodi

Declaro que o aumento dos cargos terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei das diretrizes orçamentárias, e serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa descrita na declaração do setor de contabilidade para pagamento de acordo com cronograma financeiro do exercício de 2019 e seguintes.

Apodi 08 de janeiro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIASSecretário de Finanças
Portaria 0002/2017Prefeitura de Apodi
Parecer Final

O parecer é favorável. Considerando o impacto Orçamentário e financeiro apresentado, percebe-se que é possível a criação dos cargos de técnicos de serviços administrativos/GNM/Operador de máquinas pesadas, sendo o impacto financeiro de é no valor de R\$ 954,00, limitado aos constantes nesse demonstrativo. As informações e estudos foram feitos pela secretaria Municipal de administração e planejamento, a fidedignidade dessas informações são de responsabilidade de tal secretaria.

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIASSecretário de Finanças
Portaria 0002/2017

Memórias de cálculos

Criação de um cargo de técnicos de serviços administrativos/GNM/Operador de máquinas pesadas:
Salário Base ----- 954,00
Encargos ----- 200,34
Total Geral ----- **1.154,34**Impacto 6 meses/ 2019 -----8.662,98
Impacto 12 meses/2020 -----17.248,36
Impacto 12 meses/2021-----18.491,96

Apodi 08 de janeiro de 2019

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2E963960**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02010001/2019**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** N° 02010001/2019**Dispensa:** N° 02010001/2019**Número da Licitação:** 02010001/2019**Objeto:** Contratação dos serviços de locação do imóvel localizado à Rua Antonio Lopes Filho, nº158, Centro, destinado para o funcionamento da Casa dos Conselhos do município de Apodi/RN.**Contratado:** SALOMI NOGUEIRA DE MORAIS (302.343.604-53)**Valor Total:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**Base legal:** Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/01/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9AD49003**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 02010001/2019**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 02010001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de SALOMI NOGUEIRA DE MORAIS (302.343.604-53), referente à contratação dos serviços de locação do imóvel localizado à Rua Antonio Lopes Filho, nº158, Centro, destinado para o funcionamento da Casa dos Conselhos do município de Apodi/RN.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/01/2019.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA

Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:82F20A9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO N°: 02010001/2019**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°:** 02010001/2019**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**CONTRATADA:** SALOMI NOGUEIRA DE MORAIS**OBJETO:** Contratação dos serviços de locação do imóvel localizado à Rua Antonio Lopes Filho, nº158, Centro, destinado para o funcionamento da Casa dos Conselhos do município de Apodi/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 1224 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 2 . 2.135 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:52C0969F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09010001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 09010001/2019

Processo: Nº 09010001/2019

Dispensa: Nº 09010001/2019

Número da Licitação: 09010001/2019

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de serviços complementares na área da saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em atendimento às necessidades do município de Apodi/RN.

Contratado: SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP (26.777.742/0001-11)

Valor Total: R\$ 2.830.500,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil e quinhentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,09/01/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:EE27814E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 006/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Francisco Canindé da Rocha e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor **FRANCISCO CANINDÉ DA ROCHA**, inscrito na matrícula 960580, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Infraestrutura para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2018.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:246557CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 032300004/2017 CARONA 002/2017 - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA:** M. DO SOCORRO M. DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.867.082/0001-27. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.66/93. **Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018. **Vigência:** 14 de março de 2017 a 31 de Março de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

M. do Socorro M. de Oliveira-ME
MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA
Titular

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F242338A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 05230006/2017 CARONA 006/2017 - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADO:** AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.552.820/0001-40. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.66/93. **Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018. **Vigência:** 01 de agosto de 2017 a 31 de Março de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Amarildo e Rocha Contabilidade LTDA - EPP
AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Sócio

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:77249BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 1.741,61 (Hum mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) e R\$: 4.215,66 (Quatro mil, duzentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) e R\$: 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) e R\$: 1.077,60 (Hum mil, setenta e sete reais e sessenta centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5568, 5569, 5570 e 5571 respectivamente, somando um total de R\$ 9.734,87 (Nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 10 de janeiro de 2019.

CARLOS BRÁULIO ALAMINOS
Secretário Municipal de Educação
Portaria 079/2018

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:72D35F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços laboratoriais, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento das Unidades de Saúde Municipais e do Hospital e Maternidade Dr. Juca .

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços

essenciais de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA A. DE S. WANDERLEY-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 2.625,76 (Dois mil, seicentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 6318, série nº 000.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretária Municipal de Saúde, 03 de Janeiro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

*** Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:1A36A302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 1.821,03 (Hum mil, oitocentos e vinte e um reais e três centavos) e R\$: 1.135,30 (Hum mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos) e R\$: 202,05 (Duzentos e dois reais e cinco centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5561, 5559 e 5556 respectivamente, somando um total de R\$ 3.158,38 (Três mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:A3709911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDOque o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDOque o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 2.514,90 (Dois mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos) e R\$: 1.216,80 (Hum mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos) e R\$: 293,68 (Duzentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5560, 5557 e 5555 respectivamente, somando um total de R\$ 4.025,38 (Quatro mil, vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:073F7EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDOque o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDOque o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, no valor de R\$: 562,07 (Quinhentos e sessenta e dois reais e sete centavos) correspondente a Nota Fiscal 5558.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:05090F12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor OURO VERDE EMPREENDIMENTOS RURAIS - LTDA, CNPJ 19.730.954/0001-88, referente aos Empenhose notas fiscais abaixo especificados, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural, que serão utilizados para comprar a merenda escolar na rede municipal de ensino, dessa forma,

visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Baía Formosa/RN.

NOME: OURO VERDE EMPREENDIMENTOS RURAIS – LTDA		
CNPJ: 19.730.954/0001-88		
EMPENHO Nº / DATA	VALOR	NOTA FISCAL Nº / DATA
1105.001/2018 05/11/2018	132,72	358 12/11/2018
1105.002/2018 05/11/2018	230,13	369 12/11/2018
1105.003/2018 05/11/2018	118,73	368 12/11/2018
1105.004/2018 05/11/2018	1.231,88	367 12/11/2018
1105.005/2018 05/11/2018	329,28	366 12/11/2018
1105.006/2018 05/11/2018	446,78	365 12/11/2018
1105.007/2018 05/11/2018	1.805,63	364 12/11/2018
1105.008/2018 05/11/2018	195,23	363 12/11/2018
1105.009/2018 05/11/2018	312,33	362 12/11/2018
1105.010/2018 05/11/2018	534,28	361 12/11/2018
1115.001/2018 15/11/2018	321,20	373 18/11/2018
1115.002/2018 15/11/2018	207,70	372 18/11/2018
1115.003/2018 15/11/2018	1.035,75	371 18/11/2018
1115.004/2018 15/11/2018	340,50	370 18/11/2018
1101.010/2018 01/11/2018	362,33	359 12/11/2018
1105.011/2018 05/11/2018	2.180,63	360 12/11/2018
1127.002/2018 27/11/2018	461,28	382 04/12/2018
1204.005/2018 04/12/2018	1.862,55	381 04/12/2018
1127.003/2018 27/11/2018	225,58	380 04/12/2018
1127.004/2018 27/11/2018	351,63	379 04/12/2018
1127.005/2018 27/11/2018	326,33	378 04/12/2018
1127.006/2018 27/11/2018	207,93	377 04/12/2018
1127.007/2018 27/11/2018	1.837,05	376 04/12/2018
1127.008/2018 27/11/2018	444,78	375 04/12/2018
1210.002/2018 10/12/2018	2.769,90	385 19/12/2018
1210.003/2018 10/12/2018	372,58	386 19/12/2018
1210.004/2018 10/12/2018	526,13	387 19/12/2018
1210.005/2018 10/12/2018	638,28	388 19/12/2018
1210.006/2018 10/12/2018	358,63	389 19/12/2018
1210.007/2018 10/12/2018	232,58	390 19/12/2018
1210.008/2018 10/12/2018	1.845,15	391 19/12/2018
1210.009/2018 10/12/2018	468,28	392 19/12/2018

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de merenda escolar sendo fornecido diariamente no município, justifico a quebra de ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação no fornecimento dos gêneros alimentícios que compõe a merenda das escolas do município de Baía Formosa. Tratando-se de serviço de execução continuada, atualmente com atraso no pagamento e com risco concreto de paralisação. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Janeiro 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:67E3DF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO
69/2017.

Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato 69/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

Contratada: **SERVIÇO DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.775.280/0001-14.

Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 069/2017 objeto do Pregão Presencial nº 07/2017, celebrado em 05/06/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada visando a execução dos serviços de médicos plantonista diurno e noturno, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93
VIGÊNCIA: de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Base Legal: Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, Letra “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 31 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

P/Contratante, e

LIGIA SOARES REBOUÇAS

P/Contratada

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:BC08B178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 024/2019, 10 DE JANEIRO DE 2019

Empossa os Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas Municipais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Nº 553 de 04.11.2016 que trata da Gestão Escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino do município de Baraúna/RN.

CONSIDERANDO a homologação do resultado da eleição para diretores e diretores adjuntos, realizadas no dia 30.11.2018 nas Escolas Municipais Manoel de Barros, Maria Barros e Amauri Ribeiro – publicada através da portaria nº 013 de 02 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Empossar os seguintes servidores eleitos para o exercício durante o biênio 2019/2020, conforme relação abaixo:

Escola Municipal de 1º Grau Maria Barros Feitaso:

Diretora Geral: Núbia Maria Dantas da Silva.

Diretora Adjunta: Zulmira Sobrinha de Lima

Escola Municipal de 1º Grau Amauri Ribeiro da Silva:

Diretora Geral: Valdete Pinheiro da Silva Pereira.

Diretora Adjunta: Ione Maria Costa

Escola Municipal de 1º Grau Manoel de Barros

Diretor Geral: Gilliard de França Delfino

Diretora Adjunta - Pedagógica: Liany Barbosa Félix da Silva

Diretor Adjunto – Financeiro: Eduardo Carlos Bezerra Gouveia

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos a sua data de assinatura, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 10 de janeiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrício Barboza

Código Identificador:FCDB7C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 024/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 005/2019, de 02 de janeiro de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES - ME, CNPJ: 20.903.036/0001-92**, vencedora do item nº 43; a empresa: **HC CORDEIRO – ME CNPJ: 20.755.100/0001-35**, vencedora dos itens nº 05, 07, 08, 10, 18, 23, 25, 27, 31, 33, 55; e a empresa: **T&T EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 07.016.933/0001-16**, vencedora dos itens nº 01, 03, 06, 09, 11, 13, 16, 17, 19, 30, 47, 51; perfazendo o valor global de R\$ 51.566,80 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 10 de janeiro de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6C6313FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 179, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **Dalvanira Santos da Silva**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se no Quadro de Atos e Avisos e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 04 de janeiro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:A2CE49DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 259/2014, alterada pela Lei Municipal nº 302/2017, e nos Decretos Municipais nº 018/2017 e nº 044/2018.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix

Contratado: **IBIAPINO GONÇALVES DE SÁ FILHO**

Vigência: **02/01/2019 até 14/03/2019;**

Objeto: Prestação de Serviços de **Médico da Atenção Básica;**

Dotação Orçamentária:

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Atividade: 10.301.0002.2.060– Manut. do Programa Saúde da Família-PSF

Fonte: 12140000- Transferência do Fundo do SUS proveniente do Governo Federal-bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde

Atividade: 10.301.0002.2.062 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 12110000-Receita de Impostos e trans. da Saúde

Remuneração: R\$ **10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) mensal;**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 02 de janeiro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

IBIAPINO GONÇALVES DE SÁ FILHO
Contratado

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:74B32147

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 259/2014, alterada pela Lei Municipal nº 302/2017, e nos Decretos Municipais nº 018/2017 e nº 044/2018.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix

Contratado: **NILSON MARCELINO PIRES FERNANDES**

Vigência: **02/01/2019 até 14/03/2019;**

Objeto: Prestação de Serviços de **Médico da Atenção Básica;**

Dotação Orçamentária:

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Atividade: 10.301.0002.2.060– Manut. do Programa Saúde da Família-PSF

Fonte: 12140000- Transferência do Fundo do SUS proveniente do Governo Federal-bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde

Atividade: 10.301.0002.2.062 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 12110000-Receita de Impostos e trans. da Saúde

Remuneração: R\$ **10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) mensal;**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 02 de janeiro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

NILSON MARCELINO PIRES FERNANDES

Contratado

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:0CFFCFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000007, parte integrante do Processo nº 9/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de KEZIA MARIA DA SILVA SPILLER, CPF: 054.663.614-45 referente à Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de Curso de Capacitação do Programa de Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS (PRO EPS - SUS) que realizar-se-á dia 14/01/2019 na sala de reuniões da Secretaria de Educação do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.^a Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 10 de janeiro de 2019

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:E7190E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de nº 000005, parte integrante do Processo nº 7/2019, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HELLEN M MACIEL COSTA, CNPJ: 22.345.635/0001-63 referente a Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria de Finanças do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 9.000,00(nove mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.^a Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 09 de janeiro de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:FA9903DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.050.029/2018 -
CONTRATO Nº 1

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP; CNPJ:
08.381.234/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para publicação de atos administrativos no diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e em jornal de grande circulação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.240,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/01 até 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Gilvan Araújo da Silva; CPF nº 365.735.824-20

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:BBF9C0B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2019 - SITE

PROCESSO Nº 008/2019

TERMO DE DISPENSA Nº 007/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 07 de janeiro de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA, CNPJ: 18.871.909/0001-80, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para construção do site da Prefeitura e atualização de informações, para o exercício de 2019, no importe de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:BD5F5190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DISPENSA Nº 001-2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 1901100001

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO MASTER GRAMD FUGRAN, PLACA: QGO-5127/RN.

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **JMJ COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, CNPJ:02.867.473/0001-16,, perfazendo a importância global de R\$ 3.201,00 (três mil, duzentos e um reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO MASTER GRAND FUGRAN, PLACA: QGO-5127/RN** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 10 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:C72AAF31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 002-2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO
SMS/ RN Nº 1705040036

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME**, inscrito no CNPJ Nº 11.160.185/0001-18; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 005/2017, para o período de 06 de outubro de 2018 a 06 de fevereiro de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e **CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME**, – pelo Contratado.

Caicó(RN), 05 de outubro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:5C42B024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0001/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0001/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5499
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49 RG: 2.455.638-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORARIO DE SAÍDA:	10:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulancia QGO 6375
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Maria Do Carmo para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 01/01/2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde,02 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:32D1B381

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0002/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0002/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCA ANA DA SILVA			
CARGO:	TÉCNICA			
MATRÍCULA:	1.1667			
DOCUMENTOS:	CPF: 761.891.394-34	RG: 1.345.846-RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulancia QGO 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Do Carmo para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 01/01/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde,02 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:48CE4114

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0003/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0003/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Doblo QGQ 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Tiago Gabriel de O. Dantas, que encontra-se de alta hospitalar na Casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 02/01/2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:7AFF1FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0004/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0004/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Carlos Martins de Medeiros para o Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 02/01/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:A46E2674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0005/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0005/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Doblo QGO 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Mizael Alexandre Araújo Farias para a Clínica Paulo Gurgel, em Natal/RN, no dia 03/01/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:DBC061BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0006/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0006/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edilson Jesus, para realização de consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 03/01/2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/01/2019	R\$80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:8B55C562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0007/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0007/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DOTRANSORTE:	Gol QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edjarles Erik da Silva Garcia, para realização de consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia03/01/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:23E1D353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0008/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0008/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, em favor de:

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.0002			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulancia QGO 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Heitor Ronaldo Lucio Herculano, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 03/01/2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
04	Natal/RN	03/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:80FBD9B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0009/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0009/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Miguel Medeiros de Araújo, para realização de exames na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 04/01/2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:170EFE41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0010/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0010/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	Gol QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Gilcimar Santos da Costa, que encontra-se de alta hospitalar na Policlínica, em Natal/RN, no dia 04/01/2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:9F54B954

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0011/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0011/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Doblo QGQ 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realização de cirurgia no Hospital da Unimed, em Natal/RN, no dia 04/01/2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/01/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de janeiro de 2019.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:F2C383BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 0003/2019 - SCM;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), a servidora **MARIA BETÂNIA DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.2245, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que havia sido cedida, para prestar serviços na Câmara Municipal de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 189/2018, de 15 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:DEE8F94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com o Processo nº **1812200017/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, concedida pela Portaria nº 420/2017, de 28 de abril de 2017, a funcionária **PRISCILA FERNANDES GOMES MEDEIROS DANTAS**, Professora PEM – LP/EII, matrícula nº 1.4867, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B6B04FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 005/2019 - SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **LÚCIA AZEVEDO CLEMENTE**, inscrita no CPF nº 241.493.814-53, para atuar como Gestora das Parcerias do Marco Regulatório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:948ADAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Patos/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Público Municipal **EVELYNE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Assistente Social, matrícula nº 1.5597, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Patos/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com prazo de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:08FAB1B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2018

Dispõe sobre exoneração de Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar todos os ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão e Função de Confiança da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, excetuando-se os cargos de Coordenador do Proeja, dos Diretores e Vice-Diretores escolares, tendo em vista o período de matrícula escolar.

Art. 2º A vigência dos contratos por excepcional interesse público automaticamente se extinguem na data prevista, excetuando-se os servidores contratados para os Programas do Proeja e o Criança Feliz, podendo ser, alguns, aditivados, individualmente, a critério da administração, até a posse dos concursados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "DR. JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de dezembro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:195C614C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
96/2017**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.
Contratada: SERVAP - EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADM. LTDA, CNPJ: 09.525.449/0001-48.
Objeto: Prorroga o prazo da vigência do Contrato nº 96/2017, de 01/01/2019 a 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Canguaretama/RN, 31 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
P/Contratante,

NATALIA FRANÇA DE ARAUJO
P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:665BDEA1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2019 - GP.**

Portaria nº 007/2019 - GP.

Nomeia Coordenadora de Departamento Financeiro vinculado a Secretaria Municipal de Finanças de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. DUCILEIDE PINHEIRO ROMUALDO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº466.315.854-49, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Departamento Financeiro vinculado a Secretaria Municipal de Finanças no âmbito de Canguaretama/RN:

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:69DADAAC

**GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do Credor FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, CNPJ 18.717.465/0001-23, referente ao Empenho nº 402009/2018, Nota Fiscal nº 00000066, datada de 30/11/2018, cujo valor importa em R\$ 5.535,00 (Cinco mil trezentos e trinta e cinco reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana por se tratar de contratação de empresa especializada na coleta de lixo domiciliar, podas de arvores, metralhas e entulhos, de total essencialidade para continuidade dos serviços públicos prestados no âmbito da manutenção da Secretaria Municipal e a Prefeitura na conjuntura integrante, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 28 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:78E41418

**GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do Credor FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, CNPJ 18.819.214/0001-50, referente ao Empenho nº 402008/2018, Nota Fiscal nº 00000066, datada de 21/11/2018, cujo valor importa em R\$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana por se tratar de contratação de empresa especializada na coleta de lixo domiciliar, podas de arvores, metralhas e entulhos, de total essencialidade para continuidade dos serviços públicos prestados no âmbito da manutenção da Secretaria Municipal e a Prefeitura na conjuntura integrante, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 28 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:C21F138D

**GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do Credor **ARNALDO BALBINO DA COSTA**, CNPJ 18.716.642/0001-57, referente ao Empenho nº 402003/2018, Nota Fiscal nº 00000079, datada de 29/11/2018, cujo valor importa em R\$ 5.533,00 (cinco mil quinhentos e trinta e três reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana por se tratar de contratação de empresa especializada na coleta de lixo domiciliar, podas de arvores, metralhas e entulhos, de total essencialidade para continuidade dos serviços públicos prestados no âmbito da manutenção da Secretaria Municipal e a Prefeitura na conjuntura integrante, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 28 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:44FD3CDF

**GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do Credor **PASTEIS E MASSAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ 09.509.234/0001-33, referente ao Empenho nº 1203004/2018, Nota Fiscal nº 000000219, datada de 26/12/2018, cujo valor importa em R\$ 2.006,00 (Dois mil e seis reais), com faturamento destinado aos funcionários que se encontram trabalhando nos serviços de contenção do mar na praia de Barra do Cunhaú conforme conhecimento público e com supedâneo no Decreto nº 36, de 21 de dezembro de 2018 que declarou Situação de Emergência no distrito de Barra do Cunhaú causada por erosão costeira. A empresa encontra-se com licitação vigente e especializada no fornecimento de alimentação, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 26 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:7ACF217C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2019 - GP.**

Portaria nº 009/2019 - GP.

Designa servidora pública efetiva para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora, a Senhora **IDENYA MARIA VELOSO MARANHÃO**, matriculado sob o nº 3766-1, inscrita no CPF nº 096.071.744-70, para desempenhar, sem remuneração, a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, a partir desta data até ulterior decisão das partes.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:869E772F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
73/2017**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

Contratada: **CONTAMAX - CONSULTORIA E SERV. TEC. CONTÁBEIS S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.527.707/0001-19. Objeto: Prorroga o prazo da vigência do Contrato nº 73/2017, de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Canguaretama/RN, 31 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

P/Contratante,

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO

P/Contratada.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C40536AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
03010001/2019**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, CNPJ: **05.088.013/0001-88** no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artística da banda Grafith, com duração de 2h00min, no dia 19 de janeiro de 2019 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **GIUZELIO LOBATO DE MELO**, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 04 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:45CB118B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010003/2019

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ: 16.809.891/0001-61** no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artística da banda Bonde do Brasil, com duração de 1h30min, no dia 17 de janeiro de 2019 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **GIUZELIO LOBATO DE MELO**, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:29BAE954

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010002/2019

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.985.184/0001-99** no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artística da banda Luan Forró Estilizado, com duração de 1h30min, no dia 11 de janeiro de 2019 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **GIUZELIO LOBATO DE MELO**, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B45B0C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR**

PREÇO POR ITEM, no dia **24 de janeiro de 2019, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender as necessidades da frota veicular da Prefeitura de Caraúbas/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 10 de janeiro de 2019

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:614C7454

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/2019

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 03010001/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 para a contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artística da banda Grafith, no dia 19 de janeiro de 2019 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ: 05.088.013/0001-88**, localizado à Rua Irineu Costa, nº 132-A, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.066-280, *com fulcro no inciso III, Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no Art 25, inciso III da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25º É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação da Pessoa Jurídica: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ: 05.088.013/0001-88**, para apresentação artística da banda Grafith com duração de 2h00m, no dia 19 de janeiro de 2019, referente à programação da Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente, para o momento de festividade e tradição na programação social da Festa de São Sebastião, bem como um marco histórico e cultural na história religiosa do nosso município, que realiza esse evento capaz de aquecer a economia da cidade e região, além de proporcionar entretenimento, interação e resgate dos filhos ausentes, que aproveitam o momento para voltar a terra natal. Portanto, sua contratação é essencial e adequada para atender os legítimos interesses da sociedade caraubense.

É mister levar-se em conta a expressão artística e musical a nível nacional da banda a ser contratada, além de seu renomado sucesso para todos os públicos de distintas idades, a qual muito abrilhantará a programação, trazendo alegria e diversão a todos os participantes do evento.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei nº

8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ: 05.088.013/0001-88**, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta de preço apresentada.

Caraúbas/RN, 04 de janeiro de 2019.

GIUZELIO LOBATO DE MELO

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A39BF475

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010003/2019

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 03010003/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019 para a contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artística da banda Bonde do Brasil, no dia 17 de janeiro de 2019 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ: 16.809.891/0001-61**, localizado à Rua José Barbosa, nº 465, Centro, Uirauna/PB, CEP: 58.915-000, com fulcro no inciso III, Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no Art 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25º É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação da Pessoa Jurídica: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ: 16.809.891/0001-61**, para apresentação artística da banda Bonde do Brasil com duração de 1h30m, no dia 17 de janeiro de 2019, referente à programação da Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente, para o momento de festividade e tradição na programação social da Festa de São Sebastião, bem como um marco histórico e cultural na história religiosa do nosso município, que realiza esse evento capaz de aquecer a economia da cidade e região, além de proporcionar entretenimento, interação e resgate dos filhos ausentes, que aproveitam o momento para voltar a terra natal. Portanto, sua contratação é essencial e adequada para atender os legítimos interesses da sociedade caraubense.

É mister levar-se em conta a expressão artística e musical a nível nacional da banda a ser contratada, além de seu renomado sucesso para todos os públicos de distintas idades, a qual muito abrilhantará a programação, trazendo alegria e diversão a todos os participantes do evento.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu

bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ: 16.809.891/0001-61**, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme proposta de preço apresentada.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2019.

GIUZELIO LOBATO DE MELO

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:05F40B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010002/2019

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 03010002/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 para a contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artística da banda Luan Forró Estilizado, no dia 11 de janeiro de 2019 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.985.184/0001-99**, localizado à Rua Argentina, nº 56, Centenário, Campina/PB, CEP: 58.428-100, com fulcro no inciso III, Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no Art 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25º É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação da Pessoa Jurídica: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.985.184/0001-99** para apresentação artística da banda Luan Forró Estilizado com duração de 1h30m, no dia 11 de janeiro de 2019, referente à programação da Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente, para o momento de festividade e tradição na programação social da Festa de São Sebastião, bem como um marco histórico e cultural na história religiosa do nosso município, que realiza esse evento capaz de aquecer a economia da cidade e região, além de proporcionar entretenimento, interação e resgate dos filhos ausentes, que aproveitam o momento para voltar a terra natal. Portanto, sua contratação é essencial e adequada para atender os legítimos interesses da sociedade caraubense.

É mister levar-se em conta a expressão artística e musical a nível nacional da banda a ser contratada, além de seu renomado sucesso para todos os públicos de distintas idades, a qual muito abrilhantará a programação, trazendo alegria e diversão a todos os participantes do evento.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS**

LTDA, CNPJ: 17.985.184/0001-99, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme proposta de preço apresentada.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2019.

GIUZELIO LOBATO DE MELO

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B0EE5382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO *PORTARIA 003/2019-
GP, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA 003/2019- GP, de 07 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre Designação dos membros representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 681 de 14 de outubro de 2010, CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 888, de 21 de dezembro de 2015, os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação integrando-se, conforme o § 1º do referido artigo, respectivamente:

Representantes do Poder Executivo

Titular: José Ronaldo Dantas

CPF 047.654.374-69

Suplente: Maria da Paz Dantas

CPF 067.573.794-06

Representantes dos Professores da Educação Básica

Titular: José Adenilson de Medeiros

CPF 566.046.294-72

Suplente: Maria das Vitórias Dantas

CPF 523.068.524-72

Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais

Titular: Maria das Vitórias Medeiros

CPF 028.012.184-99

Suplente: Lúcia Flávia do Nascimento

CPF 785.259.264-34

Representantes dos pais dos alunos da Educação Básica

Titular: Joana D'arc Dantas Bezerra

CPF 043.374.624-65

Suplente: Gabriela Dantas da Silva Barreto

CPF 039.043.514-78

Titular: Ana Lúcia Fernandes Alves

CPF 072.722.124-89

Suplente: Luzicleide Campina de Medeiros

CPF 058.676.094-64

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Maria do Socorro Medeiros

CPF 028.184.474-70

Suplente: Marizabete Dantas

CPF 566.067.614-68

Titular: Vitor Gabriel de Souto

CPF 705.525.814-61

Suplente: Anna Lorena Alves Dantas Bezerra

CPF 073.249.614-44

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de janeiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E448B3E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2018- GP, DE 11 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 133/2018- GP, de 11 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MUCIO DE OLIVEIRA DANTAS, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Pedro Avelino/RN, para buscar palmas para plantio, ofertadas pelo Governo do Estado, no dia 11 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:59CBECA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2018- GP, DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 134/2018- GP, de 14 de dezembro de 2018.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 17 de dezembro de 2018, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete

CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CB574580

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2018- GP, DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 135/2018- GP, de 14 de dezembro de 2018.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 02 (duas) diárias na importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Brasília/DF no período de 18 a 20 de dezembro/2018, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:917E006B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2018- GP, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 136/2018- GP, de 18 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. EDVALDO DE MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN no dia 19 de dezembro de 2018, para realizar treinamento para emissão de carteira de trabalho.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4721CF0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 35 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 35 de 10 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Letícia Andrade Santos** como **Representante da Fundação Municipal Nilo Pereira**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D6E6D59E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 34 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 34 de 10 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **José Ricardo Ferreira Lago** como **Representante da Fundação Municipal Nilo Pereira**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:16E780E6

**SAAE
PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO**

PORTARIA N° 001/2019, de 10 de janeiro de 2019.

Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com Aquisição de material de consumo do tipo (cancela/porteira, acessórios e instalação) para a lagoa de captação de Ceará Mirim/RN.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017. CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimento de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. Arnaldo Cabral de Oliveira, CPF nº 478.143.144-53, matrícula nº 10.122, cargo/função: Motorista, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Aquisição de material de consumo do tipo (cancela/porteira, acessórios e instalação) para colocação no acesso a lagoa de captação de Ceará Mirim/RN.

MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
ND: 3390.30 VR: R\$ 800,00	ND: 3390.39 VR: R\$ 0,00	ND: VR: R\$ 0,00
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de atender a necessidades emergentes desta Autarquia.		

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:C7ED5C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2019, o Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 061/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **A M DOS SANTOS DA SILVA - ME-** CNPJ: 23.212.488/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 52, 53, 54, 125, 137, 199, 203, 206, 211, 227, 257; totalizando o valor de **R\$ 111.265,92 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**. **BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME-** CNPJ: 11.028.345/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 86; totalizando o valor de **R\$ 2.561,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais)**. **CAMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP-** CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 93, 127, 138, 195; totalizando o valor de **R\$ 59.363,37 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos)**. **COMERCIAL J. A. LTDA - EPP-** CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 28, 29, 32, 57, 60, 62, 63, 64, 92, 95, 119, 120, 133, 207, 208, 209, 210, 237, 238, 248, 250, 251, 252, 253, 255, 258; totalizando o valor de **R\$ 208.683,90 (duzentos e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**. **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP-** CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 36, 181; totalizando o valor de **R\$ 10.837,80 (dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**. **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP-** CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 56, 58, 191, 200; totalizando o valor de **R\$ 49.690,20 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos)**. **R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI-** CNPJ: 14.971.947/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 59, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 196, 198, 201, 202, 204, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 254, 256, 259, 260; totalizando o valor de **R\$ 1.171.102,30 (um milhão, cento e setenta e um mil, cento e dois reais e trinta centavos)**. **RADIANY F MALHEIRO - ME-** CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 27, 30, 33, 35, 75, 85, 96, 106, 126, 149, 178, 182, 197, 205, 226, 240; totalizando o valor de **R\$ 114.621,35 (cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação,

bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:BA791F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 061/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **A M DOS SANTOS DA SILVA - ME-** CNPJ: 23.212.488/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 52, 53, 54, 125, 137, 199, 203, 206, 211, 227, 257; totalizando o valor de **R\$ 111.265,92 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**. **BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME-** CNPJ: 11.028.345/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 86; totalizando o valor de **R\$ 2.561,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais)**. **CAMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP-** CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 93, 127, 138, 195; totalizando o valor de **R\$ 59.363,37 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos)**. **COMERCIAL J. A. LTDA - EPP-** CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 28, 29, 32, 57, 60, 62, 63, 64, 92, 95, 119, 120, 133, 207, 208, 209, 210, 237, 238, 248, 250, 251, 252, 253, 255, 258; totalizando o valor de **R\$ 208.683,90 (duzentos e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**. **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP-** CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 36, 181; totalizando o valor de **R\$ 10.837,80 (dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**. **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP-** CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 56, 58, 191, 200; totalizando o valor de **R\$ 49.690,20 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos)**. **R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI-** CNPJ: 14.971.947/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 59, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 196, 198, 201, 202, 204, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 254, 256, 259, 260; totalizando o valor de **R\$ 1.171.102,30 (um milhão, cento e setenta e um mil, cento e dois reais e trinta centavos)**. **RADIANY F MALHEIRO - ME-** CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 27, 30, 33, 35, 75, 85, 96, 106, 126, 149, 178, 182, 197, 205, 226, 240; totalizando o valor de **R\$ 114.621,35 (cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 10 de janeiro de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C4170F8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018 – PROCESSO Nº. 10120001/18

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado por meio da Portaria nº 007/2019 -GP, de 04 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços nº 04/2018, que objetivava a **Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Principal da Comunidade Ipueiras, localizada na Zona Rural do município de Cerro Cora/RN; nos termos do aditivo ao Convênio Nº. 028/2017 – SIN**, está suspensa em virtude de adequação no Projeto Básico e Edital. **PORTANTO, FICA CANCELADA A SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS.** Informo ainda que para maiores detalhes a Comissão Permanente de Licitação está disponível de Segunda a Sexta-Feira, das 07 às 13 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá – sito a Praça Tomaz Pereira, 01 - Centro, pelo telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: cpl.pmcercocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 10 de janeiro de 2019.

FLAVIANO ELIS DE MATOS

Presidente

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:8EF84A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001

PORTARIA Nº 001

Torna público aos contratos temporários celebrados no mês de JANEIRO 2019, conforme Lei nº 519/2019 e Edital de Processo Simplificado nº 01/2019.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos princípios da publicidade e transparência.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público aos contratos celebrados durante o mês de **Janeiro de 2019.** Conforme a Lei 519/2019 e Edital de Processo Simplificado, nº 01/2019.

	NOME	CPF	CARGO
01	PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA	059*****15	GINECOLOGISTA
02	KATARINA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA	043*****47	ENFERMEIRA
03	LARISSA PINHEIRO COSTA	110*****76	NUTRICIONISTA
04	ELYSON DAYVISON PORTO	078*****00	EDUCADOR FÍSICO
05	WELYDA TAVARES DA FONSECA	061*****01	FISIOTERAPEUTA
06	HIDELBRANDO CALIXTO GOMES	335*****70	MOTORISTA
07	FAGNER JEAN DE MEDEIROS	008*****09	MOTORISTA
08	SERGIO ALVES JUSTINO	071*****09	MOTORISTA
09	ROSINALDO DA SILVA FERNANDES	070*****20	VIGILANTE
10	ALCINA BORGES	702*****72	TEC. DE ENFERMAGEM
11	JULIANA VIEIRA DE MORAIS	067*****21	TEC. DE ENFERMAGEM

12	MARIA APARECIDA MARTINS	077*****26	TEC. DE ENFERMAGEM
13	GENI ALVES DA SILVA	052*****09	TEC. DE ENFERMAGEM
14	DENILZA SARAIVA DA SILVA	083*****67	TEC. DE ENFERMAGEM
15	JOSEFA NEREIDE BEZERRA	069*****65	TEC. DE ENFERMAGEM
16	FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES	088*****31	TEC. DE ENFERMAGEM
17	PRISCILA DE OLIVEIRA ARAUJO CANUTO	094*****00	TEC. DE ENFERMAGEM
18	BENETIDO EUGENIO DOS SANTOS	008*****81	MOTORISTA
19	MARCOS MACIEL SILVA	999*****34	MOTORISTA
20	GILCELINO SILVA ARAUJO	066*****84	MOTORISTA
21	DJAILMA KELLY DE OLIVEIRA	053*****00	PSICOLOGA
22	ANTÔNIO RAFAEL NOBREGA BARBOSA	092*****99	BIOQUIMICO
23	FRANCISCO EVANDRO N. DE CARVALHO	956*****20	MÉDICO PSF
24	GABRIELA MARIA DE MELO PIRES VILAR	080*****78	MÉDICO PSF
25	PATRICIA FONSECA DA SILVA	952*****15	ENFERMEIRA
26	IRLENYA MEDEIROS ARAUJO	094*****77	ENFERMEIRA
27	GERALDA LUCILEIDE DA SILVA	058*****25	ASG
28	MARIA JOSÉ DA SILVA	489*****72	ASG
29	MARIA EDVÂNIA GOMES DE ARAÚJO	006*****42	ASG
30	OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	057*****90	TEC. BOLSA FAMILIA
31	ELANIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE	056*****61	GESTORA BOLSA FAMILIA
32	GEYSON FELIPE DE OLIVEIRA	017*****05	TEC. BOLSA FAMILIA
33	HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES	046*****89	ASSISTENTE SOCIAL
34	GUILHERME DHEYK O. DA SILVA	111*****00	TEC. NÍVEL MÉDIO
35	AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR	057*****71	ASSISTENTE SOCIAL
36	INÁCIO BATISTA DE AGUIAR	069*****51	COVEIRO
37	JOSÉ NILTON ANCELMO DE FRANÇA	028*****09	OPERADOR DE SISTEMA SIA/SUS

Art. 02. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Coronel Ezequiel, 11 de JANEIRO de 2019

TALITA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F5FDD054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte ao dependente e dá outras providências pertinentes.

O Sr. GERSON LOPES MORAIS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP nº 086, de 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Pensão por Morte**, pela dependente da Servidora Pública Municipal, HELENA FERREIRA DA SILVA, servidora inativa, aposentada por meio da portaria nº 012, de 17 de fevereiro de 2018, tendo exercido, em atividade, as atribuições do cargo de Gari, falecida no dia 17 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que a requerente, o Sra. Janailza Ferreira Nunes, filha da instituidora, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelo artigo 47º, inciso I, § 1º Lei Ordinária municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010 – Lei que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Previdenciário de número 101.101.106-8;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONEL – PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **JANAILZA FERREIRA NUNES**, tendo em vista o óbito da Servidora Pública Municipal Inativa, Helena Ferreira da Silva, matrícula nº 140.093-2, falecida no dia 17 de novembro de 2018, sendo mantida até a requerente completar 21 anos, ou seja, 27 de junho de 2020, fixando-se os rendimentos dos proventos conforme exegese do artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 cumulada com o artigo 47, inciso I, da Lei municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010 – LGPM, *in casu*, no valor correspondente ao provento básico e ainda três quinquênios e um adicional de insalubridade equivalente a vinte por cento do provento básico, tendo como competência de referência a imediatamente anterior a da ocorrência do óbito, que será devida em cota única, sendo devido o benefício desde a data do óbito posto que fora requerido antes do decurso de trinta dias do óbito.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa-RN, 10 de janeiro de 2019

GERSON LOPES MORAIS

Presidente do CORONEL - PREV

Portaria n.º 086/2017

Publicado por:

Gerson Lopes Morais

Código Identificador:B38587B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **JOSÉ ARTUR DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º **083.468.114-54**, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:A4B2736F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2019**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS N.º 0173/2018 E N.º 004/2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **RETIFICAR**a Portaria nº 0173/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa no dia 19/12/2018, a qual dispõe sobre a readaptação do servidor ocupante de cargo de

provimento efetivo na administração pública direta do Município de Coronel João Pessoa/RN, visando a correção do local de lotação, nos seguintes termos:

PORTARIA N.º 173/2018

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 24 da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional ao servidor **ILDERLANIO FERREIRA DE ALMEIDA**, do cargo de Professor para Supervisor na Escola Municipal Doutor Severiano, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. O servidor atuará com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 0173/2018.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:BD02EC4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO PP 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a RETIFICAÇÃO do aviso de licitação do Processo nº 015/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material para compor o kit escolar a ser distribuído aos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta para o ano de 2019. Na **edição 1931 do dia 09/01/2019** o título ficou como aviso de licitação PP 001/2019.

Onde lê-se: aviso de licitação **PP 001/2019**

Leia-se: aviso de licitação **PP 002/2019**

Cruzeta/RN, 10 de janeiro de 2019.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:E8507C14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 064/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 141/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018, em favor dos licitantes EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA no item 06 perfazendo um valor de R\$ 2.970,00; ANQ GONCALVES JUNIOR nos itens 04, 05, 07 e 08 perfazendo um valor de R\$ 10.984,00; M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS no item 01 perfazendo um valor de R\$ 22.616,00 e ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP nos itens 02 e 03 perfazendo um valor de R\$ 2.320,00. Totalizando um valor global de R\$ 38.890,00.

Cruzeta/RN, 10 de janeiro de 2019

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:FD080923

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 064/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 141/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018, tendo como objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica, em favor dos licitantes EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA com um valor de R\$ 2.970,00; ANQ GONCALVES JUNIOR com um valor de R\$ 10.984,00; M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS com um valor de R\$ 22.616,00 e ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP com um valor de R\$ 2.320,00. Totalizando um valor global de R\$ 38.890,00.

Cruzeta/RN, 10 de janeiro de 2019

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Sec/gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:69751128

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 111/2018 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **PAULO WAGNER SILVA DA COSTA**, matrícula nº 3216-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Ref. 01-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 02/01/2019 a 02/04/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6FF00CB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 119/2018 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **MARLUCE MARIA DE MEDEIROS**, matrícula nº 325-1, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, Ref. 02-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 02/01/2019 a 02/04/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1C9E9D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de empenho: 1228004/2018, 1228006/2018, 1228008/2018, 1228001/2018, 1228002/2018, 1228002/2018, 1228003/2018, 1228004/2018, 1228005/2018, 1228006/2018, 1228007/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar);

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;
Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelos razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2092, 2097, 2096, 2095, 2103, 2099, 2098, 2089, 2090, 2100, 2102** liquidadas em **31/12/2018**, totalizando um valor de **R\$ 35.959,45 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

Cruzeta/RN, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:7089A36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de Empenho: 1311007 e 1228008/2018

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;
Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2104 e 2105/2018** liquidadas em **28/12/2018**, totalizando um valor de **R\$ (Sete mil, Quinhentos e Oito reais e Trinta e Oito Centavos)**.

Cruzeta/RN, 10 de Janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:5544D073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PARELHAS GÁS LTDA, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de Liquidação : 149/2018, 150/2018, 151/2018, 152/2018, 153/2018, 351/2018, 1434/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação (saveiro frigorífica - transporte de alimentos para escolas do município) e demais secretarias.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 1769, 1772, 1767, 1770, 1773, 1766, 1774** liquidadas em **13/11/2018** totalizando um valor de **R\$ 4.352,48(quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

Cruzeta/RN, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:0F510F0D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** PARELHAS GÁS, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98**Objeto:** Fornecimento de Combustível**Notas de Liquidação:** 1.001.016, 1.001.017, 1.001.020, 1.001.024/2018

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nºs 1778, 1777, 1783 e 1780** liquidadas em **13/11/2018**, totalizando um valor de **R\$ 5.998,80 (Cinco mil, Novecentos e Noventa e oito reais e Oitenta Centavos)**

Cruzeta/RN, 10 de Janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretaria Municipal

Publicado por:Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:5DD40922**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Ofício nº 179/2018-SEMSA, de 28 de dezembro de 2018, que solicita a designação temporária para responder pela Secretaria, em virtude das férias do titular da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Sirleya Imaculada Conceição Dantas Lima**, matrícula nº 33235-1, ocupante do Cargo de Coordenadora Geral da SEMSA, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, em substituição ao titular da pasta, o Sr. Luciano Ferreira Oseas, matrícula nº 33006-2, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo, tem o fim especial de assinar documentos e o que mais for necessário para o bom andamento de sua representação.

Art. 2º. Não caberá ao servidor designado qualquer remuneração extraordinária ou pagamento da diferença entre sua remuneração e atividade designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:1CAC021F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Maria Olindina Dantas Silva**, matrícula 2490-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal “Francisco Rosa” e Creche Criança Feliz, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2019-2021), conforme art. 53 da Lei nº 1.753/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:8DFE6C81**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Agripina Suzana de Araújo**, matrícula 1248-1, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Justino Dantas”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:62480240**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Maria Elaine Pinheiro Galvão**, matrícula 2526-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal “Presidente Castelo Branco”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:94A2E6CD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Magna de Fátima da Silva**, matrícula 1675-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal “Professora Trindade Campelo”, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:31358C91**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 040, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 427/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, o Sr. **Maxwell Ferreira**, matrícula 1833-1, do cargo de Diretor da Escola Municipal “Cipriano Lopes Galvão”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:8C7A8D01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei nº 1.753, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 427/2018, de 26 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra. **Maria de Fátima Batista**, matrícula 1234-1, do cargo de Diretora da Creche “Professor Salustiano Bezerra de Medeiros – “Profº Salú”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:08CAEA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE unilateralmente, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2018, o contrato de prestação de serviços com a Sra. ROSIMAYRE CAVALCANTE DIAS, CPF: 067.719.434-02, para prestação de serviço como CUIDADORA na ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta quatro reais), celebrado em 03 de setembro de 2018, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 04 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:A5EB591B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.

EDITAL Nº 001/2019 – CPL.

A CPL da Prefeitura do Município de Doutor Severiano/RN, comunica aos interessados, que realizará TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial para execução de obra no trecho da rua José Fernandes de Queiroz, na Rua Maria Anita da Silva, Rua Iranilda Gameleira do Rêgo Morais e na rua Raimunda Holanda Campos, todas localizadas na zona urbana do Município de Dr. Severiano/RN.** Para no dia 15 de fevereiro de 2019, às 08h30min apresentarem Proposta de Preços no Endereço, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, Doutor Severiano/RN, todas as informações referentes a este processo estarão disponíveis no site da Prefeitura pelo endereço: <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (084) 3356.0002/0004.

Doutor Severiano – RN, 10 de janeiro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:17E2F8D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018.

CONTRATO Nº: 2019.0026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME, CNPJ Nº 30.715.574/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, concerto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.510,00 (Quatro mil e quinhentos e dez reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900.

VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2019 a 28 de janeiro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E9856B80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 09042018/001 – SEMUS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 09042018/001 - SEMUS.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 09042018/001 - SEMUS**, firmado com o Sr. **FELIPE AUGUSTO PEIXOTO SOARES LINS**, inscrito no CPF sob nº. 013.623.074-16, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO Nº. 09042018/001 - SEMUS**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 20 de dezembro de 2018.

Espírito Santo/RN, 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal
CPF: 476.112.784-87

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E5FE4E51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01032018/013 – SMEC**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01032018/013 - SMEC.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01032018/013 - SMEC**, firmado com a Sra. **JOSENILDA AUGUSTO MARQUES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº. 069.713.174-24, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO Nº. 01032018/013 - SMEC**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 30 de novembro de 2018.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal
CPF: 476.112.784-87

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:453AD422

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 07122018/003**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Renata Bezerra Menezes. Objeto: Admissão em caráter temporário da Função de MÉDICA PLANTONISTA, prestando serviço inerente à sua função no Centro de Saúde Nossa da Piedade. Carga Horária: Plantão de 12h. Valor Unitário: R\$ 800,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017.

Espírito Santo/RN, 07 de dezembro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal
CPF: 476.112.784-87

RENATA BEZERRA MENEZES

Médica
CPF: 048.521.154-86

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2C1B5C8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 28122018/001**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Beatriz Aguiar da Silva Carvalho. Objeto: Função de Médica, prestando serviço inerente à função no PSF Centro II. Carga Horária: 40h semanais. Valor Total do Contrato: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Espírito Santo/RN, 28 de dezembro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal
CPF: 476.112.784-87

BEATRIZ AGUIAR DA SILVA CARVALHO

Médica
CPF: 099.474.114-60

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EBDE3FA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/001**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: Arthur Anthunes Jacome Vidal. Objeto: Admissão em caráter temporário da Função de MÉDICO PLANTONISTA, prestando serviço inerente à sua função no Centro de Saúde Nossa da Piedade. Carga Horária: Plantão de 12h. Valor Unitário: R\$ 800,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal
CPF: 476.112.784-87

ARTHUR ANTHUNES JACOME VIDAL

Médico
CPF: 073.938.374-47

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2F5AB076

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 10012019/001**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Jessica Alves da Silva. Objeto: Função de Médica, prestando serviço inerente à função no PSF Bela Vista. Carga Horária: 40h semanais. Valor Total do Contrato: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Espírito Santo/RN, 10 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal
CPF: 476.112.784-87

JESSICA ALVES DA SILVA

Médica
CPF: 055.269.714-14

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E74123B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2019- GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:**I – **EXONERAR** a servidora **MONICK LESSIA DA SILVA DIAS**, inscrita no CPF sob nº. 048.394.754-74, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, para o qual **mesma** foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9033ACCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2019- GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **NOMEAR** a servidora **MONICK LESSIA DA SILVA DIAS**, inscrita no CPF sob nº. 048.394.754-74, para o cargo de Coordenadora da Procuradoria. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BD0337DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 07122018/001 - SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 07122018/001 - SEMUS.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 07122018/001 - SEMUS**, firmado com o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO GOUVEIA COSTA**, inscrito no CPF sob nº. 060.622.934-57, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO Nº. 07122018/001 - SEMUS**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 31 de dezembro de 2018.

Espírito Santo/RN, 31 de dezembro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 476.112.784-87

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F6EC9FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, firmado com o Sr. **DANIEL ROCHA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 012.256.134-18, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 31 de dezembro de 2018.

Espírito Santo/RN, 31 de dezembro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 476.112.784-87

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F490CAB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019 – GP/PMFP

NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no § 4º, do Art. 51, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TIALISON ROMÃO DANTAS**, Engenheiro Civil, CREA RN Nº 211319635-2, Matrícula 6801, lotado na Secretaria de Obras, para acompanhamento e fiscalização das obras de Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas do município de Fernando Pedroza.

§ Único - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste artigo, está devidamente habilitado através da anotação de responsabilidade técnica ART nº RN20180236090.

Art. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumir responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7D00C8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
PORTARIA 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2019 – GS/SMEC/PMFP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art.84 da Lei Municipal nº 001/98 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
386-2	Bruno Goulart de Azevedo Souza	09/03/2018 a 09/03/2019	01/03/2019 30/03/2019
680-7	Célia Batista Xavier	05/07/2018 a 05/07/2019	01/08/2019 20/08/2019
87-1	Guilhermina Patrícia da Costa	01/03/2018 a 01/03/2019	01/02/2019 02/03/2019
100-1	Lúcia Leandro de Farias Bezerra	04/01/2018 a 04/01/2019	01/02/2019 02/03/2019
143-1	Luzineide Trindade de Melo Costa	10/10/2018 a 10/10/2019	01/03/2019 30/03/2019
84-1	Maria Cleodete Barbosa da Silva	04/01/2018 a 04/01/2019	01/03/2019 30/03/2019
677-9	Maria Aparecida Salustino	15/02/2018 a 15/02/2019	01/03/2019 30/03/2019
405-1	Maristela da Silva Aquino	09/01/2018 a 09/01/2019	06/05/2019 05/06/2019
241-1	Joana Darc dos Santos Barbalho Roseno	05/06/2018 a 05/06/2019	05/05/2019 05/06/2019

Publique-se.
Registre-se.
Cumpre-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:7722D0B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120122/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120122/2018
Objeto: Serviço Prestado de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidades de Pé de Serra com Destino as Escolas Estaduais localizada no município de Frutuoso Gomes.
Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)
Valor Total Julgado: R\$ 2.947,36
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:31A58943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120123/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120123/2018
Objeto: Serviço de Aula de Violão para os Estudantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Contratado: André Rodrigues do Nascimento (106.668.944-00)
Valor Total Julgado: R\$ 263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1F50CE7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120124/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120124/2018
Objeto: Prestação de Serviço como Pregoeiro deste Município.
Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)
Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DE5F004E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120125/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120125/2018
Objeto: Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral
Contratado: Helison de Oliveira (13.081.731/0001-50)
Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C2AB762C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120126/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120126/2018
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado ao Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)
Valor Total Julgado: R\$ 7.260,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0A1ACA7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120127/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120127/2018
Objeto: Serviços de motorista do ônibus escolar de transporte de alunos do IFRN
Contratado: Cicero Neco da Silva (339.362.248-03)

Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:07C9EF70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120128/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120128/2018
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP
 (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 4.003,83
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:148138FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
010120129/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120129/2018
Objeto: Serviços de viagens com profissionais da atenção básica para atendimento na zona rural.
Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA
 (057.188.574-82)
Valor Total Julgado: R\$ 1.210,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E3D24868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120130/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120130/2018
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)
Valor Total Julgado: R\$ 3.710,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:405F33C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120131/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120131/2018
Objeto: Aquisição de peças destinadas ao veículo ambulância saveiro, pertence a secretaria de saúde.
Contratado: Maria da Conceição Camara (14.948.452/0001-04)
Valor Total Julgado: R\$ 2.105,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EA53C264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 028

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO), DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS CARENTES QUE SE DESLOCAM A NATAL/RN PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS E OUTRAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OUTRAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS

Circunstanciado na ata da sessão do dia 28 de dezembro de 2018 e pelo despacho de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 10 de janeiro de 2019, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**, o qual teve como vencedor a licitante ERIVAN CARLOS DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 17.792.770/0001-17 com o valor total de R\$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais), haja visto que foi a proposta mais vantajosas apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 10 de janeiro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

Publicado por:
 Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:9313B633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o Julgamento da Impugnação impetrada pela empresa CENTRO VERDE COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI ME/CNPJ: 02.452.559/0001-88, referente ao Edital na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 041/2018, tipo menor preço por Item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de jardinagem e paisagismo. O pregoeiro dar provimento a impugnação, no sentido acrescentar no Edital a inscrição no Renasem, exigência da Lei Federal 10.711 de 05 de Agosto de 2003. Remarcando a sessão para as **10h00min do dia 23 de Janeiro de 2019**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 10 de Janeiro de 2019.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:3AA0C547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda/CNPJ: 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de implantação e operação de sistema de gestão, objetivando o gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis

VIGÊNCIA: 22/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E08B6973

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 001/2019- GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR, sob a portaria nº 001/2019, para o cargo de Secretário (a) Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:110ECA2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 002/2019 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. RENATO LISBOA DE CARVALHO, sob a portaria nº 002/2019, para o cargo de Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 10 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:4F5A8B8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 003/2019 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Sra. MARGARETH ALVES DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 003/2019, para o cargo de Tesoureiro (a) Municipal, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F31012DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 004/2019 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOSÉ FONSECA GALVÃO, sob a portaria nº 004/2019, para o cargo de Secretário (a) Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 10 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:FF352780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO 01/2019

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 1/2019

PROCESSO Nº: 0002/2019

CONVENIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10 E A DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ – PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ: 08.264.111/0019-46.

OBJETO: Convênio para a disponibilização de eventos religiosos e socioculturais em comemoração aos festejos alusivos à São Sebastião, padroeiro da cidade, que realizar-se-ão no período de 10 à 20 de janeiro de 2019, sob a responsabilidade e coordenação da Paróquia de São Sebastião e por meio do seu conselho paroquial.

VALOR DO CONVENIO:

Importa o presente convenio o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Convênio encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Exercício financeiro de 2019, Projeto 1038 – Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 63, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, às regras pertinentes inseridas na Resolução 11/2016 – TCE/RN.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de janeiro de 2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado

Diocese de Santa Luzia de Mossoró/ Paróquia de São Sebastião

PADRE ERIVON MAIA DE OLIVEIRA

Adm. Paroquial

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:60337D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094/2019 - REPUBLICAÇÃO

De 09 de Janeiro de 2019.

Nomeação da Senhora **ELIANE CAMPELO BORGES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ELIANE CAMPELO BORGES**, inscrito no CPF sob o nº **011.784.954-50**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:56158B6D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
017/2018

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018 – PMIM** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DE QUALIDADE (POTÁVEL) PARA O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE CARRO PIPA. VISANDO DETERMINAR AS CONDIÇÕES QUE DISCIPLINARÃO OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO DE IELMO MARINHO, POR UM PERÍODO DE 06 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM 3.600 (TRES MIL E SEISCENTOS) VIAGENS PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, LIMITADO A 30 (TRINTA) MESES, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, ATRAVÉS DE TERMO DE ADITIVO SE COMPROVADA A NECESSIDADE**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **A. D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 23.466.869/0001-21**, estabelecida na Rua Vereador Euclides Cavalcante, nº 372 – Centro – Ceará Mirim/RN – CEP: 59.570-000, **no item I; no valor unitário de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)**, totalizando o valor de R\$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Janeiro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:E65E3DA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

Contrato firmado, que entre si celebram o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO CAMILO GUEDES** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 5/2019

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: **ANTÔNIO CAMILO GUEDES**, inscrito no CPF sob o nº **033.705.774-53**, residente e domiciliado na Rua José Camilo Bezerra, nº 175, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, nº 171/179, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, PARA ABRIGAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, perfazendo o **valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** equivalente a **12 (doze) meses**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze meses)**, com início na data de **10 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Janeiro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CAMILO GUEDES

CPF: 033.705.774-53

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:94302D03

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

NOTIFICAÇÃO POR PARALISAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ORDEM COMPRA Nº 1.108/2018 emitida em 22/08/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 vinculado ao Pregão Presencial nº 026/2018 SRP, neste município, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF, CONSELHO TUTELAR, CRAS E TÉCNICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, PROFESSORES, AUXILIARES, DIRETORES, VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIFORMES PARA FUTEBOL.**

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: **NAIZA SOARES DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº: **30.420.584/0001-15**, estabelecida na RUA DOS SABIAS, 8005, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-260, sendo representada pelo Senhor RICHÉLL AMARO DO NASCIMENTO, RG: 2070961 ITEP/RN.

NOTIFICAÇÃO:

Pela presente notificação, fica essa empresa advertida pela ocorrência do fato abaixo assinalado:

Interrupção do fornecimento do objeto do contrato mencionado, não atendendo a demanda das ordens de compras tempestivamente.

Fica intimada a apresentar defesa prévia/justificativa nos termos da Lei nº 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação e o imediato fornecimento citado de acordo com as ordens de compras emitidas a contar da data desta publicação. A não apresentação da defesa e/ou o fornecimento do objeto do ORDEM DE COMPRA ora mencionada no prazo estipulado acarretará em desistência tácita do direito à ampla defesa e ao contraditório previstos na Lei supracitada e o cancelamento do Registro de Preços.

LOCAL PARA ENTREGA DA DEFESA:

Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 10 de Janeiro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:F77F6A57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2019

De 10 de Janeiro de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **KATIUSCIA TARGINO DE FREITAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **KATIUSCIA TARGINO DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº **027.225.024-45**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR TIPO “A”**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:296FC8B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2019

De 10 de Janeiro de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARIA ISABEL DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA ISABEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **850.118.944-87**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR TIPO – “A”**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:5A49B674

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2019

De 10 de Janeiro de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) ALDENIR SOARES
LEOCÁDIO DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ALDENIR SOARES LEOCÁDIO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **938.106.364-87**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR TIPO – “B”**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B159473D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100/2019**

De 10 de Janeiro de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) EUDA MÁRCIA
SABINO DE ASSIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **EUDA MÁRCIA SABINO DE ASSIS**, inscrito no CPF sob o nº **663.704.004-59**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR TIPO “B”** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:620C6698

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2019**

De 10 de Janeiro de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) ANTÔNIA PATRÍCIA
SOARES DE LIRA NUNES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANTÔNIA PATRÍCIA SOARES DE LIRA NUNES**, inscrito no CPF sob o nº **022.786.554-50**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR TIPO “C”** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B755B27A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102/2019**

De 10 de Janeiro de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) MAGNO DE SOUZA
VIEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MAGNO DE SOUZA VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **913.857.924-34**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR TIPO “C”** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A0154D6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/2019**

De 10 de Janeiro de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) RENATA
EMMANUELY BARBOSA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RENATA EMMANUELY BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **079.926.574-89**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:33CC2449

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104/2019**

De 10 de Janeiro de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCINAIDE MARIA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCINAIDE MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **056.309.104-50**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR TIPO “D”** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:0ACBDB86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105/2019**

De 10 de Janeiro de 2019.

Nomeação da Senhora JAQUELINE MARIA GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **JAQUELINE MARIA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº **058.203.434-50**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – TIPO “D”**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:F91EDACB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106/2019**

De 10 de Janeiro de 2019.

Nomeação da Senhora MIRIVAN FERNANDES DE CARVALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **MIRIVAN FERNANDES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº **968.001.434-72**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – TIPO “D”**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:FF66B889

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/2019**

De 10 de Janeiro de 2019.

Nomeação da Senhora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **565.609.074-49**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO “D”**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:122F7DC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2019**

De 10 de Janeiro de 2019

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **062.092.814-00**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR TIPO “D”** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:EB8DF47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2019

De 10 de Janeiro de 2019.

Nomeação da Senhora **OLDECI PEREIRA DE OLIVEIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **OLDECI PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **033.228.864-17**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR – TIPO “D”**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0BA1AAE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111/2019

De 10 de Janeiro de 2019.

Nomeação da Senhora **OZANIEL CAETANO DAMASCENO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **OZANIEL CAETANO DAMASCENO**, inscrito no CPF sob o nº **031.308.704-07**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR – TIPO “D”**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4FA71002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112/2019

De 10 de Janeiro de 2019.

Nomeação da Senhora **MARCILENE LUCINDO RUFINO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **MARCILENE LUCINDO RUFINO**, inscrito no CPF sob o nº **061.524.634-67**, para ocupar o cargo comissionado de **VICE-DIRETORA ESCOLAR – TIPO “A”**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D94CDA9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113/2019

De 10 de Janeiro de 2019

Nomeação do(a) Senhor(a) **JÚNIOR DA SILVA BARBOSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JÚNIOR DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº **025.153.824-95**, para ocupar o cargo comissionado de **VICE DIRETOR TIPO – “A”** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2486A3BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2019

De 10 de Janeiro de 2019.

Nomeação do Senhor **JOELISON ALVES MARINHO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JOELISON ALVES MARINHO**, inscrito no CPF sob o nº **082.256.574-97** para ocupar o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, em substituição aos Conselheiros, **José Francisco Matias Guedes - mat: 1251, Irani Teixeira Marques - mat: 19690, Ana Lucia P. de Souza Fonseca - mat: 716, Alessandro da Silva - mat: 740 e Debora Taisa Matias Guedes - mat: 19682**, conforme requerimentos, durante as férias dos mesmos no período de 02/01/2019 a 31/05/2019, lotado no **CONSELHO TUTELAR**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:43DB787D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2019-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.^a **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, CPF: 019.626.314-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subsecretária da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, criado pelo artigo 30, parágrafo único, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 10 de janeiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CE6B9F11

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2017
ADITIVO Nº 4 – DISPENSA Nº 069/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: HILDERICA SOARES DA SILVA - 495.919.914-87.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO

Vigência: 02/01/2019 À 31/12/2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

HILDERICA SOARES DA SILVA

Contratada

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8D1E0F51

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES**, com a Pessoa Jurídica: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 10 de janeiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A2355FAD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017 -
ADITIVO Nº 4 – DISPENSA Nº 016/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: PAROQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES - 08.026.122/0085-77.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO

Vigência: 02/01/2019 À 31/12/2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
CONTRATANTE
ANTONIO JOSE DO VALE BEZERRA DE GOIS –
CONTRATADA

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2465DAC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0026 / 2019 POR CORREÇÃO**

CNPJ Nº 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000.

PORTARIA Nº. 0026 / 2019

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO**, sob CPF 030.900.744-51 e RG 1.705.387, para o cargo de Presidente do Fundo Municipal de Previdência Própria Social do Município de Itaú-RN.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Própria do Município de Itaú-RN, possuem plenos poderes, conforme leis e regimentos, para junto ao Banco do Brasil S/A executar as seguintes atribuições:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em contas relativas a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferência/pagamento, exceto por meio eletrônico;
Sustar/contraordens cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgate/aplicações financeira;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – conta poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itaú-RN, 07 de Janeiro de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:70C9915F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018**

Aos 09/01/2019 (nove de janeiro de dois de dezenove) nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de

21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 039/2018-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 09/01/2019, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: **12.305.387/0001-73**, com endereço a **Avenida Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, CEP: 59.000-000 - NATAL/RN**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, **representado pelo seu representante legal o Sr. Sidney Carlos de Melo, CPF: 785.484.544-15**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e no item que se segue.

Item	Descrição do Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	INSULINA GLARGINA FRASCO C/ 3ml	Frasco	500	85,00	42.500,00
Total Geral					42.500,00

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Insulina, para atender as necessidades dos usuários** que necessitam de tratamento com esse material, conforme especificação no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 039/2018-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela esteja registrado, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

A entrega do material deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.

O fornecimento será efetuado conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata

de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

ITAÚ/RN, 09 de janeiro de 2019

Município de Itaú/RN – Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

RDF - Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Contratada

SIDNEY CARLOS DE MELO,

CPF: 785.484.544-15

Representante

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador: F00DACAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 CONTRATO Nº 001/2018

OBRA: Pavimentação com Drenagem Superficial de diversas ruas do Município de Jaçaná - RN

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 20.265.912/0001-00

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CONTRATADO, CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO CITADO ACIMA, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Data da Assinatura: 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador: A5B923B2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 CONTRATO Nº 004/2017/TP

OBRA: Pavimentação em Paralelepípedo de diversas ruas no município de Jaçaná - RN

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: GR Construções LTDA - ME

CNPJ: 20.265.912/0001-00

OBJETO: ALTERAÇÃO DO VALOR DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, PASSANDO DE R\$ 261.050,33 PARA R\$ 295.044,94, CORRESPONDENTE A 13,42%.

Data da Assinatura: 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:F8182674

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:00C23680

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 CONTRATO
Nº 004/2017/TP**

OBRA: Pavimentação com Drenagem Superficial de diversas ruas do Município de Jaçanã- RN

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 20.265.912/0001-00

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CONTRATADO, CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO CITADO ACIMA, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Data da Assinatura: 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:95FDBEC6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA DAS VITÓRIAS SILVA, CPF Nº 021.157.964-54. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:1E79C159

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0020/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA EDUARDA SILVA HERMOGENS, CPF Nº 018.072.714-12. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:747255BB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: LUCILEIDE PEREIRA DE LIMA, CPF Nº 025.575.714-07. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:FA23A26D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0028/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR, CPF Nº 106.016.364-06. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:BA58D08E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 050.758.764-20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:5A221D80

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0030/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ALEQUISANDRA ARAUJO SILVA, CPF Nº 059.301.104-09. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: THAYNA FERREIRA DA COSTA, CPF Nº 109.729.254-14. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:FFDA8A58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0035/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: KACILANDRA DA SILVA, CPF Nº 046.604.164-02. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8176D6E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ROSECI DE SOUTO OLIVEIRA, CPF Nº 052.738.244-27. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8CFD4D4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0038/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ANA ISABEL SILVA LIMA, CPF Nº 073.694.014-64. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE CIRURGIÃ DENTISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7571A3B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0041/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ WERBESON NOGUEIRA DE QUEIROZ, CPF Nº 060.422.754-02. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:1902A4F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0044/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ ELIONILDO DO NASCIMENTO, CPF Nº 069.973.184-44. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE SERVENTE DE OBRAS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2FFB0D81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 828.851.334-49. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE VIGILANTE. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:DDF2E03F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2019

PORTARIA Nº 04/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª FRANCISCA ALVES PERREIRA, CPF Nº 044.448.704-27 para o cargo comissionado de **Aux. Serv. Man.**, NA Secretaria de Educação Municipal, Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:57998E7D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000119/2018 PROCESSO Nº.
114/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000119/2018
PROCESSO Nº. 114/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** FLAVIO JUNIOR DA COSTA NUNES, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 011.337.674-00. **OBJETO:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 20 de dezembro de 2018

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:93C8646B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº001/2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 49 inciso IV, pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº02/2019-GS, datado de 09 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

D E C R E T A:

Art. 1º. **Nomear** para compor a representação dos Professores da Educação da Básica - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, município de Jandaíra, a senhora **Maria de Fátima Oliveira Fernandes**.

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jandaíra.Em, 09 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E98446E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº002/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **ANNE FÁBIA OLIVEIRA DANTAS LEITE** CPF/MF nº 066.429.064-70, OAB/RN 12819 do cargo público em comissão de Assessor Jurídico – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Jandaíra.Em, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E95B4C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
(RETIFICAÇÃO NA DATA DE EXONERAÇÃO) PORTARIA
Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Cargo Comissionado de Secretaria de Administração CC1-01 a Senhora Maria Luciely de Oliveira Lima Silva, inscrita no CPF/MF sob o Nº 060.711.274-32.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 31 de Dezembro 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares M. da Paz
Código Identificador:EA2C9FAE

GABINETE DO PREFEITO
(RETIFICAÇÃO NA DATA DE NOMEAÇÃO) PORTARIA Nº
006/2019

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Secretária de Juventude, Cultura, Esportes e Turismo a Senhora Maria Luciely de Oliveira Lima Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.711.274-32

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 01 de Janeiro de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares M. da Paz
Código Identificador:ED87BB5B

**GABINETE DO PREFEITO
(RETIFICAÇÃO NA DATA DE NOMEAÇÃO) PORTARIA Nº
005/20019**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Cargo Comissionado de Secretária de Administração CC1-01 a Senhora Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz, inscrita no CPF/MF sob o Nº 072.761.164-09

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 01 de Janeiro 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares M. da Paz
Código Identificador:3091B2B7

**GABINETE DO PREFEITO
(RETIFICAÇÃO NA DATA DE NOMEAÇÃO) PORTARIA Nº
008/2019**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Coordenador Técnico da Juventude e Esporte o Senhor Josenildo de Oliveira Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.265.514-09

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 01 de Janeiro de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares M. da Paz
Código Identificador:52AF8628

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Cargo Comissionado de Coordenador de Tributação e Arrecadação CC3-01 o Senhor Andrielle Costa de Souza, inscrito no CPF/MF sob o Nº 091.502.644-94

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 31 de Dezembro 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares M. da Paz
Código Identificador:B9F22104

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2019**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Cargo Comissionado de Controlador Geral CC1-01 o Senhor José Ronilson Lourenço de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o Nº 850.112.074-04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 31 de Dezembro 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares M. da Paz
Código Identificador:743E1ED8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Cargo Comissionado de Coordenador Técnico da Juventude e Esporte CC3-01 a Senhora Maria Aparecida Barbosa de Souza, inscrita no CPF/MF sob o Nº 089.218.524-41

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 31 de Dezembro 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares M. da Paz
Código Identificador:D39B9884

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2019**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Cargo Comissionado de Controlador Geral CC1-01 o Senhor Andrielle Costa de Souza, inscrito no CPF/MF sob o Nº 091.502.644-94

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se
 Publique-se e
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 01 de Janeiro 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
 Josefa Jeilza Soares M. da Paz
Código Identificador:FECB1606

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 014/2019**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Cargo Comissionado de Assessor Financeiro e Orçamentário CC1-01 o Senhor José Ronilson Lourenço de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o Nº 850.112.074-04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
 Publique-se e
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 01 de Janeiro 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
 Josefa Jeilza Soares M. da Paz
Código Identificador:8F864B4E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 015/2019**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Cargo Comissionado de “Coordenador de Tributação e Arrecadação” CC3-01 a Senhora Maria Aparecida Barbosa de Souza, inscrita no CPF/MF sob o Nº 089.218.524-41

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
 Publique-se e
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 01 de Janeiro 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
 Josefa Jeilza Soares M. da Paz
Código Identificador:110E25C2

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE DIARIA Nº 001/2019**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 10 de Janeiro de 2019, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 para participar de reunião administrativa de projetos na FUNASA - Fundação Nacional da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 09 de Janeiro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josefa Jeilza Soares M. da Paz
Código Identificador:CDB47456

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIARIA Nº 002/2019**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Josefa Jeilza Soares de M. Paz, portadora do CPF: 072.761.164-09, ocupante do cargo/função de Secretária Municipal de Administração, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal - RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 10 de Janeiro de 2019, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para participar de reunião administrativa de projetos na FUNASA - Fundação Nacional da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Secretaria de Administração de Japi/RN, em 09 de Janeiro de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES DE M. DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:
 Josefa Jeilza Soares M. da Paz
Código Identificador:88C5C814

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CONCESSÃO DE FÉRIAS 001/2019 - SMS**

Senhor Prefeito
 Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, André Marcel Barbosa de Lima, funcionário (a) Público Municipal lotado na Secretaria de saúde, Carteira de Trabalho nº 44.751 Série 0019-RN, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 07/01/2019 a 05/02/2019, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente de Endemias, devendo retornar ao trabalho em 06 de Fevereiro de 2019.

Japi/RN, 18 de Dezembro de 2018.

Assinatura do servidor

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares M. da Paz
Código Identificador:BAE3D216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO

Aos 04 de janeiro de 2019, a empresa C & A Transportes Construção Ltda – EPP, CNPJ: 26.757.418/0001-31, encaminhou para o e-mail da CPL do Município de Jardim de Angicos/RN, requerimento solicitando a prorrogação do prazo previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/06, que dispõe sobre a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. Ocorre que, o meio utilizado pela empresa não encontra respaldo com o previsto no Edital, haja vista que deveria ter protocolado no setor de protocolo desta edilidade. Ademais, aceitar o requerimento enviado via e-mail violaria o princípio constitucional da isonomia entre os participantes, haja vista que o recurso interposto pela empresa COESA – COMPANHIA DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME, CNPJ: 26.947.586/0001-90 só foi aceito porque foi protocolado conforme exige o Edital. Diante disso, fica a empresa C & A Transportes Construção Ltda – EPP, CNPJ: 26.757.418/0001-31 INABILITADA, por não atender o que dispõe o item 11.3.2 do Edital, tendo em vista o decurso do prazo previsto na LCP 123/06, ficando, portanto, convocado o segundo colocado dos referidos itens para demonstrar interesse no fornecimento dos itens vencidos pela empresa C & A Transportes Construção Ltda – EPP, CNPJ: 26.757.418/0001-31, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste despacho. P.R.I.

Jardim de Angicos/RN, 09 de janeiro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:26F77E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Ata de Registro de Preço 014/2018 Pregão Presencial 013/2018
Processo Licitatório 073/2018
Onde se lê Ata de Registro de Preço 014/2018
Leia-se Ata de Registro de Preço 016/2018
As demais informações mantêm-se inalteradas
Data 10/01/2018

LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA
Secretário da Comissão permanente de Licitação

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF2D2B0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 PROCESSO LICITATÓRIO
073/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN -
PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº
08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida

Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **PL LACTICÍNIOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.696.607/0001-74 e sede na Rua Vila da Barra, nº 18, Zona Rural, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, neste ato representada por **Ludemberg Pereira de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 1889891 (SSP/RN) e CPF nº 033.913.114-44, residente na Rua José Deniz, nº 933, Vila Altiava, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2018**, homologado em 27 de março de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LEITE E DERIVADOS, QUEIJOS E DERIVADOS** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 26 de Março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 64.050,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA EMB. PLÁSTICA C/ 1000ML			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6500	Valor Total: 10.600,00
Aceito para : LP LACTICINIO ME - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:2 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO EMB. PLÁSTICA C/ 1000ml			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6500	Valor Total: 13.250,00
Aceito para : LP LACTICINIO ME - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:3 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS EMB. PLÁSTICA C/ 1000ml			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6500	Valor Total: 10.600,00
Aceito para : LP LACTICINIO ME - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:4 - LEITE DE GADO PASTEURIZADO TIPO C EMB. PLÁSTICA C/ 1000ml			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6800	Valor Total: 26.800,00
Aceito para : LP LACTICINIO ME - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:5 - MANTEIGA DO SERTÃO FRASCO C/ 500ml			
Quantidade: 350,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : LP LACTICINIO ME - CNPJ 11.696.607/0001-74			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo

determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta

Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 27 de março de 2018.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
PL LACTICÍNIOS - EPP

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C4ED77E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

Ata de Registro de Preço 016/2018 Pregão Presencial 017/2018
Processo Licitatório 082/2018
Onde se lê Ata de Registro de Preço 016/2018
Leia-se Ata de Registro de Preço 018/2018
As demais informações mantêm-se inalteradas
Data 10/01/2018

LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:1DC4DAB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL 017/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 082/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **CML CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69 e sede no Sítio Barra do Sabugi, s/n, São Fernando/ RN, CEP: 59.327-000, neste ato representado por **Jonatas Antão de Medeiros**, brasileiro, casado, portador de RG nº 2.056.975 (SSP/ RN) e CPF nº 050.291.934-56 residente na Rua Senador José Bernardo, nº 659, Centro, Caicó / RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 017/2018**, homologado em 03 de abril de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES E SIMILARES)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 017/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir,

ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 02 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 158.400,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 017/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.			
Quantidade: 528,00	Unidade: HORA	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 158.400,00
Aceito para : CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME - CNPJ 10.402.186/0001-69			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 017/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço

emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 017/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda,

unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 03 de abril de 2018.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
CML CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:0962C79B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 4 PREGÃO PRESENCIAL 0412015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.096.604/0001-95, TOPDOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.998.734/000126: Prorrogação de vigência, VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais), FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 inciso II, da Lei 8666/93, DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

JÁRDIM DE PIRANHAS/RN, 28 de dezembro de 2016

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:111ED010

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO 0442015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.096.604/0001-95, **DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM TBOINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº07.174.787/0001-57: Prorrogação de vigência, **VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57 inciso II, da Lei 8666/93, **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2018. **VIGÊNCIA:**31 de dezembro de 2018 a 31 de maio de 2019.

JARDIM DE PIRANHAS/RN, 28 de dezembro de 2016

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:A01DF954

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO 0432015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.096.604/0001-95, **M. GUEDES DUARTE**, inscrita no CNPJ nº 16.888.577/0001-11: Prorrogação de vigência, **VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais), **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57 inciso II, da Lei 8666/93, **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2018. **VIGÊNCIA:**31 de dezembro de 2018 a 31 de maio de 2019.

JARDIM DE PIRANHAS/RN, 28 de dezembro de 2016 –

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:96F688BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ROBSON FÉLIX ALVES, inscrito no CPF/MF 018.805.994-38 do cargo de Provedor em Comissão Diretor de Serviços – FG-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02.01.2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:36ED6E6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08 de janeiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:18C9F743

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de janeiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6D1EC345

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

JOSUÉ AMARO SANTOS, inscrito no CPF/MF 000.572.914-97, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Serviços – FG-2. O supracitado servidor prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

BERTINO MEDEIROS JÚNIOR, inscrito no CPF/MF 393.828.934-15, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Comunicação Esportiva – FG-2. A supracitada servidora prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

EDVALDO JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF 307.043.674-91, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Divulgação e Comunicação – FG-2. A supracitada servidora prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de janeiro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:4C4EF118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2019 PREGÃO
PRESENCIAL N° 072/2017 PROC. LICITATÓRIO MJS/RN N°
1.130.384/2017**

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 002/2018, para a realização de viagens em veículo fechado, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na capital do Estado; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2019; **VIGÊNCIA:** 16 de Janeiro de 2019 e Termo Final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMINENTE CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10.

Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:7EC952D7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.414, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.***

Súmula: Prorrogação dos Alvarás de Localização e Funcionamento do Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de atualização dos cadastros das empresas com sedes no município pelo Setor de Tributação do Município para emissão dos alvarás de funcionamento para o ano de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Os alvarás de localização e funcionamento expedidos para o exercício de 2018, terão sua validade prorrogada até 28/02/2019, independente da expedição de novo documento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta presente data, operando efeitos imediatamente.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:18390080

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO****CONTRATO N° 049/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADA: Whiston Thiago de Azevedo Santos, Brasileira, inscrita no RG sob o nº 002.833.062 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº sob o nº 110.971.534-01, residente e domiciliado a Rua Prefeito Pedro Izidro, Nº 35 – São João, Jardim do Seridó RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **049/2018**, celebrado em **08/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 31/03/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

WHISTON THIAGO DE AZEVEDO SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____**Publicado por:**
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:A84CBCC9**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, de Jardim do Seridó-RN, em sua 235ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de janeiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e, pela Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, considerando:

O artigo 7º da Lei nº 729, de 02 de Julho de 2004 que dá nova redação à Lei nº 613, de 05 de fevereiro de 1997, que sofreu alterações pela Lei nº 636, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 727, de 03 de maio de 2004.

E, as discussões e o resultado da plenária do dia:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Minuta de Convênio 001/2019 que entre si celebram a Prefeitura de Jardim do Seridó/RN e a Associação de Proteção à maternidade a Infância (APAMI) – Hospital Maternidade Dr. Rui Mariz.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA DE BRITO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 001 de 10 de janeiro de 2019, nos termos do Art. 7º da Lei nº 729, de 02 de julho de 2004, do Conselho Municipal de Saúde de Jardim do Seridó-RN.

Jardim do Seridó/RN, 10 de Janeiro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:7A8AE85D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
03010001/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 03010001/2019**

Objeto: Realização de "Exame de TC de Abdômen total" destinado ao paciente Antônio Tomaz de Aquino, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: NOSSA CLÍNICA MÉDICA LTDA (12.827.593/0001-43), com Valor Total Julgado: R\$ 630,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**José da Penha/RN, 03/01/2019****Publicado por:**
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:89658ACF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
10010001/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 10010001/2019**

Objeto: Realização de "Exame de RM Colangiressonacia ou URO-RM" destinado ao paciente Antônio Tomaz de Aquino, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: NOSSA CLÍNICA MÉDICA LTDA (12.827.593/0001-43), com Valor Total Julgado: R\$ 630,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**José da Penha/RN, 10/01/2019****Publicado por:**
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:0F4ABF74**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1206, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

REGULAMENTA A LEI Nº 930/2018, QUE CRIOU A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU (PREVI - JUCURUTU) - DISPONDO ESTE DECRETO SOBRE O FUNCIONAMENTO, AS ATRIBUIÇÕES E A FORMA DE REMUNERAÇÃO DE SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jucurutu-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de Lei nº 930 de 01 de Novembro de 2018, que criou a Junta Médica Oficial de Perícias Médicas do Município e da PREVI- Jucurutu;

CONSIDERANDO que Junta Médica foi criada com a finalidade de proceder a avaliação, inspeção, perícia médica, análise de atestados e outros procedimentos assemelhados nos servidores públicos municipais em atividade, aposentados, pensionistas e naqueles que vierem a ingressar no serviço público municipal, com a emissão de laudos e pareceres técnicos;

CONSIDERANDO que a lei 930/2018, dispõe que o funcionamento, as atribuições e a forma de remuneração dos membros da Junta Médica se dará mediante Decreto do prefeito Municipal.

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA**

Art. 1º. O presente Decreto tem por objetivo regulamentar a Junta Médica oficial criada pela lei 930/2018, composta por 03(três) médicos, sendo 02(dois) médicos do quadro de servidores efetivo ou

temporário do Município e 01(um) médico do Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu.

Parágrafo único - A Junta Médica oficial do Município funcionará de forma permanente, podendo se reunir semanalmente ou a cada 15 (quinze) dias, com o objetivo de unificar suas ações e emitir pareceres médicos acerca dos casos submetidos a sua apreciação, caberá a Junta Médica convocar Reuniões Extraordinárias.

Art. 2º - Os membros da Junta Médica Oficial serão nomeados através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 02 (dois) anos, podendo serem substituídos de acordo com o interesse público.

Parágrafo único - Os médicos nomeados para integrarem a Junta Médica Oficial poderão se desligar mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O atestado ou laudo médico apresentado pelo servidor, passado por médico ou junta médica particular, com prazo superior a 05(cinco) dias, somente produzirá efeitos após a sua homologação por um dos membros da Junta Médica Oficial de Jucurutu/RN.

§ 1º - Para homologação do atestado ou laudo dentre outros, serão fatores condicionantes: Constar o CID – Código Internacional de Doenças, data, número do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, e a assinatura do médico emissor. Nos casos de laudo ou atestado médico, cujo período de afastamento seja por tempo indeterminado, caberá aos membros da Junta médica analisar caso a caso, podendo homologá-los ou não.

§ 2º - Não havendo a homologação do atestado ou do laudo médico a que se refere o parágrafo anterior, o servidor público municipal reassumirá as suas funções, sendo considerada como falta(s) injustificada(s) o(s) dia(s) que alegou está doente.

Art. 4º – Deverá a Junta Médica marcar a data de reavaliação do servidor ao término do seu afastamento por motivo de incapacidade, o qual poderá ser cessado, prorrogado, ou ainda indicada a aposentadoria por invalidez, nos termos da Lei Complementar nº 04 de 03 de Julho de 2006 e da Lei nº 861 de 29 de junho de 2016. Na ocasião, o servidor será informado que o não comparecimento injustificado implicará na suspensão do pagamento do benefício de até quinze dias, cessando o seu efeito com o comparecimento à Junta Médica.

I - Caso o servidor esteja hospitalizado ou impossibilitado de locomover-se, os membros da Junta Médica poderão deslocar-se até onde o servidor estiver para realizar a perícia;

II – Caso o servidor não compareça à Junta Médica na data estabelecida para ser reexaminado com vistas à prorrogação, ocorrerá a cessação de sua licença ou aposentadoria;

III - A Secretaria de Administração comunicará ao servidor sobre a nova data e horário do exame. Em caso de ausência ao exame, a Junta Médica informará a Secretaria de Administração, com a possibilidade de o servidor remarcar apenas uma única vez a data para um novo exame.

Art. 5º - Caberá pedido de reconsideração em face das decisões da Junta Médica, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato, desde que apresentados elementos probatórios que venham infirmar o entendimento do colegiado.

Parágrafo único - Recebido o pedido de reconsideração, a Junta Médica oficial terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir laudo médico.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DA JUNTA MÉDICA

Art. 6º - São atribuições dos membros da Junta Médica Oficial:

I - Realizar perícia médica na admissão dos servidores públicos pela administração pública municipal;

II - Emitir parecer médico quanto aos pedidos de readaptação de função, reversão e aproveitamento de servidores de acordo com o

disposto no Regime Jurídico dos Servidores do Município, lei 04/2006;

III - Atestar e/ou ratificar a necessidade de licença para tratamento de saúde do servidor municipal, cujas regras para sua concessão estão contidas nas leis 04/2006 e 861/2016, devendo a Junta Médica determinar o período de afastamento do servidor;

IV- Avaliar e homologar o laudo, parecer ou atestado, passado por médico ou junta médica particular, entendendo pela sua validade ou não;

V- Atestar e/ou ratificar atestado, quanto a necessidade de acompanhamento do servidor público à pessoa da família (cônjuge ou companheiro(a), padrasto ou madrasta, ascendente ou descendente) que esteja doente, nos termos do artigo 86 da Lei 04/2006;

VI- Emitir e/ou ratificar laudo médico para os casos de aposentadoria por invalidez;

VII – Solicitar o comparecimento do servidor à Junta Médica, sempre que julgar necessário, a fim de comprovação do seu estado de saúde;

VIII - À Junta Médica Oficial é vedada a prescrição de medicação aos servidores examinados;

IX- Solicitar exames complementares, quando estes forem indispensáveis a conclusão do parecer médico, nas hipóteses elencadas nos itens II ao V deste artigo;

X- Encaminhar servidores desta municipalidade, temporários e ocupantes de cargos em comissão, à perícia do Instituto Nacional de Previdência Social(INSS);

XI- Efetuar visitas aos servidores que estejam em gozo de algum benefício concedido pela Junta Médica oficial;

XII- Realizar a verificação dos casos das adaptações funcionais no local de trabalho;

XIII- Relatar aos membros médicos as constatações e/ou conclusões obtidas em suas diligências, as quais servirão de subsídio para a análise dos requerimentos e solicitações que chegam a Junta Médica Oficial;

XIV- Confeccionar relatório, que deverá ser apreciado por todos os integrantes desta Junta Médica Oficial;

XV- Discutir e emitir parecer referente aos relatórios de acidente de trabalho e ou de doenças profissionais, que acometerem servidores do Município de Jucurutu/RN;

XVI – Requisitar em casos específicos, avaliação de médico especialista, desde que essa avaliação seja imprescindível para a conclusão do laudo da junta médica;

XVII- Executar outras atribuições legalmente previstas.

§ 1º - Nas hipóteses previstas no artigo anterior, as decisões poderão ser tomadas pelos membros individualmente ou de forma colegiada, conforme a complexidade do caso submetido a apreciação;

§ 2º – Independente das atribuições arroladas nos incisos anteriores, a Junta Médica Oficial exercerá outras atividades relacionadas a área de medicina, sempre que solicitada pela Administração Municipal.

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 7º- A forma de remuneração dos membros da Junta Médica, não será pecuniária, mas sim, mediante a concessão de um dia de folga em sua carga horária, para cada dia de trabalho prestado na Junta Médica Oficial.

. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A conclusão final da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será remetida para a Procuradoria Jurídica do Município para emissão parecer jurídico e em seguida enviada à Secretaria de Administração para fins de cumprimento da decisão, nos casos de interesse do município.

A Secretaria Municipal de Administração através de Ato Administrativo competente promoverá a juntada e arquivamento junto à pasta funcional de cada servidor submetido à inspeção.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7F2A180F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jucurutu-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº 930 de 01 de Novembro de 2018, que criou a Junta Médica Oficial de Perícias Médicas do Município e da PREVI- Jucurutu;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1206, de 10 de Janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os médicos abaixo relacionados para compor a **Junta Médica do Município de Jucurutu-RN e do Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu – PREVI:**

I – **Dr. João Tarcísio de Sena** (CPF nº 004.437.004-00) – PRESIDENTE.

II – **Dr. Francisco de Assis Brito Cardoso Filho** (CPF: 013.593.824-45) – MEMBRO;

III – **Dr. Vinícius Lúcio Godeiro** (CPF: 067.536.144-35) – MEMBRO.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:584996D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2018 -GP.**

Jundiá/RN, em 28 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de julho de 2002.

Pregoeiro LUIZ EDUARDO FERNANDES

Equipe apoio JEVERSAN DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO SILVA

Equipe apoio TASIANE SILVA DO NASCIMENTO

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguido os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao pregoeiro:

- Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicado os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- Instaurar a sessão única de licitação;
- Credenciar os licitantes interessados;
- Receber no início os envelopes com propostas e habilitações dos licitantes que pretendem entregá-los na sessão;
- Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- Envio do processo administrativo á autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:904608CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2019**

PORTARIA Nº 002/2019

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **MILENA VALENTIM ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 009.406.184-00, Cédula de Identidade nº 001.709.129 – SSP/RN do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:41D4042F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Senhores CLAUDIANOR PEDRO DANTAS, CPF: 671.182.834-87, WENDELL ERMESON PEREIRA, CPF 025.688.814-02 e JOSÉ AGUINALDO DO NASCIMENTO BARBOSA, CPF 323.890.864-20, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:24844586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2019**

Lagoa de Velhos/RN, em 10 de janeiro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais: João Maria Damascena, Luiz Eduardo Fernandes e Raquel Costa Serafim Rocha, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, pelo período de um ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Parágrafo único. O presidente em seus eventuais impedimentos será substituído pelo segundo membro nomeado.

Art. 2º - Ficam os funcionários Públicos relacionados no artigo anterior nomeados como membros da CPL, e o senhor João Maria Damascena, como presidente da CPL.

Parágrafo Único - Nos impedimentos eventuais da CPL, assumirá o posto do segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita municipal de Lagoa de Velhos/RN.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0AE41995

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 001/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 10 de janeiro de 2019.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar o período de Dezembro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERÍODO GOZO	DE
Nº 151	José Genilson Félix	Secretaria Municipal Educação	de	26/12/2018 24/01/2019	a
Nº 1491	José Ricardo dos Santos Xavier	Secretaria Municipal Educação	de	26/12/2018 24/01/2019	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2018.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:1855FC34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 002/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 10 de janeiro de 2019.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores vão gozar o período de Janeiro de 2019.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERÍODO GOZO	DE
Nº 424	Paula Lidiane Costa	Secretaria Municipal Educação	de	08/01/2019 06/02/2019	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3ADDA5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2019 - GP

Portaria nº 007/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 10 de janeiro de 2019

“Concede Licença Prêmio à senhora Maria Emília de Souza e Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Maria Emília de Souza e Silva**, matrícula nº: **452**; Cargo: Psicóloga; lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio terá vigência de **30 de Janeiro de 2019 a 29 de Abril de 2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9B72AE99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2019 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 512/2010 de 13/05/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – PAULO RICARDO TAVARES, brasileiro, casado, para ocupar o Cargo em comissão de **PREGOEIRO**, da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

Art. 2º - Ficam designados como Equipe de Apoio: **Francisca Rejane da Silva Moreira, Abel Lameque Silva Damasceno e Maria Adriana da Silva Reis Faustino**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:30977A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2019 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

Paulo Ricardo Tavares – Presidente
Abel Lameque Silva Damasceno – Secretário
Maria Adriana da Silva Reis Faustino – Membro
Francisca Rejane da Silva Moreira – Membro

Art. 3º - Ficam designados como membros suplentes os servidores, Francisco Altivo Cavalcanti, Rafael Anderson de Araújo Silva e Gilberto Alves do Nascimento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FE2593E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 002/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Hozana Medeiros de Freitas**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0443, **05 (cinco diárias)**, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 01, 08, 15, 22 e 29 de Dezembro de 2018, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:46F74E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 003/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Uberlândia Maria de Paiva Costa**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0634, **05 (cinco diárias)**, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 01, 08, 15, 22 e 29 de Dezembro de 2018, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E6B1647E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 004/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Francisca Cleonice Cardoso**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0370, **05 (cinco diárias)**, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 01, 08, 15, 22 e 29 de Dezembro de 2018, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0870611E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 005/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Thayrony Jackson Leocádio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1468, **02 (duas diárias)**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 15 e 16 de Dezembro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:486EC7FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 006/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Joilton de Abreu**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1619, **04 (quatro diárias)**, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referente aos dias 01, 02, 29 e 30 de Dezembro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:AE32ADDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 007/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Wander Lucio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1614, **02 (duas diárias)**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 22 e 25 de Dezembro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para transporte em visitas domiciliares e curativas, atendendo as necessidades da mesma.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D59001BA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 008/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria da Paz Correia**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 0980, **04 (quatro diárias)**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 01, 08, 15 e 22 de Dezembro de 2019, com o objetivo de exercer as atividades auxiliando os atendimentos médicos ginecológicos, atendendo os pacientes que estiverem agendados e no que houver necessidades no referido dia.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D1729E49

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 07 de Janeiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:56B5DE50

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP 020/2018, AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 020/2018

Processo Admin. 3.763/2018

SRP Nº 014/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, Designado pela Portaria nº 082/2018, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, **COMUNICA** aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial 020/2018, objetivando **Aquisição Futura e Gradual de Material de Construção e Iluminação Pública para o município de Lajes/RN**, está **SUSPENSA** até **ULTERIOR DELIBERAÇÃO** em virtude da necessidade de alterações no Termo de Referência/Relação dos Itens por constatação de equívoco só constatado na presente data. Após serem realizadas as devidas alterações, o novo Aviso de Licitação e Edital serão republicados e disponibilizados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: cpllajes@hotmail.com e ou pelo fone (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 10 de Janeiro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:7BB2D426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.394/0001-37.
ADJUDICATÁRIO: POSTO DE COMBUSTIVEL STOP CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.133.992/0001-41, com sede à Praça Alice Maria Adriano da Silva, 60, Santa Cruz/RN. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro do valor contratado tendo em vista a queda do preço dos combustíveis praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 028/2018, celebrada em 27/09/2018, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 025/2018, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Aditivado	% de supressão	Preço c/supressão
1	0014404 - Óleo Diesel Comum: Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT	3,83	9,39%	3,47
2	0014405 - Gasolina Comum: Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT	4,90	9,79%	4,42
3	0014406 - Óleo Diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isentos de impurezas	LT	3,97	8,32%	3,64

DO VALOR ALTERADO A MENOR: R\$ 57.365,60 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LAJES PINTADAS/RN, 10 de janeiro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal - P/ Órgão Gerenciador E

JOSÉ CARLOS SILVINO

P/ Adjudicatária.

Publicado por:Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:208D1E69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018****PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018**

Processo Administrativo nº 259/2018

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME		
CNPJ: 24.147.307/0001-88	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Vereador João Candido de Freitas, 11, Boa Vista, Serra de São Bento/RN, CEP: 59214-000		
Representante: Flávio Bezerra Neves - CPF: 067.491.444-97		

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (RS)	Maior Percentual de Desconto-MPD%
1	Medicamentos Éticos	Unid	1,00	40.000,00	40,00%

Importa Maior Percentual de Desconto – MPD% em 40,00%.
VIGÊNCIA: 19/09/2019.

Lajes Pintadas/RN, 20 de setembro de 2018.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Flávio Bezerra Neves**– Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8D112288**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2016004802 – PP
026/2015***

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA, CNPJ: 73.807.711/00001 - 46 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2016004802 fundamentado na Pregão Presencial nº 26/2015; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 28 de dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

*Republicado por incorreção

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5F910487**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS 002/2018**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA LOCALIZADA A NA AVENIDA EGÍDIO DIAS, NESTE MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

AVISO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2018 a conforme abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
O.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 20.585.447/0001-87	HABILITADA
CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAV. LTDA, CNPJ Nº 35.286.707/0001-90	HABILITADA
ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 30.610.589/0001-00	HABILITADA
AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.161.661/0001-48	HABILITADA
VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº 07.605.255/0001-27	HABILITADA
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ALFA LTDA – EPP, CNPJ Nº 26.757.426/0001-88	HABILITADA
NUNES COMÉRCIO, CONST E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26	HABILITADA
A&T CONSTRUÇÕES C. E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 08.641.972/0001-77	HABILITADA
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SE. EIRELI-ME, CNPJ Nº 22.924.281/0001-01	HABILITADA

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Caso não haja apresentação de recursos, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar **no dia 21 de janeiro de 2019, às 09h00min** na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 13h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, com a CPL da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, situada na Rua dos Poderes, 253, Centro, Lucrécia/RN CEP: 59.805-000, ou através dos telefones (84) 3396-0178.

Lucrécia/RN, 09 de janeiro de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:78F3702D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2019– PML***

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação**Titular** – Francisca Lúcia do Nascimento Dias**Suplente** – Franciane Soares de Queiroz

Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:

Titular – Maria José Duarte Leite
Suplente – Maria Edineide da Silva

• Representantes da Sec. Mun. de Saúde:

Titular – Cláudia Dantas de Oliveira
Suplente – Lílian Fabiana Dantas
Representantes da Sec. Mun. da Juventude, Turismo e Esporte:
Titular – Joselena Regis Patrício
Suplente – Antônia Costa da Silva Maia
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:
Titular – Maria Gorete Paulo Dias
Suplente – Margarida Maria de Queiroz Alves
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular - Romália de Oliveira Santos
Suplente – Vanderlúcia da Costa Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Titular – Maria Amélia Amaral
Suplente – Wélia Terezinha Cunha da Silva

Representantes do Poder Legislativo:

Titular – Edilma Soares de Paiva
Suplente - Joilma Terezinha da Costa Araújo

Representantes de Sindicato dos Servidores Municipais:

Titular – Lindalice Carlos de Paiva Brito
Suplente – Maria Geny da Silva Góis

Representantes das Igrejas:

Titular – Naegela Paulina da Silva Duarte
Suplente – Maria da Conceição Queiroz

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família – CMAS/ICSPBF:

Titular – Maria Ada Costa da Cunha
Suplente – Elvilânia Alves do Amaral

Representantes de Associação de Defesa dos Direitos Civil “Associação Comunitária das Artesãs de Lucrécia - ASCAL”:

Titular – Maria de Fátima Lima de Moraes
Suplente – Maria Alexandra Costa de Alencar

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de janeiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30
 Prefeita

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:C910FA0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.01.02.001

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal para fins de adequação orçamentária a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.01.02.001, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento de fardamento escolar, a fim de atender demanda específica do município, através da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios

consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada no dia 18 de janeiro de 2019, acontecerá às 08h00min do dia 24 de janeiro de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 14 de janeiro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 09 de janeiro de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
 Pregoeiro – Portaria nº. 006/2019

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D480AC41

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.01.03.002

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal para fins de adequação orçamentária a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.01.03.002, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material escolar, a fim de atender demanda específica do município, através da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada no dia 18 de janeiro de 2019, acontecerá às 11h00min do dia 24 de janeiro de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 14 de janeiro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 09 de janeiro de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
 Pregoeiro – Portaria nº. 006/2019

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:AF16A2DD

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.01.04.003

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal para fins de adequação orçamentária a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.01.04.003, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada no dia 18 de janeiro de 2019, acontecerá às 14h00min do dia 24 de janeiro de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 14 de janeiro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 09 de janeiro de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro – Portaria nº 006/2019

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:C052CA40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2018

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 007/2018, o qual tem como objeto a contratação de Assessoria Técnica Profissional, para acompanhamento e orientação na Administração Pública com intuito de estruturar os setores administrativos e programar procedimentos para intensificar as ações o desenvolvimento de orientações do órgão de Controle Interno deste Município.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIRA

CPF:072.065.564-18

ORIGEM: Tomada de Preços Nº 007/2018

VALOR ACRESCIDO: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de janeiro de 2019 à 10 de janeiro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 10 de janeiro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA:Júlio César de Brito Ferreira

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:27AEB725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 01/2019.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2404 no valor de R\$ 4.524,04 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 2406 no valor de R\$ 592,74 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 2394 no valor de R\$ 1.223,89 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 10 de Janeiro de 2019.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:812E4A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenador de Promoção Cultural, a Sra. **JOSIELE SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 100.094.474-31, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de Janeiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E8BFCE18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Promoção Cultural, o Sr. **ADELMO ACIOLE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 105.469.054-81, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de Janeiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:124FA26F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº PP 040/2018

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 040/2018, conforme tabela discriminativa abaixo:

283 - CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI-ME (22.924.281/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3544 - REFORMA DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE, CONFORME PROJETO BASICO	SERVIÇO	1	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.000,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 10/01/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:F4FC39C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 13/12/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, nº PP 040/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANCISCA BELARMINA DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO SALES CÂNDIDO, ZONA URBANA DESTA MUNICIPIO o pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

283 - CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI-ME (22.924.281/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3544 - REFORMA DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE, CONFORME PROJETO BASICO	SERVIÇO	1	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.000,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/12/2018.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:E998D494

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 040/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HEENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 040/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

283 - CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI-ME (22.924.281/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3544 - REFORMA DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE, CONFORME PROJETO BASICO	SERVIÇO	1	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.000,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 10/01/2019.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:6E213016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 040/2018

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTES CONTRATADAS: FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO – ME- CNPJ: 40.810.541/0001-08, saiu vencedora nos itens: 12, 14, 15, 16, 23, 26, 29, 30, 40, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 66, 68, 69, 83, 87, 88, 90, 91, 93, 96, 101, 103, 114, 116, 118, 119, 129; totalizando o valor de R\$ 27.525,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais); NICOLAS DANTAS DA CUNHA-ME- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 18, 19, 21, 25, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 50, 51, 52, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 71, 73, 78, 80, 81, 82, 85, 86, 94, 95, 97, 102, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 115, 117, 120, 123, 124, 125, 126, 127; totalizando o valor de R\$ 21.752,50 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME- CNPJ: 27.252.696/0001-08, saiu vencedora nos itens: 10, 11, 13, 17, 24, 27, 41, 42, 43, 46, 59, 65, 70, 72, 75, 76, 77, 79, 84, 89, 92, 98, 99, 100, 104, 113, 121, 122; totalizando o valor de R\$ 45.351,30 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) e ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 33, 39, 74, 109, 128; totalizando o valor de R\$ 12.630,00 (doze mil, seiscentos e trinta reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:92E7AEF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 107/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 062/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTES CONTRATADAS: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 5, 7, 8 totalizando o valor de R\$ 38.318,00 (trinta e oito mil, trezentos e dezoito reais); W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, totalizando o valor de R\$ 32.814,00 (trinta e dois mil, oitocentos e quatorze reais); RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR06202550481- CNPJ: 27.545.583/0001-92, saiu vencedora nos itens: 4, 6, conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de camisetas e short para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:476B7C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 024/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: M. GUEDES DUARTE, CNPJ Nº 16.888.577/0001-11. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2018. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 28 de Dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:5D59ADD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 026/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME, CNPJ Nº 19.686.025/0001-19. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 28 de Dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:ADBEFACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 049/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF sob o nº 036.857.504-70. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2018. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 28 de Dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6EA60355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 050/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: SONIA COSTA DE MEDEIROS 85045586491, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 26.578.523/0001-03. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2018. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 28 de Dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E0DB4186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 051/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA0132467440, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 28.795.834/0001-50. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2018. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 28 de Dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7C56FCC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 122/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: ALBUQUERQUE & FECHINE ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 18.820.488/0001-69. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2018. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 28 de Dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F6D6F21A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, CNPJ: 23.993.742/0001-60. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial 015/2017. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 28 de Dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:5D2BD7B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 165/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
079/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.745.991/0001-95. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima terceira do contrato original até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 28 de Dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:5181328A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

PROCESSO Nº 04/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PROJETO DO ATERRO SANITARIO (AREA DE DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS) NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, NO PERIODO DE 09 DE JANEIRO DE 2019 A 30 DE ABRIL DE 2019.

Contratado.....: STEFANY TARGINO DIAS GUIMARÃES 12331530483, CNPJ/CPF sob o nº 32.237.168/0001-01,

Valor.....: **R\$15.509,23** (quinze mil quinhentos e nove reais e vinte e três centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 09 de janeiro de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:224E9461

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com STEFANY TARGINO DIAS GUIMARÃES 12331530483, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 32.237.168/0001-01, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PROJETO DO ATERRO SANITARIO (AREA DE DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS) NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$15.509,23** (quinze mil quinhentos e nove reais e vinte e três centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, 09 de janeiro de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:5DF01278

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 004/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: STEFANY TARGINO DIAS GUIMARÃES 12331530483, CNPJ/CPF sob o nº 32.237.168/0001-01

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PROJETO DO ATERRO SANITARIO (AREA DE DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS) NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN NO PERIODO DE 09 DE JANEIRO DE 2019 A 30 DE ABRIL DE 2019.

VALOR TOTAL.....: **R\$15.509,23** (quinze mil quinhentos e nove reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA.....: 09 DE JANEIRO DE 2019 A 30 DE ABRIL DE 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 09 DE JANEIRO DE 2019

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:CBFC0895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1001001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: GLEYDSON DE ARAUJO CAMARA, CPF: 009.343.794-32

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Prefeito Domingos Paulino Pereira, 234, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 1.000,00 (hum mil reais)

Vigência: 10/01/2019 a 31/12/2019

Parazinho/RN, 10 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:7E221B7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1001001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) GLEYDSON DE ARAUJO CAMARA, referente à locação de imóvel situado na Rua Prefeito Domingos Paulino Pereira, 234, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2019.

Objeto.....: para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2019.

Contratado.....: GLEYDSON DE ARAUJO CAMARA, CPF: 009.343.794-32

Fundamento Legal...: art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 12.000,00 (doze mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 10 de Janeiro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:C5221748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1001002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: FRANCISCA DE PAULA LISBOA MARTINS, CPF: 043.373.894-40

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Vereador Joaquim Hipólito, 1167, centro, para funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 2.300,00 (dois mil trezentos reais)

Vigência: 10/01/2019 a 31/12/2019

Parazinho/RN, 10 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:9F135C7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1001002/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) FRANCISCA DE PAULA LISBOA MARTINS, referente à locação de imóvel situado na Rua Vereador Joaquim Hipólito, 1167, centro, para funcionamento para funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) do município de Parazinho/RN para o exercício de 2019.

Objeto.....:para funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2019.

Contratado.....:FRANCISCA DE PAULA LISBOA MARTINS, CPF: 043.373.894-40

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 27.600,00 (vinte e sete mil seiscientos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 10 de janeiro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:D393D979

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1001003/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: FRANCISCO CANINDE MACHADO CRUZ, CPF: 073.932.274-52

Objeto.....:para funcionamento do Conselho tutelar do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 800,00 (oitocentos reais)

Vigência: 10/01/2019 a 31/12/2019

Parazinho/RN, 10 de janeiro de 2019

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:CBC485A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1001003/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) FRANCISCO CANINDE MACHADO CRUZ, referente à locação de imóvel situado na Rua José Vicente Nunes, 02, para funcionamento do Conselho tutelar do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2019.

Objeto.....:para funcionamento do Conselho tutelar do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2019.

Contratado.....:FRANCISCO CANINDE MACHADO CRUZ, CPF: 073.932.274-52

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 9.600,00 (nove mil seiscientos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 10 de janeiro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:B3FA438A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1001004/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: ERICA JACINTO DA SILVA, CPF: 074.636.864-00.

Objeto: Locação do imóvel situado na Travessa João Câmara ,72 A, para funcionamento da casa de apoio aos profissionais da saúde do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 1.000,00 (hum mil reais)

Vigência: 10/01/2019 a 31/12/2019

Parazinho/RN, 10 de janeiro de 2019

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:20A80E67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1001004/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) ERICA JACINTO DA SILVA, referente à locação de imóvel situado na Travessa João Câmara ,72 A, para funcionamento da casa de apoio aos profissionais da saúde do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2019.

Objeto.....:para funcionamento da casa de apoio aos profissionais da saúde do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2019.

Contratado.....:ERICA JACINTO DA SILVA, CPF: 074.636.864-00

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 12.000,00 (doze mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 10 de janeiro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:BA22BDED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1001005/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da (o) IRANILDE CANDIDO DA SILVA, referente à locação de imóvel situado na Rua nova, 90, para funcionamento do setor de armazenamento da merenda escolar do município de Parazinho/RN, para o exercício de 20189.

Objeto.....:funcionamento do setor de armazenamento da merenda escolar do município de Parazinho/RN do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2019.

Contratado.....:IRANILDE CANDIDO DA SILVA, CPF: 037.841.464-06

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 12.000,00 (doze mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 10 de janeiro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:D1F6B27E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1001005/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: IRANILDE CANDIDO DA SILVA, CPF: 037.841.464-06

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua nova, 90, para funcionamento do setor de armazenamento da merenda escolar do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 1.000,00 (hum mil reais)

Vigência: 10/01/2019 a 31/12/2019

Parazinho/RN, 10 de janeiro de 2019

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:ACAFAB17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1001006/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) ELIZABETE COSME DE MIRANDA, referente à locação de imóvel situado na Rua Prefeito Domingos Paulino Pereira, 104, para funcionamento do centro de idosos, para o exercício de 2019.

Objeto.....:para o funcionamento do centro de idosos, para o exercício de 2019.

Contratado.....:ELIZABETE COSME DE MIRANDA, CPF: 200.831.814-15

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 18.000,00 (dezoito mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 10 de janeiro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:3EA932BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1001006/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: ELIZABERTE COSME DE MIRANDA, CPF: 200.831.814-15.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Prefeito Domingo Paulino Pereira, 104, para funcionamento do centro de idosos, vinculado à secretaria municipal de assistência social.

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993.

Valor Mensal: 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)

Vigência: 10/01/2019 a 31/12/2019

Parazinho/RN, 10 de janeiro de 2019

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:989D50A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1001007/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) MILTON PEREIRA DOS SANTOS, referente à locação de imóvel situado na Praça Senador João Câmara, 29, para funcionamento do setor de armazenamento do leite para distribuição a pessoas carentes, vinculado a secretaria municipal de assistência social, para o exercício de 2019.

Objeto.....:para setor de armazenamento do leite para distribuição a pessoas carentes, vinculado a secretaria municipal de assistência social, para o exercício de 2019.

Contratado.....:MILTON PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 722.727.834-49

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 9.600,00 (nove mil seiscentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 10 de janeiro de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:7126D801

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1001007/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: MILTON PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 722.727.834-49.

Objeto: Locação do imóvel situado na Praça Senador João Câmara, 29, para funcionamento do setor de armazenamento do leite para distribuição a pessoas carentes, vinculado a secretaria municipal de assistência social.

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993.

Valor Mensal: 800,00 (oitocentos reais)

Vigência: 10/01/2019 a 31/12/2019

Parazinho/RN, 10 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:C6D67B91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1001008/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) ERIVALDA AZEVEDO PEREIRA VELOSO XAVIER, referente à locação de imóvel situado na Rua Floriano Soares Cruz, 205, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2019.

Objeto.....:para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2019.

Contratado.....:ERIVALDA AZEVEDO PEREIRA VELOSO XAVIER, CPF: 790.491.924-91

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 12.000,00 (doze mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 10 de janeiro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:DD7ED89B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1001008/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: ERIVALDA AZEVEDO PEREIRA VELOSO XAVIER, CPF: 790.491.924-91.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Floriano Soares Cruz, 205, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei n.º 8.666/1993

Valor Mensal: 1.000,00 (hum mil reais)

Vigência: 10/01/2019 a 31/12/2019

Parazinho/RN, 10 de janeiro de 2019

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:A2FAC6CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1001009/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: IVANILSON ALEXANDRINO, CPF: 040.086.214-07.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua vice prefeito Eronides Teixeira, S/N, para funcionamento do ESF1 (estratégia saúde da família I) do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei n.º 8.666/1993

Valor Mensal: 1.000,00 (hum mil reais)

Vigência: 10/01/2019 a 31/12/2019

Parazinho/RN, 10 de janeiro de 2019

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:176B398A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1001009/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) IVANILSON ALEXANDRINO, referente à locação de imóvel situado na Rua vice prefeito Eronides Teixeira, S/N, para funcionamento da ESF1 (estratégia saúde da família I) do município de Parazinho/RN para o exercício de 2019.

Objeto.....:para o funcionamento da ESF1 (estratégia saúde da família I) do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2019.

Contratado.....:IVANILSON ALEXANDRINO, CPF: 040.086.2014-07

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 12.000,00 (doze reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 10 de janeiro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:2690EF50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1001010/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: JANEIDE BARBOSA DA SILVA, CPF: 008.493.174-44.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Monsenhor Freitas, S/N, para funcionamento do alojamento dos veículos máquinas da frota do município de Parazinho/RN.

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei n.º 8.666/1993

Valor Mensal: 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)

Vigência: 10/01/2019 a 31/12/2019.

Parazinho/RN, 10 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:82BE3676

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1001010/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) JANEIDE BARBOSA DA SILVA, referente à locação de imóvel situado na Rua Monsenhor Freitas, S/N, para funcionamento do alojamento dos veículos e máquinas da frota do município de Parazinho/RN para o exercício de 2019.

Objeto.....:para o funcionamento do alojamento dos veículos e máquinas da frota do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2019.

Contratado.....:JANEIDE BARBOSA DA SILVA, CPF: 008.493.174-44

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 18.000,00 (dezoito mil reais)

RATIFICADO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 10 de janeiro de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:E6CB62C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 260/2018

Portaria nº 260/2018/GP/PMP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o Senhor: JOSIVAN TEIXEIRA DA SILVA, CPF: Nº 061.085.974-96, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:4B5A73FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 261/2018

Portaria nº 261/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora: DAIANA CRISTINA DA SILVA DANTAS, CPF: Nº 079.049.364-02, do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:69631813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 262/2018

Portaria nº 262/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o Senhor: REGINALDO GUARDIANO PEREIRA, CPF: Nº 069.999.394-62, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:20033AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 263/2018

Portaria nº 263/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o Senhor: JAIR DOMINGOS RAMOS JÚNIOR, CPF: Nº 118.321.704-89, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:41ABD4A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 264/2018

Portaria nº 264/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora: LEILA JOYCE SILVA DO NASCIMENTO, CPF: Nº 110.875.354-09, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:C93BDE25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 265/2018

Portaria nº 265/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora: ANA LÚCIA CRUZ AQUINO, CPF: Nº 422.508.034-04, do cargo de COORDENADORA DE SISTEMAS do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:848764EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 266/2018

Portaria nº 266/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora: LUCIANA COSME DE MIRANDA, CPF: Nº 024.604.644-95, do cargo de COORDENADORA DE SISTEMAS do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F0EA303A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 267/2018

Portaria nº 267/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora: ALCILANIA LIMA DE OLIVEIRA, CPF: Nº 056.351.424-36, do cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:E168D183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 268/2018

Portaria nº 268/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora: JERLANE MARIA SILVA DE LIMA, CPF: Nº 108.950.034-30, do cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:C37364F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 269/2018

Portaria nº 269/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora: MARIA RAFAELA DA TRINDADE SILVA, CPF: Nº 062.022.864-40, do cargo de SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:4EA234B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 270/2018

Portaria nº 270/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora: MARIA JUCIMARA ANDRÉ DE ARAÚJO, CPF: Nº 461.448.544-84, do cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:55E4B0B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 271/2018

Portaria nº 271/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora: EDIEZE BATISTA DO NASCIMENTO RODRIGUES, CPF: Nº 009.133.214-19, do cargo de ACESSORA ADMINISTRATIVA do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:19347CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 6/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO 6394/2018
TOMADA DE PREÇOS 6/2018

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS.

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA as empresas, por meio de seus representantes legais, a seguir: 1 - **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**; 2 - **A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**; 3 - **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**; 4 - **JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP**; 5 - **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**; 6 - **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME**, para abertura dos envelopes proposta comercial no dia 17/01/2019 às 08:30 horas. Informamos que os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas estão a disposição no setor de licitação para retirada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de extravio.

FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:AD60178B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 7/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO 6392/2018
TOMADA DE PREÇOS 7/2018

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS.

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA as empresas, por meio de seus representantes legais, a seguir: 1 - **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**; 2 - **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**; 3 - **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**, para abertura dos envelopes proposta comercial no dia 17/01/2019 às 11:30 horas. Informamos que os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas estão a disposição no setor de licitação para retirada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de extravio.

FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:51BB1AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2019

PROCESSO Nº 4/2019

**INEXIGIBILIDADE Nº 4/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA JANE E JUNIOR.

JUSTIFICATIVA:

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2019, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação da banda Jane e Junior. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Renilson Queiroz dos Santos.

CNPJ/CPF: 033.471.274-20

VALOR: R\$ 500,00(quinzentos reais).

Parelhas/RN, 7 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Código Identificador:4C26F5AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
4/2019**

PROCESSO Nº 4/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2019
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA JANE E JUNIOR.

JUSTIFICATIVA

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2019, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação da banda Jane e Junior. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Renilson Queiroz dos Santos.

CNPJ/CPF: 033.471.274-20

VALOR: R\$ 500,00(quinzentos reais).

Parelhas/RN, 7 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Código Identificador:CCDD5007

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
5/2019**

PROCESSO Nº 5/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2019
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

... Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RAÍ BEZERRA E BANDA.

JUSTIFICATIVA

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2019, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação de Raí Bezerra e Banda. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: RICHARD MACHADO BEZERRA-ME.

CNPJ/CPF: 30.380.787/0001-25

VALOR: R\$ 500,00 (quinzentos reais).

Parelhas/RN, 10 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Código Identificador:D191C26A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2019**

PROCESSO Nº 5/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RAÍ BEZERRA E BANDA.

JUSTIFICATIVA:

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2019, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação de Raí Bezerra e Banda. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: RICHARD MACHADO BEZERRA-ME.
CNPJ/CPF: 30.380.787/0001-25
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parelhas/RN, 10 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:D1CEBB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019

PROCESSO Nº 6/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
Declaração de saldo de existência orçamentária;
Dotação orçamentária;
Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL NARA CASTRO E BANDA.

JUSTIFICATIVA

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2019, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação de Nara Castro E Banda. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com

alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS-ME.
CNPJ/CPF: 32.255.939/0001-93
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parelhas/RN, 10 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:055E1249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019

PROCESSO Nº 6/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL NARA CASTRO E BANDA.

JUSTIFICATIVA:

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2019, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação de Nara Castro E Banda. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS-ME.
CNPJ/CPF: 32.255.939/0001-93
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parelhas/RN, 10 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:E09CBF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2019

PROCESSO Nº 8/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2019
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
 Declaração de saldo de existência orçamentária;
 Dotação orçamentária;
 Fonte de recurso;
 Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA JUNINHO SANTOS.

JUSTIFICATIVA

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2019, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação de apresentação musical do artista Juninho Santos. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Robson Ramon dos Santos Azevedo Junior.
CNPJ/CPF: 124.481.964-60
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parelhas/RN, 10 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:969044AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2019

PROCESSO Nº 8/2019
 INEXIGIBILIDADE Nº 8/2019
 TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA JUNINHO SANTOS.

JUSTIFICATIVA:

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2019, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação de apresentação musical do artista Juninho Santos. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Robson Ramon dos Santos Azevedo Junior.

CNPJ/CPF: 124.481.964-60

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parelhas/RN, 10 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:0AEC546D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019

PROCESSO Nº 10/2019
 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019
 TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA SÉRGIO EDUARDO.

JUSTIFICATIVA:

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2019, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a apresentação musical do artista Sérgio Eduardo. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Sérgio Eduardo Araujo.

CNPJ/CPF: 071.312.134-38

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parelhas/RN, 10 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:140A25D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019

PROCESSO Nº 10/2019
 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;
 Dotação orçamentária;
 Fonte de recurso;
 Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA SÉRGIO EDUARDO.

JUSTIFICATIVA

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2019, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a apresentação musical do artista Sérgio Eduardo. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Sérgio Eduardo Araujo.

CNPJ/CPF: 071.312.134-38

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parelhas/RN, 10 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Código Identificador:4A877883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2019

PROCESSO Nº 7/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 7/2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA SAULO FARRA.

JUSTIFICATIVA

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2019, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação de apresentação musical do artista Saulo Farra. Além

disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Saulo Pereira da Silva.

CNPJ/CPF: 101.741.244-81

VALOR: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Parelhas/RN, 10 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Código Identificador:D742C16B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2019

PROCESSO Nº 7/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 7/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA SAULO FARRA.

JUSTIFICATIVA:

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2019, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação de apresentação musical do artista Saulo Farra. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Saulo Pereira da Silva.

CNPJ/CPF: 101.741.244-81

VALOR: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Parelhas/RN, 10 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Código Identificador:11764FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2019

PROCESSO Nº 9/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
Declaração de saldo de existência orçamentária;
Dotação orçamentária;
Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA THONNY RABELLO.

JUSTIFICATIVA

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2019, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a apresentação musical do artista Thonny Rabello. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Edivaldo Ferreira Barbosa.

CNPJ/CPF: 028.850.365-16

VALOR: R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais).

Parelhas/RN, 10 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Código Identificador:DDD30502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2019

PROCESSO Nº 9/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA THONNY RABELLO.

JUSTIFICATIVA:

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2019, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a apresentação musical do artista Thonny Rabello. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo

com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Edivaldo Ferreira Barbosa.

CNPJ/CPF: 028.850.365-16

VALOR: R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais).

Parelhas/RN, 10 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Código Identificador:53A389ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 002/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

Divulga os valores das tabelas e limites dos tributos que especifica com vigência no exercício de 2018 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o art. 202, do Código Tributário do Município (Lei n.º 609, de 26 de novembro de 1979 e alterações), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 13, de 16 de dezembro de 2002, determina que os valores das tabelas e limites referentes aos cálculos do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; do ISS – Imposto Sobre Serviços de profissionais de níveis superior e médio; das Taxas de Coleta de Lixo, de Licença para Localização e Funcionamento e de Licença para Execução de Obras, serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano através da aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado pela Fundação IBGE nos doze meses imediatamente anteriores;

Considerando que o Parágrafo Único do art. 102, do Código Tributário do Município (Lei n.º 609/79 e alterações), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 19, de 15 de dezembro de 2003, determina que os valores de cobrança da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais, instituída pela mesma Lei Complementar, serão também corrigidos em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano de 2005, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação IBGE e referente aos doze meses imediatamente anteriores; Considerando que a variação do IPCA-E, Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial do IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a novembro de 2018, foi de 4,02% (quatro vírgula zero dois por cento).

DECRETA:

Art. 1.º - Os limites de valores venais do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana previstos no art. 14 do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Imóvel construído:

a) de valor venal até R\$ 32.412,33 (trinta e dois mil, quatrocentos e doze reais e trinta e três centavos) – 0,5% (cinco décimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 32.412,33 (trinta e dois mil, quatrocentos e doze reais e trinta e três centavos) e até R\$ 64.885,29 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima de R\$ 64.885,29 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) – 1,0% (um por cento);

II – Imóvel não construído:

a) de valor venal até R\$ 10.759,88 (dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) – 1,0% (um por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 10.759,88 (dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e até R\$ 21.628,40 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) – 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima de R\$ 21.628,40 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Art. 2.º - Os valores da Taxa de Coleta de Lixo de que trata o art. 59, do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Residencial:

a) de imóveis compreendidos no art. 14, I, a – R\$ 12,92 (doze reais e noventa e dois centavos);

b) de imóveis compreendidos no art. 14, I, b – R\$ 25,88 (vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos);

c) de imóveis compreendidos no art. 14, I, c – R\$ 37,79 (trinta e sete reais e setenta e nove centavos);

II – Comercial ou Serviço – R\$ 38,83 (trinta e oito reais e oitenta e três centavos);

III – Industrial – R\$ 77,74 (setenta e sete reais e setenta e quatro centavos);

IV – Especial – R\$ 10,78 (dez reais e setenta e oito centavos)/metro cúbico.

Art. 3.º - Os limites e valores da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento previstos no art. 80 do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Estabelecimento industrial:

a) de produção anual estimada até R\$ 210.127,79 (duzentos e dez mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) – **R\$ 216,74 (duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos);**

b) de produção anual estimada acima de R\$ 210.127,79 (duzentos e dez mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) e até R\$ 618.038,60 (seiscentos e dezoito mil, trinta e oito reais e sessenta centavos) – **R\$ 324,36 (trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos);**

c) de produção anual estimada acima de R\$ 618.038,60 (seiscentos e dezoito mil, trinta e oito reais e sessenta centavos) e até R\$ 1.050.267,10 (Um milhão, cinquenta mil e duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos) – **R\$ 432,52 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);**

d) de produção anual estimada acima de R\$ 1.050.267,10 (Um milhão, cinquenta mil e duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos) e até R\$ 2.073.974,40 (dois milhões, setenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) – **R\$ 648,78 (seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos);**

e) de produção anual estimada acima de R\$ 2.073.974,40 (dois milhões, setenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e até R\$ 10.057.814,80 (dez milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos); – **R\$ 2.070,04 (dois mil, setenta reais e quatro centavos);**

f) de produção anual estimada acima de R\$ 10.057.814,80 (dez milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos) – **R\$ 5.176,14 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e quatorze centavos);**

II – Estabelecimento comercial, de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil), escritório, consultório e atividades de caráter pessoal:

a) de movimento anual estimado até R\$ 12.607,24 (doze mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos) – **R\$ 32,36 (trinta e dois reais e trinta e seis centavos);**

b) de movimento anual estimado acima de R\$ 12.607,24 (doze mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos) e até R\$ 25.214,74 (vinte e cinco mil, duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) – **R\$ 47,60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos);**

c) de movimento anual estimado acima de R\$ 25.214,74 (vinte e cinco mil, duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) e até R\$ 50.429,78 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) – **R\$ 75,57 (setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);**

d) de movimento anual estimado acima de R\$ 50.429,78 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) e até R\$ 100.359,38 (cem mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) – **R\$ 97,17 (noventa e sete reais e dezessete centavos);**

e) de movimento anual estimado acima de R\$ 100.359,38 (cem mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) e até R\$ 201.718,51 (duzentos e um mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) – **R\$ 161,97 (cento e sessenta e um reais e noventa e sete centavos);**

f) de movimento anual estimado acima de R\$ 201.718,51 (duzentos e um mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) e até R\$ 403.437,08 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos) – **R\$ 226,82 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos);**

g) de movimento anual estimado acima de R\$ 403.437,08 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos) e até R\$ 806.874,27 (oitocentos e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) – **R\$ 291,63 (duzentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos);**

h) de movimento anual estimado acima de R\$ 806.874,27 (oitocentos e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) – **R\$ 2.162,78 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavo);**

III – Estabelecimento autorizado pelo Banco Central do Brasil:

a) agência bancária – **R\$ 5.384,41 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos);**

b) posto de serviço ou correspondente bancário – **R\$ 2.162,78 (dois mil, cento e sessenta e um reais e setenta e oito centavos);**

c) caixa eletrônico ou equivalente – **R\$ 1.081,36 (um mil, oitenta e um reais e trinta e seis centavos);**

IV – Estabelecimento de depósito, garagem ou assemelhado, de uso comercial:

a) de área ocupada até 50m² – **R\$ 75,57 (setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);**

b) de área ocupada acima de 50m² e até 100m² – **R\$ 216,24 (duzentos e dezesseis reais e vinte quatro centavos);**

c) de área ocupada acima de 100m² – **R\$ 324,36 (trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos);**

V – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

a) até 15 (quinze) dias:

1 – Conjunto de até 5 (cinco) modalidades – R\$ 216,24 (duzentos e dezesseis reais e vinte quatro centavos);

2 – Conjunto de mais de 5 (cinco) modalidades – R\$ 432,59 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos);

b) acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias:

1 – Conjunto de até 5 (cinco) modalidades – R\$ 612,57 (seiscentos e doze reais e cinquenta e sete centavos);

2 – Conjunto de mais de 5 (cinco) modalidades – R\$ 865,05 (oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

c) acima de 30 (trinta) dias:

R\$ 21,56 (vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) por cada dia que exceder os 30 (trinta) dias, para todas as hipóteses das letras “a” e “b”;

VI – Outras atividades não incluídas nos itens anteriores:

a) até 15 (quinze) dias – R\$ 64,75 (sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

b) acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias – R\$ 97,17 (noventa e sete reais e dezessete centavos);

c) acima de 30 (trinta) dias – R\$ 129,56 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4.º - Os valores da Taxa de Licença para Execução de Obras previstos no art. 97 do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Obras medidas em metro linear – R\$ 1,06 (um real e seis centavos)/m;

II – Obras medidas em metro quadrado – R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos)/m²;

III – Obras medidas em metro cúbico – R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)/m³;

IV – Loteamento:

- Lote de até 300m² – R\$ 86,37 (oitenta e seis reais e trinta e sete centavos);

- Lote acima de 300m² – R\$ 172,82 (cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Art. 5.º - Os valores da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais previstos no art. 102, do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Registro ou renovação de registro de contrato de concessão – R\$ 9.843,64 (nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

II – Localização ou operação de instalações:

- Mina a céu aberto – R\$ 19.687,40 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);

- Unidade industrial – R\$ 39.374,75 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

III – acompanhamento e fiscalização da concessão, da localização de instalações e da operação nas atividades de pesquisa e exploração:

- 50% (cinquenta por cento)/ano dos valores fixados nos itens I e II.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:B5669FDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2019 REPUBLICADA**

PORTARIA Nº 008/2019-PMPG Pedra Grande-RN 02 de janeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Senhor **GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 015.536.764-16, para o cargo de **CONTROLADOR**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de JANEIRO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:22E85E99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2019 REPUBLICADA**

PORTARIA Nº 013/2019-PMPG Pedra Grande-RN 02 de janeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Senhor **MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO**, inscrito no CPF nº 054.999.464-50, para a **FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO**; Nomear o Senhor **WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 028.037.764-99, para a **FUNÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO**; e Nomear o Senhor **PEDRO SANTANA DA SILVA NETO**, inscrito no CPF nº 064.479.434-86, para a **FUNÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO**.

Art.2º: Essa Comissão dará Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Administração Municipal.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de JANEIRO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:7F092F26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVISO DE CONVITE Nº 002/2018 - SEGUNDA CHAMADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVITE Nº 002/2018
SEGUNDA CHAMADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN torna público e a quem interessar que fará realizar Licitação Pública, através da modalidade “CONVITE”, tipo “Menor preço global”, para prestação de Serviços de saldo remanescente de pavimentação das ruas Santo Antônio e Osmam Teixeira neste município. Data da Abertura: 18.01.2018 – Hora: 10h00min – Local para informações, aquisição dos editais – entrega e abertura das propostas: na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze), telefone 084-3536-0041, das 08:00 as 13:00, horas de segunda-feira a sexta-feira - órgão encarregado – Comissão Permanente de Licitações.

Pedra Preta/RN, 10 de janeiro de 2019.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:297B4C7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DO CONVITE Nº 002/2018**

Ata do convite nº 002/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SANTO ANTÔNIO E OSMAM TEIXEIRA NESTEMUNICÍPIO- Credenciamento, análise de habilitação e Propostas.

Aos 10(dez) dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Presidente da CPL e demais membros nomeados através da portaria nº 082/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente a carta convite de nº 002/2018, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SANTO ANTÔNIO E OSMAM TEIXEIRA NESTEMUNICÍPIO.

Após o horário estipulado o Senhor Presidente estipula um prazo de 15(quinze) minutos para o aguardo de licitantes, após o prazo pode-se confirmar que a licitação não acudiu interessados, neste momento o Presidente declara o certame **DESERTO**, e marca nova data de abertura para o dia 18 de janeiro de 2019 às 10:hr00min. O aviso contendo a segunda chamada será publicado novamente no Diário Oficial dos Municípios para que haja uma maior publicidade do certame.

Em seguida o Presidente facultou a palavra aos membros e nada registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Presidente da CPL

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Membro

OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA
Membro

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E5F0FB6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 28/12/2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da EMPRESA: **LOJAS DIJOSETE LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.524.068/0001-38, para aquisição de mobília para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 2.717,00 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E966F3D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2018****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a EMPRESA: **LOJAS DIJOSETE LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.524.068/0001-38, lograda na Av. Governador Tarcisio de Vasconcelos Maia, nº 2170, Candelária, Natal - RN, CEP: 59.065-780, com valor global de **R\$ 2.717,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS)**, referente à aquisição de mobília para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E54E2EBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 02/01/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ. 08.381.234/0001-38, para contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado/RN e no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:83E840CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ. 08.381.234/0001-38, localizada na Av. Prudente de Moraes, Tirol, Natal-RN, com valor global de **R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)**, referente a contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado/RN e no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:65E789BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1946/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1946/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 28/12/2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **JOSE EDSON OLIVEIRA CUNHA**, inscrito no CNPJ. **15.388.447/0001-57**, para a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da gestão pública do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C8F01397

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1946/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1946/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2018**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **JOSE EDSON OLIVEIRA CUNHA**, inscrito no CNPJ. **15.388.447/0001-57**, localizada na Praça Cívica 09 de Junho, S/nº, Centro, Afonso Bezerra - RN, como valor total de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, para contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da gestão pública do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A547DC40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87; PROCESSO Nº 776/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN;

CONTRATO Nº 025/2018; ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS-RN; CNPJ: 08.294.670/0001-70; OFÍCIO DE ANUÊNCIA Nº 114/2018-GP; EMPRESA CONTRATADA: FERREIRA E PESSOA COMERCIO LTDA; CNPJ: 26.167.936/0001-03; OBJETO DESTES TERMOS ADITIVO, ACRESCER O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO DE ALGUNS ITENS NO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$ 31.992,92 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 21/12/2018, TERMINO EM 10.07/2019. BASE LEGAL: § 1º, ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS DISPOSIÇÕES NÃO ALTERADAS SÃO RATIFICADAS POR ESTE INSTRUMENTO PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

PEDRO AVELINO-RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2018

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO,
Prefeito Pela Contratante;

ALAN DE LIMA PESSOA
CPF: 008.189.264-06
Pela Contratada

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C5AC2D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DA
LICITAÇÃO Nº 036/2018 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público o resultado de apuração da proposta da licitação Concorrência nº 036/2018, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I - FNDE, DENOMINADA CRECHE CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME:** ACF CONSTRUÇÃO & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.161.258/0001-19, R\$ 1.704.454,36 (um milhão setecentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Em 10.01.2019,

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:6BC4D554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2019

Dispõe sobre a suspensão temporária de Licença Prêmio no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Poço Branco,

CONSIDERANDO a crise econômica vivenciada pelo Brasil no momento hodierno, o que vem comprometendo a arrecadação municipal, pondo em risco o equilíbrio fiscal do município,

CONSIDERANDO, ainda, os custos financeiros e operacionais advindos da substituição de servidores municipais que se encontram em gozo de licença prêmio

CONSIDERANDO, por fim, que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, em razão do dever de observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00). DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso por tempo indeterminado o deferimento, a partir da publicação deste Decreto, a concessão de licença prêmio e licença especial por parte dos servidores públicos efetivos do Município de Poço Branco, exceto quando se tratar por motivo de saúde, estudos ou sem remuneração.

Art. 2º A suspensão do gozo da licença prêmio disposta no artigo anterior não se aplica aos servidores públicos que tenham protocolizado o requerimento para aposentadoria voluntária ou estejam a doze meses ou menos de completar os requisitos para aposentadoria compulsória

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco, em 10 de janeiro de 2019.

WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D1488286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2019, de 10 de janeiro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **Whesley de Sales Araújo**, SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR, **05 (cinco) diárias**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade do **Natal/RN**, do dia **14 à 18 de janeiro de 2019**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:59419456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
051/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000164/18

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ABERTOS, INCLUÍDOS NO PLANO DE AÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS A**

SEMTHAS, E PARA CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTOS ALUSIVOS AOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I E II: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **EDNALDO PEREIRA DE SOUZA 09928298440**, com endereço na R JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA, 54, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.960.385/0001-62, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 10 de janeiro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:89937620

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PRAZO PARA SANAR RESTRIÇÃO DE
ORDEM FISCAL E APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE
RECURSO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
053/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000171/18**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LOCAL (PORTALEGRE), PARA REGISTRO DE PREÇO E POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ALCOOL COMUM E DIESEL S10), E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Participantes: **C R DA SILVA REGIS COMBUSTIVEIS EIRELI**, com endereço na R JOAQUIM SUASSUNA, 391, VICOSA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.497.882/0001-85; **POSTO CENTRO NORTE LTDA**, com endereço na AV HIPOLITO FIALHO, 360, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.500.928/0001-00; e **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, com endereço na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.508.969/0001-29.

OCORRÊNCIA (S):

A EMPRESA LICITANTE **C R DA SILVA REGIS COMBUSTIVEIS EIRELI**, CNPJ Nº **22.497.882/0001-85**, APRESENTOU A **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO COM RESTRIÇÕES**. DESTA FORMA COMO SE TRATA DE MICROEMPREENDEDOR, FICA ABERTO O PRAZO DE **5(CINCO) DIAS ÚTEIS**, PARA APRESENTAÇÃO DA MESMA, CONFORME PREVER O **ITEM 5.8 DO EDITAL CONVOCATÓRIO**.

RECURSO:

A EMPRESA LICITANTE **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, CNPJ Nº **04.508.969/0001-29**, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, MANIFESTOU INTENÇÃO DE RECURSO, ALEGANDO O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, VISTO QUE O MESMO FICOU APENAS R\$0,01 ACIMA DO PRIMEIRO COLOCADO (**C R DA SILVA REGIS COMBUSTIVEIS EIRELI**, CNPJ Nº **22.497.882/0001-85**, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN) NOS ITENS **01- DIESEL S10 E 03- GASOLINA COMUM**.

A EMPRESA LICITANTE **C R DA SILVA REGIS COMBUSTIVEIS EIRELI**, CNPJ Nº **22.497.882/0001-85**, APRESENTOU UMA DECLARAÇÃO, SE COMPROMETENDO EM ENTREGAR O COMBUSTÍVEL NA SEDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE TRANSPORTE EM DEPÓSITO ADEQUADO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA **RESOLUÇÃO 041/2013**, BEM COMO NO **ITEM 5.3 DA NORMA DA ABNT NBR15594-1:2008**, COM TODAS AS DESPESAS CUSTEADAS PELA EMPRESA LICITANTE.

O PREGOEIRO, INFORMA QUE SE ENCONTRA ABERTO O PRAZO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** PARA A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS RAZÕES DE RECURSO, ASSIM COMO AOS DEMAIS LICITANTES, DESDE LOGO, INTIMADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES DE RECURSO, CUJO PRAZO, TAMBÉM DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** TEM INÍCIO IMEDIATAMENTE APÓS O PRAZO PARA AS RAZÕES DE RECURSO. O PROCESSO RESPECTIVO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO PARA VISTA IMEDIATA DOS INTERESSADOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, NA RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO Nº 122, CENTRO, PORTALEGRE/RN, NO HORÁRIO DAS 07H00MIN AS 12H00MIN E DAS 13H00MIN AS 16H00MIN.

PORTALEGRE/RN, 10 de janeiro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3646C573

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2019**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 8º, VII, c/c art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e tendo em vista a necessidade de desobstrução de ruas para viabilizar a urbanização, o tráfego de pedestres, veículos automotores e da complementação da pavimentação com paralelepípedo das ruas Francisco Rodrigues de Freitas, área 466,49M², João Albuquerque Rêgo, área 666,49M², Raimundo Correia Viana, área 271,62M² e Professor José Nobre, área 519,38M², objeto desta desapropriação.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, o imóvel descrito adiante, conforme limites e confrontantes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 9.333.626,60m** e **E 611.837,17m**; deste segue confrontando com a Rua Joao Albuquerque Rego, com azimute de 118º38'14,83" por uma distância de 94,36m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.333.581,37m** e **E 611.919,99m** ; deste segue confrontando com Imóveis particulares da Rua Raimundo Correia Viana, com azimute de 207º15'13,13" por uma distância de 33,33m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.333.551,74m** e **E 611.904,73m** ; deste segue confrontando com a Rua Raimundo Correia Viana, com azimute de 296º26'50,50" por uma distância de 10,00m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.333.556,20m** e **E 611.895,77m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisco Raposo, com azimute de 27º14'13,67" por uma distância de 27,27m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 9.333.580,44m** e **E 611.908,25m**; deste segue com azimute de 297º40'46,58" por uma distância de 74,39m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 9.333.615,00m** e **E 611.842,38m**; deste segue

com azimute de 207°34'41,68" por uma distância de 46,67m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 9.333.573,63m** e **E 611.820,77m**; deste segue com azimute de 117°34'31,52" por uma distância de 74,66m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 9.333.539,07m** e **E 611.886,95m**; deste segue confrontando com a Rua Raimundo Correia Viana, com azimute de 207°14'13,67" por uma distância de 7,07m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 9.333.532,78m** e **E 611.883,72m**; deste segue confrontando com a Rua Professor José Nobre, com azimute de 298°50'48,59" por uma distância de 84,73m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 9.333.573,66m** e **E 611.809,50m**; deste segue confrontando com Imóveis particulares da Rua Francisco Rodrigues de Freitas, com azimute de 27°35'26,21" por uma distância de 59,73m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Art.2º A área de que trata o artigo anterior, estar devidamente caracterizada no laudo de avaliação e memorial descritivo, que será parte integrante do presente Decreto, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelo levantamento georreferenciado, memorial descrito do imóvel e da engenharia responsável pelo laudo de avaliação.

Art.3º Ficam as Secretarias de Administração e Finanças do município de Portalegre/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art.4º O Município de Portalegre/RN publicará o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada, **Francisco Raposo**, para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º. O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput do artigo anterior.

§2º Caso o proprietário seja pessoa falecida deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

§3º Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, 07 de janeiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AD9E6DF0

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000164/18

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ABERTOS, INCLUÍDOS NO PLANO DE AÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS A SEMTHAS, E PARA CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTOS ALUSIVOS AOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I E II: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal

de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participante(s): **EDNALDO PEREIRA DE SOUZA 09928298440**, com endereço na R JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA, 54, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.960.385/0001-62, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 10 de janeiro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0E104CEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011/2019-GP

Pureza/RN, 10 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** a pedido do cargo efetivo “Vigia” do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pureza, o Senhor **ELISEU DA SILVA HENRIQUE**, matrícula n.º 0785, portador do CPF/MF: 046.113.544-23.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:2124A318

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 022/2019

Regulamenta o Salário Mínimo Nacional no âmbito do Município de Pureza/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a regulamentação da Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização de longo prazo pelo Presidente da República.

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir de janeiro de 2019, o salário mínimo, o valor diário do salário mínimo e o valor horário, no âmbito do município de Pureza/RN, obedecerá na íntegra os valores instituídos pelo Decreto nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019, do Presidente da República.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Palácio Onofre Soares, Gabinete do Prefeito de Pureza/RN, 10 de janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:F481B661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO: TOMADA
DE PREÇO Nº 003/2018**

Aviso do Resultado da Licitação

Tipo: Tomada de Preço Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Aécio Bento de Souza, torna público o resultado da Tomada de Preço Nº 003/2018 que tem como Objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, Objetivando a Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares nos Sítios Catingueira, Gameleira, Poço de Pedras, Quintas e Tabuleiro do Padre do Município de Riacho de Santana/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.** Sendo declarada vencedora do certame a empresa ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, com o valor de R\$ 495.651,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais).

Comunica ainda que o processo licitatório em tela encontra-se com vistas abertas nos termos do artigo 109 inciso 1º da Lei Federal 8.666/93, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Riacho de Santana/RN, 10 de Janeiro de 2019.

AÉCIO BENTO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:94FB8970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO: TOMADA
DE PREÇO Nº 002/2018**

Aviso do Resultado da Licitação

Tipo: Tomada de Preço Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Aécio Bento de Souza, torna público o resultado da Tomada de Preço Nº 002/2018 que tem como Objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, Objetivando a reforma da unidade de ensino XIV “Francisco Jácome de Lima” na comunidade Catolezinho, zona rural de Riacho de Santana/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.** Sendo declarada vencedora do certame a empresa **ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com o valor de R\$ 75.344,06 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Seis Centavos).

Comunica ainda que o processo licitatório em tela encontra-se com vistas abertas nos termos do artigo 109 inciso 1º da Lei Federal 8.666/93, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Riacho de Santana/RN, 10 de Janeiro de 2019.

AÉCIO BENTO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:0728244A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias ao servidor **CABRINO QUERINO DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF 114.527.994-58, lotado na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 10 de janeiro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:0F9B3055

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a eleição realizada 04 de outubro de 2015, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2016/2019, em consonância com a Lei, 571/2015 de 28 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o 2º suplente do conselho Tutelar, **ANDRELINA DA SILVA SOUZA**, CPF/MF nº 029.244.084-74, admitida em 11/01/2016, por meio de processo Eletivo para o quadriênio 2016/2019, divulgado pela Portaria nº 009/2015 no Diário Oficial dos Municípios em 15/10/2015.

Art. 2º A nomeação faz-se necessário em virtude ao período de férias de **CABRINO QUERINO DA SILVA**, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 10 de janeiro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:D0D58951

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias ao servidor FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA, Tratorista, inscrito no CPF/MF 202.210.964-34, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 10 de janeiro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:857CDE2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Liga Norteriograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.765/0001-39;

Objeto: A aquisição de serviços de saúde, compreendendo: consultas médicas, diagnósticos e serviços ambulatoriais, conforme relação de serviços constante: (atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnósticos e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais);

Valor estimado mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Valor estimado global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Vigência: 09 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros – CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/RN);

Pela contratada:

• Roberto Magnus Duarte Sales (Superintendente) - CPF: 140.652.204-53.

• Ricardo José Curioso da Silva (Superintendente adjunto) - CPF: 088.852.494-34

Rio do Fogo/RN, 09 de janeiro de 2019

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:8F9FA56A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2018**

Decreto nº 20, de 28 de dezembro de 2018.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2019, nos termos do artigo 382 do Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 008, de 29 de junho de 2010).

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo XX da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 48,05 (quarenta e oito reais e cinco centavos) para a Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício de 2019, referente ao reajuste de 4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:3EE1B41E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 067/2017 – PMRF, formada pelos senhores: **GIMENA BARBOSA NUNES, JOÃO EVERTON OLIVEIRA, ERICA MICAELLE MELO SILVA, FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS E CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 631/2017, torna pública a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 004/2017, com fins de continuidade do serviço público, para contratação de pessoal por tempo determinado.
DA CONVOCAÇÃO

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias, 11, 14 e 15 de janeiro de 2019, no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

O candidato convocado que não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 Cédula de Identidade;
 1 foto 3/4;
 Certidão Negativa da Receita Federal;
 Certidão Negativa do Estado;
 Certidão Negativa do Município;
 Certidão Negativa Trabalhista;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
 Certidão Negativa da Justiça Federal;
 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;
 Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 Comprovante de residência atualizado;
 Atestado de saúde ocupacional;
 Cópia do Cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
 Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei: Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).
 Candidato convocado:

Secretaria Municipal de Saúde – Técn. Enfermagem

Class.	Nome	Status
6º	Aurélia Nunes da Silva	Convocado

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
 Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
 Código Identificador: 14F2A30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2018

2ª Republicação

Aos onze de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0022/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da

administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da

quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0022/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359. especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0022/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente,

serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/07/2018

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

SUPERMERCADO SERRANO LTDA
CNPJ: 08.349.459/0001-07

FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435
CNPJ: 12.847.009/0001-11

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0022/2018

SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2366 - CAFÉ PACOTE COM 500g Bangu	UNID	2.072	11,48	23.786,56
3	2368 - CAPUCCINO POTE Pílão	UNID	1.687	12,69	21.408,03
4	2369 - CHÁ SACHÊ CX C/ 10 UNID. Maratá	cx	4.233	2,60	11.005,80
5	2370 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - CAIXA COM 15 PACOTES DE 100 UNID. 150ML. FC	UNID	543	3,06	1.661,58
6	2371 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - CAIXA FC	UNID	3.181	1,69	5.375,89
7	2372 - LEITE PASTEURIZADO Do Sertão	litro	5.400	3,79	20.466,00
8	2367 - CAFÉ TORRADO E MOIDO / EMB. A VÁCUO Kimimo	kg	90	22,15	1.993,50
Total					85.697,36

FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435
(12.847.009/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2365 - ÁGUA MINERAL - GARRAFAO COM 20 LITROS Cristalina	GAR	22.995	5,85	134.520,75
Total					134.520,75

Rodolfo Fernandes/RN, 11/07/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0BDB5BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09010001/19-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para ressarcimento de custa para vistoria técnica extra da obra do TC nº 1012769-09, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade dos serviços, para que não sejam interrompidos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL se dar pelo o motivo da mesma possuir departamento de engenharia para acompanhamento técnico do desenvolvimento das obras, de maneira a garantir a conformidade da execução dos contratos com os objetivos previamente estabelecidos, haja vista que a CEF é a instituição financeira responsável pelo repasses dos recursos, e a notória especialização dos profissionais no acompanhamento em face as fiscalizações, visto que é norma das entidades.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor total de R\$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Janeiro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D1A422DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09010001/19-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: ressarcimento de custa para vistoria técnica extra da obra do TC nº 1012769-09, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade dos serviços, para que não sejam interrompidos.

Favorecido.....: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Valor.....: R\$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Janeiro de 2019

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:504934B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08010001/19-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de peças, óleos e lubrificantes destinados ao veículo oficial ambulância saveiro de placa QGN 1446 da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal, para substituição de peças, troca de óleos e lubrificantes na primeira revisão de garantia do veículo acima mencionado

Favorecido.....: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Valor.....: R\$ 425,16 (quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Janeiro de 2019

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E891EB98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08010001/19-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de peças, óleos e lubrificantes destinados ao veículo oficial ambulância saveiro de placa QGN 1446 da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal, para substituição de peças, troca de óleos e lubrificantes na primeira revisão de garantia do veículo acima mencionado

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

XVII - "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu na empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, por ser concessionária de veículos autorizada da Volkswagen.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 425,16 (quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Janeiro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:51359513

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09010001/19--TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente à ressarcimento de custo para vistoria técnica extra da obra do TC nº 1012769-09, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade dos serviços, para que não sejam interrompidos, pelo valor total de R\$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Janeiro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:24AD8D2C

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08010001/19--TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, referente à aquisição de peças, óleos e lubrificantes destinados ao veículo oficial ambulância saveiro de placa QGN 1446 da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal, para substituição de peças, troca de óleos e lubrificantes na primeira revisão de garantia do veículo acima mencionado, pelo valor total de R\$ 425,16 (quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Janeiro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D64D7AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dioclécio Marques, no dia 04 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:5FA8BAEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia)diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitentareais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Clínica Multimédica, no dia 04 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C15482CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2019 - GP

Portaria nº 43/2019 – GP

Município de Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de realizar pesquisa e avaliação de imóvel para instalação de Unidades da Administração Municipal;

Considerando que os termos do inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir COMISSÃO para fazer pesquisa de preços de locação e avaliação de imóvel a ser locado pela Administração Municipal, com objetivo de instalar unidades administrativas das Secretarias do Município

Art. 2º - A Comissão será composta por:

- Clébio Manoel Soares
- Vanessa de Paula Neres Silveira
- João Bosco Mendes de Sousa

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DDB9AB02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2019 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, inscrito no CPF nº 026.590.404-86, portador do RG nº 001.648.014, registrado no CREA/RN (Conselho Regional Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte) sob o nº 210001984-8, para

exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **ENGENHEIRO**, do Município de Santo Antônio/RN, onde ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 07 de Janeiro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:EFE60B7D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2019**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Santo Antonio – RN, e dá outras providências.

O Senhor **JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio, do Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as da Lei nº 1.473, de 14 de Novembro de 2018;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto para todos os efeitos.

Art.2º Os casos omissos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR serão resolvidos por deliberação do Conselho, observada a legislação em vigor.

Art.3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - RN, 07 DE JANEIRO DE 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:89EC4E85

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 01/ 2019. REGIMENTO
INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO -
COMTUR DE SANTO ANTONIO - RN**

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art.1º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei nº 1.473, de 14 de Novembro de 2018, com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art.2º. Ao COMTUR compete:

- I – Coordenar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do município;
- II – Estudar e propor à Administração Municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com órgãos e entidades oficiais;
- III – Sugerir e orientar a Administração Municipal em ações relacionadas ao desenvolvimento e à preservação dos pontos turísticos do município;
- IV – Promover, junto às entidades de classe, campanhas no sentido de se incrementar o turismo;
- V – Agregar o maior número de entidades de cada segmento para trabalharem em conjunto na divulgação e promoção do turismo no município;
- VI – Captar recursos para os programas, projetos e ações das atividades turísticas;
- VII – Assessorar a Administração Municipal no Planejamento do Turismo e acompanhar a execução das propostas;
- VIII – Desenvolver ações e campanhas de conscientização para a população em geral;
- IX – Estabelecer continuidade das políticas adotadas independente da troca de gestores;
- X – Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- XI – Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
- XII – Programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, debates sobre os temas de interesse turístico;
- XIII – Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais, internacionais, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;
- XIV – Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
- XV – Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR);

Parágrafo Único. Além das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 1.473/2018, que o instituiu, cabe ao COMTUR:

- I – A obrigatoriedade de se manifestar sobre o calendário de eventos e programas relacionados ao Turismo;
- II – Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a população, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a Sociedade Civil e o Governo Municipal no campo turístico;

**CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO, E DA CONSTITUIÇÃO.
DA COMPOSIÇÃO**

Art.3º. O COMTUR tem na sua composição empreendimentos, os representantes de setores, segmentos, instituições ou entidades assim constituídas; os representantes dos poderes municipais; representantes das Secretarias Municipais; representantes por notoriedade; todos relacionados na Lei Municipal nº 1.473/2018, que o instituiu, e obrigando-se aos ditames da Lei, observando-se ainda:

- § 1º Para cada membro titular haverá um suplente que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância;
- § 2º Titular e suplente serão substituídos a qualquer tempo se houver cessação de vínculo com a entidade ou órgão público;
- § 3º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público;
- § 4º É de dois anos o mandato dos conselheiros titulares e suplentes, a partir da data de assinatura do Decreto de Regulamentar e ou de Nomeação, permitindo-se uma nova recondução por igual período;
- § 5º Não existindo representante eleito ou indicado para assunção da vaga, promover-se-á chamada aberta e correspondente eleição;
- § 6º Em quaisquer hipóteses de vacância, o membro titular ou suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor.

Art.4º. A composição do COMTUR poderá ser alterada mediante deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a

paridade entre o número de representantes da Sociedade Civil e de Órgãos do Governo.

Parágrafo Único. Perderá o mandato o membro que deixar de pertencer ao Órgão pelo qual foi indicado, ou, sem justificativa por escrito, faltar a três (03) reuniões consecutivas, nos termos deste Regimento;

DA ORGANIZAÇÃO

Art.5º. A Organização do COMTUR conterà:

- I – Plenário;
- II - Núcleo Gestor;
- III – Câmara Setorial;
- IV – Órgão Auxiliar;

DO PLENÁRIO:

Art.6º. O Plenário é constituído por todos os membros do COMTUR, cabendo-lhe decidir por todas as colocações arguidas e ou provocadas na forma deste Regimento, cujas decisões, por maioria simples através do voto, representam a vontade máxima do COMTUR;

Parágrafo Único. As deliberações resultantes do Plenário serão devidamente divulgadas através de Resoluções do COMTUR, as quais serão enumeradas por ordem cronológica, em séries anuais, e encaminhadas conforme destinação, inclusive ao Chefe do Executivo;

DO NÚCLEO GESTOR:

Art.7º. O Núcleo Gestor só poderá ser estabelecido para casos de notória participação e ou intervenção contributiva e será responsável por começar as com a sociedade civil e a população, visando à elaboração do conjunto de leis que irá planejar e ordenar o futuro turístico do município, podendo definir:

- Calendário de reuniões;
- Criação de Fóruns;

DA CÂMARA SETORIAL:

Art.8º. A Câmara Setorial, quando estabelecida, constitui um elo entre o setor privado e público, com a finalidade de propor, apoiar e acompanhar ações para o desenvolvimento das atividades do turismo no município;

§ 1º. As Câmaras Setoriais que vierem a ser criadas integrarão o COMTUR e serão compostas por quatro (04) membros, sendo dois (02) membros representantes do governo e dois (02) membros representantes não governamentais;

§ 2º. Cada Câmara Setorial terá um relator, escolhido entre membros temáticos, responsável por organizar e presidir as discussões da Câmara, devendo as decisões ser realizados através de voto;

DOS ÓRGÃOS AUXILIARES:

Art.9º. Os Órgãos Auxiliares terão caráter de Comissões Técnicas;

§ 1º. Os Órgãos Auxiliares terão suas composições e atribuições definidas pelo Plenário, registradas em ata e divulgadas por ato interno;

§ 2º. Poderão participar dos Órgãos Auxiliares os Servidores dos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município, ou de entidades constantes do art. 3º, sempre que se tratar de matéria pertinente à área de atuação, mediante convite do Presidente do COMTUR;

Art.10. Competem aos Órgãos Auxiliares:

- I – Apreciar processos que lhe forem submetidos e sobre eles emitir parecer, objetivando decisão do Plenário;
- II – Responder as solicitações e consultas encaminhadas pelo Presidente do COMTUR;
- III - Examinar os relatórios ligados as respectivas áreas, sugerindo providências cabíveis;

IV - Tomar iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Plenário;

V – Promover estudos, pesquisas e levantamentos na área de sua atuação com o objetivo de ser utilizado nas atividades do COMTUR;

VI - Promover a instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Plenário;

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 11. O COMTUR é formado pela totalidade dos seus Membros Titulares representada por sua Diretoria constituída por:

- I – Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III – Secretário.

§ 1º. O Presidente será o Secretário Municipal de Turismo;

§ 2º. O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de um (01) ano, podendo ser reconduzidos.

SEÇÃO I – DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA E DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 12. Compete ao Presidente:

- I – Representar o Conselho dentro e fora dele, em qualquer circunstância;
- II – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- III – Zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho;
- IV – Constituir comissões para estudo e trabalhos especiais, estabelecendo suas atribuições, seus regulamentos e indicando seu relator;
- V – Assinar as atas de reuniões, juntamente com o Secretário;
- VI – Votar;
- VII – Em caso de empate em processo de votação do Plenário, exercer o direito de votar para o desempate necessário;
- VI – Cumprir e fazer cumprir as demais atribuições deste regimento.

Art. 13. Compete ao Vice-Presidente colaborar com o Presidente em todos os momentos e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos ocasionais.

Art. 14. Compete ao Secretário:

- I – Organizar a pauta dos trabalhos de cada reunião;
- II – Distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros de Conselho, os assuntos submetidos às deliberações das sessões;
- III – Lavrar as atas das sessões e assiná-la juntamente com o Presidente e demais membros do Conselho;
- IV – Receber todo expediente endereçado ao Conselho, devendo registrar e tomar as providências necessárias ao seu regular andamento;
- V – Executar todos os demais serviços solicitados pelo Presidente do Conselho;
- VI – Zelar pelo Livro de Atas e documentos do Conselho;
- VII – Cumprir as demais atribuições deste regimento.

Parágrafo único: Na ausência do Secretário, o Presidente nomeará um membro presente para elaborar a ata.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

- I – Comparecer e participar ativamente das reuniões do Conselho;
 - II – Eleger, entre seus pares, os elegíveis para a Diretoria do Conselho;
 - III – Requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;
 - IV – Pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;
- O pedido de vistas só poderá ser requisitado uma única vez, por um ou mais membros;
- O relator deverá apresentar o parecer, ao Presidente, em até de (10) dias antes da reunião subsequente.
- V - Apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres e projetos de resoluções;
 - VI – Tomar parte nas discussões e votações;

VII – Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;

VIII – Requerer urgência para discussão e votação de assuntos incluídos na ordem do dia, bem como preferências nas votações e discussão de determinados estudos;

IX – Assinar as atas, resoluções e pareceres dos quais participar;

X – Colaborar para o bom funcionamento do Conselho;

XI – Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

XII – Comunicar, previamente, ao Presidente, quando não puder comparecer às sessões, justificando a ausência e solicitando a presença do suplente;

XIII – Cumprir as disposições deste Regimento.

Art. 16. Compete aos Membros Suplentes do Conselho:

I – Comparecer facultativamente às reuniões do Conselho, somente com direito a voz;

II – Substituir os membros Titulares em caso de faltas, impedimentos ou licenças médicas, exercendo as mesmas atribuições e funções descritas no Art. 6º.

CAPÍTULO IV – DAS SESSÕES DO COMTUR

Art. 17. O COMTUR se reunirá, ordinariamente, 06 (seis) vezes por ano, respeitando o intervalo de, no mínimo, 50 dias entre cada sessão.

§1º. As reuniões ordinárias acontecerão na terceira quinta-feira dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, salvo dia de feriado municipal/nacional. Se isso ocorrer, a data da reunião mudará automaticamente para a quinta-feira imediatamente posterior.

§2º. Serão convocadas pelo Presidente, em local e horário informados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com indicação da pauta.

§3º. Poderá haver sessões extraordinárias, mediante convocação do Presidente, do seu substituto legal ou da maioria simples de seus membros. A convocação deverá ser efetuada com antecedência mínima de 72 horas, com indicação da pauta devidamente justificada.

Art. 18. As Reuniões do COMTUR serão abertas à participação da comunidade, salvo em casos excepcionais e por expressa deliberação dos conselheiros.

§1º. A participação será aprovada pelos Conselheiros, mediante inscrição. Ele não terá direito a voto.

§2º. O cidadão que estiver presente e quiser contribuir com os assuntos do dia poderá requerer ao Presidente direito a fala por 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) minutos, para conclusões, sendo irrecorrível a decisão do Presidente que deferir ou não o direito a fala.

Art. 19. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples, consolidadas pelo voto nominal.

Art. 20. O quórum inicial para abertura e deliberação dos trabalhos é de 05 (cinco) membros presentes com direito a voto.

Art. 21. A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta.

§1º. Cada membro, no exercício da titularidade terá direito a apenas um (01) voto;

§2º. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos membros que os preferirem, com as devidas justificativas.

Art. 22. Após 20 (vinte) minutos do início dos trabalhos, não havendo quórum necessário, conforme art. 20, o Presidente dará início à sessão com qualquer quórum, apenas em caráter consultivo.

Art. 23. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I – Verificação do quórum;

II – Início da sessão com a leitura e assinatura da ata anterior;

III – Checagem e status dos encaminhamentos da sessão anterior, caso existam;

IV – Apresentação da pauta do dia;

V – Discussões e proposição de resoluções e recomendações;

VI – Apresentação de assuntos de ordem geral, informes, convites, etc.

VII – Encerramento e assinatura da lista de presença.

Art. 24. As atas serão elaboradas pelo Secretário e assinadas pelo Presidente, ou substituto legal, pelo Secretário e por todos os presentes, e nelas se resumirão, com clareza e detalhamento, todos os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter também:

I – Dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;

II – O nome do Presidente ou do seu substituto legal;

III – Os nomes dos membros presentes, bem como dos eventuais convidados, se houver;

IV – Os nomes dos membros que houverem faltado e que enviaram justificativas;

V – A pauta do dia;

VI – O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados e dos pareceres, se houver.

Art. 25. Sempre que necessário, em função das especificidades dos temas em discussão, o COMTUR poderá contar com a participação de convidados, a serem indicados e aprovados pelo Conselho;

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Turismo providenciarão apoio técnico e administrativo necessário ao bom funcionamento do Conselho no cumprimento de suas finalidades;

Parágrafo Único. Toda documentação pertinente ao COMTUR será arquivada na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 27. Este regimento poderá ser reformado pelo voto de, no mínimo, 06 (seis) membros titulares do Conselho, em sessão convocada especialmente para este fim, mediante proposta de qualquer conselheiro ou do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 28. Para elaboração do “Plano Municipal do Turismo” ou outros quaisquer documentos relacionados ao Turismo e outras atividades que vise a implementação de planos e políticas do Turismo no município, o COMTUR deverá participar integralmente das fases do projeto, organização e execução.

Art. 29. Os casos omissos a este regimento serão resolvidos pelo COMTUR em assembleia geral.

Art. 30. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio - RN, 28 de Dezembro de 2018.

Após as apreciações finais, o presente Regimento Interno, conforme previsto e exigido no artigo 4º, §4º da Lei 1.473, de 14 de Novembro de 2018, foi deliberado por unanimidade pelos membros presentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do município de Santo Antonio – RN, devendo entrar em vigor após a assinatura do Decreto que o homologa; e em providência de auto cumprimento, conforme estabelecido no artigo 23, para tanto, foi lavrado o presente termo que deverá ser assinado por todos.

(A) **THIAGO FERREIRA DE LIMA**
Secretário

(A) **JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA**
Presidente

Membros do Conselho:

(A) **HEMILY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA**

(A) **JORGE ALBERTO DE SOUZA MADRUGA**

(A) **IVO ÉRICO DE SOUZA NUNES**

(A) **MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA**

(A) **PE. HILDEBRANDO MEDEIROS BASÍLIO**

(A) **MILTON DUARTE DE ARAUJO**

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador: 17EC8F95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPensa PREGÃO PRESENCIAL
027/2018**

A Pregoeira do município de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições, declara suspensão por tempo indeterminado a licitação que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE DESPESA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, agendada para o dia 11/01/2019 às 10:00hs.

FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:3B96B6E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
12031/2018**

Contratante:Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80

Contratada:Cril Empreendimento Ambiental Ltda – CPF 09.234.399/0001-40

Objeto:Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 12031/2018 referente a Serviço de coleta em bombonas, transporte e tratamento de resíduos de lixo hospitalar.

Data de Assinatura:27 de dezembro de 2018

Prazo de Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 150201/2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Contratado

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:D9268E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº
180101/2017**

Contratante:Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80

Contratada:Marilza Soares do Nascimento Santos – CPF 156.329.974-32

Objeto:Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 180101/2017 referente a Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura.

Data de Assinatura:09 de janeiro de 2019

Prazo de Vigência: 19/01/2019 a 18/01/2020.

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 180101/2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

MARILZA SOARES DO NASCIMENTO SANTOS

Contratado

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:87A5DA88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 00319****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 00319
PROCESSO Nº 0109.01/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de janeiro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **10ENVEOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ: **10.863.885/0001-06**, que CONSISTIRÁ na **Contratação de Interessado nos serviços de hospedagem mensal do website e manutenção do gerenciador de conteúdo, manutenção dos sistemas de E-SIC, Licitações, S.S.U do Município de São Bento do Trairi/RN**, no importe global de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DDEFEL66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 00419****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 00419
PROCESSO Nº 0209.01/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de janeiro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **CENTRO DE ANALISES CLINICAS DO ALECRIM LTDA**, CNPJ: **08.280.570/0001-94**, que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DESTES MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN**, no importe global de **R\$ 17.324,00 (dezesete mil trezentos e vinte e quatro reais)**

São Bento do Trairi/RN, em 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3A47E377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 –
REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial Nº. 018/2018, objetivando o Registro de Preços, para futura aquisição de material de informática e equipamentos, destinados às necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores do município. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **24 de janeiro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura. O Edital encontra-se disponível

na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, n.º 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 10 de janeiro de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1B7F6497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **22 de Janeiro de 2019**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando registro de preço para possível contratação de pessoa jurídica com competência operacional para confeccionar próteses dentárias, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em cumprimento ao Programa Brasil Sorridente/Laboratório de Prótese Dentária, integrante da Política Nacional de Saúde Bucal desenvolvida pelo Ministério da Saúde, durante o exercício de 2019. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 10 de Janeiro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:97A99B07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 003/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO CNPJ/CPF: 475.397.804-44 **OBJETO:** Locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00m2, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa, atendida a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente aos São-Fernandenses. Tal locação justifica-se em função do seu objeto ser uma atividade essencial ao bom andamento da Administração Pública, localizada na Rua Francisco Pacífico Fernandes, n.º **257**, e bem como o Município não dispõe em sua estrutura e equipamentos para a realização dos serviços em comento. Essa iniciativa público privada do governo municipal faz com que o cidadão possa da condições dignas de manter o sustento de sua família **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:R\$9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 115 - 4 . 10002 . 11 . 334 . 81 . 2.73 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2019. **Vigência:**02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo

contratante, ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:9914ED68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 004/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO CNPJ/CPF: 475.397.804-44 **OBJETO:** Locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00m2, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa, atendida a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente aos São-Fernandenses. Tal locação justifica-se em função do seu objeto ser uma atividade essencial ao bom andamento da Administração Pública, localizada na Rua Francisco Pacífico Fernandes, n.º **289**, e bem como o Município não dispõe em sua estrutura e equipamentos para a realização dos serviços em comento. Essa iniciativa público privada do governo municipal faz com que o cidadão possa da condições dignas de manter o sustento de sua família. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:R\$9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 115 - 4 . 10002 . 11 . 334 . 81 . 2.73 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2019. **Vigência:**02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:FE752EBO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0188-GPMSF/ 2019.**

AUTORIZA O PAGAMENTO DE 40% DA GRATIFICAÇÃO NATALINA NO MÊS DE ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 4.090, de 13 de julho de 1962;

Considerando o Estatuto e o Plano de Cargos, carreira e remuneração do servidor público municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a proceder, no mês de aniversário, o adiantamento de até 40% (quarenta por cento) do décimo terceiro salário a que o servidor público municipal tiver direito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2019.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 10 de janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:386A5E7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
02010009/2019**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APERELHOS DE CONDICIONADO para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Antônio Sobrinho da Silva (24.812.713/0001-18), objetivando o Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APERELHOS DE CONDICIONADO para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:E7A72834

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
02010009/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Antônio Sobrinho da Silva (24.812.713/0001-18), referente à Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APERELHOS DE CONDICIONADO para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:7CC9E72C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02010009/2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 02010009/2019

Objeto: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APERELHOS DE CONDICIONADO para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: Antônio Sobrinho da Silva (24.812.713/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 14.700,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:CAFEFA79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019
PP**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa C DANTAS TEIXEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal CARLOS DANTAS TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 001/2018 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Gabinete, no decorrer do

desenvolvimento de suas atividades técnicas e administrativas a serem executadas durante o exercício de 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 035/2018. Realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o fornecimento do combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividades: 17 – 2.2001.4.122.2.110.0.339030 – ações voltadas ao gabinete do prefeito; 32 – 2.3001.4.122.2.2.112.0.339030 – ações voltadas a secretaria municipal de secretaria de administração; 69 – 2.5001.20.606.9.2.117.0.339030 – manutenção da secretaria de agricultura e recursos hídricos; 83 – 2.6001.12.361.5.5.61.0.339030 – programa nacional de apoio ao transporte escolar PNATE; 145 - 2.6001.12.365.5.5.118.0.339030 – ações do ensino básico (fundamental-infantil-eja); 149 - 2.6001.12.365.5.5.119.0.339030 – ações voltada fundeb 40%; 122 - 2.6001.12.361.5.5.121.0.339030 – ações voltadas manutenção da secretaria de educação; 160 - 2.6001.12.366.5.5.119.0.339030 – ações voltadas fundeb 40%; 113 - 2.6001.12.361.5.5.119.0.339030 - ações voltadas fundeb 40%; 190 - 2.7001.15.452.7.7.125.0.339030 – manutenção da secretaria de obras e urbanismo e 485 - 2.6001.12.361.5.5.148.0.339030 – transporte escolar (petern).

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pelo Fornecimento dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 832.440,00 (oitocentos e trinta dois mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	27.000	4,52	122.040,00
2	Diesel Comum	Litro	150.000	3,62	543.000,00
3	Diesel S10	Litro	45.000	3,72	167.400,00
TOTAL					832.440,00

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS FISCALIZAÇÕES:

8.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

8.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

8.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9 – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2019 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATADA:

10.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

10.1.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

10.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

10.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

10.1.6 – Assessorar na operacionalização dos contratos de repasses estaduais e federais;

10.1.7 – Assessorar na operacionalização de convênios oriundos da administração pública estadual e federal;

10.2 – DA CONTRATANTE

10.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

10.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

10.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

10.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

10.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

10.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

10.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

11.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

11.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **05 (cinco) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

11.4.2 – falir ou dissolver-se; e

11.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

11.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

12.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

12.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial n° 035/2018**, o qual será

pagado através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

12.3 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.

12.4 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I deste Edital;

12.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05

(cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

13.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

14.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 035/2018, objeto do Processo Administrativo nº 05120001/2018, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de janeiro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

CARLOS DANTAS TEIXEIRA
Titular da Contratada
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Francisco Bruno Moreira Soares
CPF Nº 089.800.214-10

2ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:54BAEEDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2019 PP

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2019 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua da Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **GISELE PORFÍRIO CAVALCANTE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2913526-SSP/RN, inscrita no CPF nº 016.777.504-99, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, 55, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 035/2018 e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Obras, Serviços Urbanos e

Rurais, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Gabinete, no decorrer do desenvolvimento de suas atividades técnicas e administrativas a serem executadas durante o exercício de 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 035/2018. Realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas com o fornecimento do combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividades: 565 – 4.9001.8.244.20.4.156.0.339030 – manutenção da secretaria e fundo municipal de assistência social; 617 – 4.9001.8.244.14.4.163.0.339030 – apoio a gestão descentralizada do programa bolsa família; 599 – 4.9001.8.244.11.4.160.0.339030 – manutenção das ações dos serviços de proteção social básica.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pelo Fornecimento dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	5.000	4,52	22.600,00
TOTAL					22.600,00

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS FISCALIZAÇÕES:

8.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura

Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

8.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

8.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9 – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2019 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATADA:

10.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

10.1.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

10.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

10.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

10.1.6 – Assessorar na operacionalização dos contratos de repasses estaduais e federais;

10.1.7 – Assessorar na operacionalização de convênios oriundos da administração pública estadual e federal;

10.2 – DA CONTRATANTE

10.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

10.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

10.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

10.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

10.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

10.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

10.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

11.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

11.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **05 (cinco) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

11.4.2 – falir ou dissolver-se; e

11.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

11.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

12.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

12.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial n.º 035/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUDICATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

12.3 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.

12.4 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I deste Edital;

12.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de

aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

13.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

14.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 035/2018, objeto do Processo Administrativo nº 05120001/2018, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de janeiro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

GISELE PORFÍRIO CAVALCANTE

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

STEMUNHAS:

1ª) _____

Francisco Bruno Moreira Soares

CPF Nº 089.800.214-10

2ª) _____

Addyson Manoel Freitas de Paiva

CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:5D9C3AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2019 PP

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2019 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 035/2018 e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipal de, Saúde e Saneamento, no decorrer do desenvolvimento de suas atividades técnicas e administrativas a serem executadas durante o exercício de 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 035/2018. Realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas com o fornecimento do combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividades: 246 - 3.8001.10.301.4.4.36.0.339030 – BLATB – atenção básica fixo (pab); 267 - 3.8001.10.301.4.4.129.0.339030 – ações voltadas a secretaria municipal de saúde;

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pelo Fornecimento dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 372.200,00 (trezentos e setenta e dois mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	70.000	4,52	316.400,00
2	Diesel S10	Litro	15.000	3,72	55.800,00
TOTAL					372.200,00

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS FISCALIZAÇÕES:

8.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

8.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

8.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9 – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2019 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**10.1 – DA CONTRATADA:**

10.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

10.1.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

10.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

10.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

10.1.6 – Assessorar na operacionalização dos contratos de repasses estaduais e federais;

10.1.7 – Assessorar na operacionalização de convênios oriundos da administração pública estadual e federal;

10.2 – DA CONTRATANTE

10.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

10.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

10.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

10.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

10.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

10.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

10.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

11.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

11.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **05 (cinco) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

11.4.2 – falir ou dissolver-se; e

11.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

11.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

12.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

12.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 035/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

12.3 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.

12.4 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I deste Edital;

12.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

13.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

14.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 035/2018, objeto do Processo Administrativo nº 05120001/2018, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de janeiro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO

Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular da Contratada
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Francisco Bruno Moreira Soares
CPF Nº 089.800.214-10

2ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:DF1A5D51

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2019

São Fco do Oeste/RN, 09 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
Antônia Francisca da Silva	137363-3	Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde e Saneamento	02.01.2019 a 02.04.2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:3046A2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Aglailson Holanda Barreto, CPF: 044.124.094-14.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como motorista, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 1.497,00 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40%

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

ASSINAM:

Lusimar Porfírio da Silva – Prefeito Constitucional.

Francisco Aglailson Holanda Barreto – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A4EDF512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO VETO AO PROJETO
DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2018

RAZÕES DO VETO:

Trata-se de Projeto de Lei que “regulamenta a Função de Motorista de Ambulância no Quadro da Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN”.

O texto final foi aprovado em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 04 de dezembro de 2018.

DO VÍCIO DE INICIATIVA – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E CRIAÇÃO DE DESPESA

Ao analisar o Projeto de Lei em comento, observo, de imediato, a sua inconstitucionalidade e a não adequação à Lei Orgânica Municipal, por vício formal de iniciativa.

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Por conseguinte, ao Poder Executivo cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.

Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.

Dessa forma, há vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, pois diz respeito à matéria de competência da Chefe do Poder Executivo, haja vista que se trata de criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração, nos termos do artigo 39, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Ensina HELY LOPES MEIRELLES (Direito Municipal Brasileiro, Malheiros, 17ª edição/2014, Malheiros Editores), a propósito, que

“Leis de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts.61,§ 1º, e165daCF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental” (p. 633).

No caso específico da lei em análise, imperioso esclarecer que esta cria um novo cargo na estrutura do município: o de motorista de ambulância, uma vez que atualmente não existe nenhuma divisão entre os motoristas.

Ainda que se entenda pela não criação de cargo, ainda assim, a presente lei padece de vício de iniciativa, já que estaria transformando

o cargo de motorista lotados na Secretaria Municipal de Saúde, dividindo-os entre aqueles que se destinariam a dirigir a ambulância. Ademais, o presente Projeto de Lei fere ainda a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 16, inciso I que estabelece que:

Art. 16: A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

[...]

Consoante se extrai do Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, em seu artigo 5º, parágrafo único que: *correm por conta do empregador, sem nenhum ônus para o profissional, as despesas com a realização dos treinamentos e cursos exigidos pela legislação em vigor e pelo inciso I do caput deste artigo.*

Dessa forma, o Projeto de Lei em comento não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade.

Diante do exposto, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade material e formal, decido vetar o Projeto de Lei Complementar nº 001/2018.

Por todo o exposto, o projeto de lei supracitado acima fica VETADO NA SUA INTEGRALIDADE.

São João do Sabugi/RN, 07 de janeiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:C80E4D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 129/2018 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 084/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de confecção, instalação e retirada de ornamentação natalina da Praça Antônio Quintino de Araújo e outras vias públicas deste Município, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: TIAGO MORAIS FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 120.425.924-04, perfazendo o valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:ED80D67F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 833/2019, de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a elevação do valor do salário mínimo e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 09 de janeiro de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 01/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E953FB0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 833 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a elevação do valor do salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN autorizado a adotar como salário mínimo, para fins de remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior segue o parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Decreto Executivo nº 9.661/2019, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais quatro virgula sessenta e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:45CAAF81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 834/2019, de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a autorização de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 09 de janeiro de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 02/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E90BEEC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 835/2019, de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a autorização de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dos Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 09 de janeiro de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 03/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FBFC138E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 836/2019, de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 831/2018, criação de órgãos e cargos públicos e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 09 de janeiro de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 04/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FA95F2D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2019 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EMANOEL LINS DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 068.151.044-76, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE ATENÇÃO BÁSICA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:054FA2AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2019 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RENATA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 045.102.364-17, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C128900E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **GENTIL PEREIRA DE ARAUJO NETO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor - CS, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:0B190DAD

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2018 – CMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São José do Seridó/RN (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com regulamento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº Lei 365/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar, para complemento do mandato 2016-2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro)

anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos suplentes do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de até 05 (cinco) vagas para suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;

c) O eleitor inscrito no município poderá votar em até 05(cinco) candidatos;

d) A Comissão Eleitoral Especial terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular

em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

e) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do

Processo de Escolha;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de

Escolha; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos) na data da inscrição da candidatura;

3.2 Residir, ter domicílio eleitoral e Cadastro Único no Município de São José do Seridó há pelo menos dois anos, com comprovação por meio de certidão eleitoral e Inscrição Cadastro Único (Folha resumo do Cad Único);

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4 Ter concluído, no mínimo, o ensino médio, até a data da inscrição da candidatura;

3.5 Apresentar Certidões Negativas da Justiça Estadual, inclusive do Juizado Especial Cível e Criminal, e da Justiça Federal, nas áreas cível e criminal;

3.6 Apresentar declaração de que tenha disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo quando for assumir o cargo, permitido apenas a cumulação com o cargo de pedagogo;

3.7 Não ser filiado a partido político, comprovando o fato mediante certidão da Justiça Eleitoral ou mediante requerimento de desfiliação protocolado junto ao presidente do partido político respectivo no âmbito do Município, acompanhado de comunicação dessa desfiliação à Justiça Eleitoral.

3.8 Realizar a prova de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do

Adolescente (ECA), tendo que acertar pelos menos 50% da prova, ou seja, 5 (Cinco) questões objetivas, para desta forma estar apto a concorrer ao pleito eletivo.

3.9 Reconhecida idoneidade moral no município, atestada por uma comissão formada pelo CMDCA e membros do Conselho Tutelar do município de São José do Seridó.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares suplentes exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será de um salário mínimo, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É permitido a qualquer cidadão apresentar impugnação, no prazo estabelecido no calendário, anexo I, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de prova e votação através deste edital.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar as notas das provas dos participantes até 48 horas após sua realização em locais públicos e meios de comunicação do município. Já quanto ao resultado do processo de escolha, seu resultado será divulgado imediatamente após a apuração oficial dos votos.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos; II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida; III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo;
V-Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de ficha de inscrição ou requerimento anexo II a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 26 (vinte e seis) de dezembro de 2018 a 14 (Quatorze) de janeiro de 2019, no horário de 8hs às 12 horas, na Sede dos Conselhos Municipais, na Rua Elias Uchoa, SN – Centro – São José do Seridó. Para quem precisar de maiores informações e ajuda na inscrição, procurar a SEMTHAS – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação de Assistência Social, com endereço à Rua Dalva Cirne, 25 – Centro – São José do Seridó/RN.

9.4 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contra fé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução 006/2018- CMDCA e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo estabelecido no anexo I deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo estabelecido no calendário da eleição, anexo I, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá o prazo estabelecido no calendário, anexo I, após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados, para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha.

11.5. A publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados para o certame ocorrerá no dia 22 de janeiro de 2019.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 26 de janeiro de 2019, no horário das 08:00 às 11:00 horas na Escola Estadual Raimundo Silvino da Costa.

12.2. Serão classificados e estarão aptos a concorrer na escolha unificada, todos os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 5,0 (Cinco).

12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo estabelecido no calendário anexo I, para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares suplentes.

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 17 de fevereiro de 2019, das 08:00 às 13:00 horas no Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas (CEMEI), sito à Rua: Cícero Dantas, 01 – Centro – São José do Seridó/RN - conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será divulgado imediatamente após a apuração, e publicado em até 48 horas por meio do Diário Oficial ou equivalente, como também em outros canais de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obteve maior nota no Exame de

Conhecimento Específico; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada será o escolhido.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros

tutelares suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar a relação dos conselheiros eleitos, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares suplentes dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal ou pessoa por ela designada até o dia 28 de fevereiro de 2019, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 365/2015, além de Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares suplentes.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

DANIEL DA SILVA GOMES NETO

Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE

01	Publicação da Resolução do CMDCA	24 de dezembro de 2018
02	Publicação do Edital da Escolha	24 de dezembro de 2018
03	Período de Inscrição e entrega de documentação	26 de dezembro de 2018 à 14 de janeiro de 2019.
05	Avaliação da documentação	Até 20 de janeiro de 2019.
06	Resultado das inscrições deferidas e indeferidas	22 de janeiro de 2019.
07	Período para recursos das inscrições indeferidas	23 de janeiro à 24 de janeiro de 2019.
08	Resultado dos recursos	25 de janeiro de 2019.
09	Realização da Prova de Conhecimentos Específicos	26 de janeiro de 2019.
10	Divulgação das notas das provas	30 de janeiro de 2019
11	Período para recursos	31 de janeiro de 2019 à 01 de fevereiro de 2019.
12	Divulgação dos candidatos aptos a concorrer a Escolha de conselheiros tutelares suplentes após recurso	02 de fevereiro de 2019.
13	Realização da Escolha de conselheiros tutelares suplentes - Eleição	17 de fevereiro de 2019
14	Divulgação em Edital dos 05 Conselheiros Tutelares Suplentes	Até 22 de fevereiro de 2019.
15	Diplomação e Posse dos Conselheiros	Até 28 de fevereiro 2019.

ANEXO II**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Pelo presente, requero inscrição como candidato (a) ao Processo de escolha para Conselheiro Tutelar Suplente, para atuar no município São José do Seridó.

Informações Pessoais

Nome completo:

Endereço: Telefone:

Documentos Anexados

- () Documento de Identidade, CPF e Título de Eleitor (Cópia); () Comprovante residencial (Cópia)
 () Declaração e certidão eleitoral comprovando regularização e domicílio eleitoral de pelo menos 02 anos (original);
 () Declaração que ateste idoneidade moral e “nada consta” pela polícia militar ou polícia civil, na falta desta, pelo próprio CMDCA (original).
 () Declaração de instituição de ensino ou diploma que concluiu o ensino médio (Cópia) () Certidões negativas da Justiça Estadual, inclusive do Juizado Especial Cível e Criminal, e da Justiça Federal, nas áreas cível e criminal (original);
 () Declaração da Justiça eleitoral que não é filiado a partido político, ou mediante requerimento de desfiliação protocolado junto ao presidente do partido político respectivo no âmbito do Município, acompanhado de comunicação dessa desfiliação à Justiça Eleitoral.

Necessidades Especiais

Caso o candidato tenha alguma deficiência e necessite de alguma ferramenta especial para a realização das provas, ou no dia do processo de escolha, marque a opção abaixo de acordo com enunciado:

- () Sim, eu necessito de apoio especial.
 () Não, não necessito de apoio especial.

De acordo com o Edital 001/2018 do CMDCA, assino a referida inscrição atestando todas as informações por mim repassadas.

São José do Seridó/RN, de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador: A612CC6F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –
RN, Nº 005/2018

CONVOCADA PARA TRATAR DA APROVAÇÃO DO
DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DE 2017 E
RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2018, ALÉM DA
APRESENTAÇÃO DAS METAS DO PACTO DE
APRIMORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018-2021,
REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aos 04 (quatro) dias, do mês de Dezembro de 2018, às 10h00 (dez) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Elias Uchoa, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, convocado para tratar da Aprovação do Demonstrativo Físico/Financeiro do ano de 2017, Relatório de Gestão do Ano de 2018, além da Apresentação e situação das Metas do Pacto de Aprimoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021. A Presidenta do CMAS, a Sra. Simone de Araújo e Santiago, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para as devidas deliberações. Dando continuidade, a Presidenta agradeceu a presença de todos e todas, e falou da importância da pauta, e que todos prestassem muita atenção, pois a convocação do Secretário, era um momento de prestação de contas da SEMTHAS (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social), logo em seguida, agradeceu a presença do Secretário Francisco Assis dos Santos Júnior e lhe passou a palavra. O Secretário começou apresentando o demonstrativo físico, explicando as quantidades de atendimentos realizadas no ano de 2017 e que as metas haviam sido cumpridas. Em seguida, o Secretário apresentou as receitas recebidas do Governo Federal e as devidas despesas, referente aos Serviços e Programas, quando ressaltou que o valor repassado pelo Governo Federal R\$ 315.867,33 (Trezentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), era bem inferior aos recursos municipais que foram de R\$ 448.988,92 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), enquanto o Governo Estadual, não repassou nenhum centavo ao município. O Secretário ressaltou, que a falta de repasses regulares, dificulta a gestão, principalmente quanto a execução de um planejamento, e citou que a reforma do CRAS ainda não foi possível, devido as incertezas quanto a continuidade dos repasses pelo ente federado. Quanto os recursos referentes a Gestão, IGD-PBF e IGD-SUAS, o Secretário apresentou que o município recebeu de IGD-PBF R\$ 24.490,02 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais e dois centavos), enquanto de IGD-SUAS R\$ 11.432,49 (Onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), e que estes tiveram seus valores gastos conforme aprovado por este conselho e seus devidos saldos reprogramados no começo de 2018. Apresentado o Demonstrativo Físico Financeiro de 2017, o mesmo foi aprovado sem ressalvas. Continuando sua apresentação, o Secretário Francisco Júnior, apresentou as metas do Pacto de Aprimoramento que o município teria que cumprir até dezembro deste ano, praticamente todas as metas foram cumpridas, apenas a aprovação da Lei do SUAS Municipal e a regularização de cargos conforme a NOB/RH ainda não foram possíveis, já que uma coisa depende da outra, como explicou o Secretário, mas, acredita que no primeiro semestre do próximo ano, já tenha sido aprovada pela Câmara de Vereadores. Em seguida o Secretário disse que o Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021 que está em curso, tem sido avaliado e reavaliado pela gestão, que tem seguido seus objetivos e metas. O Secretário terminou sua apresentação, se colocando para tirar dúvidas dos Conselheiros e Conselheiras presentes. Com nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. Presidenta Simone de Araújo e Santiago agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada,

segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária do conselho, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 04 de Dezembro de 2018.

Presidente da Sessão

Secretária da Sessão

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C3B59FC2

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico/Financeiro do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. 192/1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico/Financeiro do ano de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 04 de Dezembro de 2018.

SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO

Presidente Do CMAS

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:66D31F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **11 de janeiro de 2019**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, **tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM** destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 10 de janeiro de 2019.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente Substituta

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:EE0DC637

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23010001/17
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
CONTRATADA: TEREZINHA DA SILVA AZEVEDO– CPF:
301.163.764-49.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23010001/17
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
Contratada: TEREZINHA DA SILVA AZEVEDO– CPF:
301.163.764-49.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30.10.2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 26/11/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B00A4CA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora DIANA CRISTINA LOPES ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 011.360.734-26, classificada em 6º lugar, para o cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:424FDD50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ADYSON MOTA DA SILVA para o cargo em comissão de Coordenador de Economia Solidária, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:6D6DEA0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ANA MARIA ARAÚJO FREIRE para o cargo em comissão de Coordenadora Geral do SUAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2E9CED2D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 12 Lei Municipal Nº 976, de 28 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2019 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do São Paulo do Potengi, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei nº 973, de 28 de novembro de 2018), e Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei nº 976, de 28 de dezembro de 2018), em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2019 198º da Independência e 131ª da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5978DF19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FELIPE VICTOR MOTA DA SILVA para o cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:DFD6C8FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: Geo. Lins Topografia e Construções LTDA.

CNPJ – 16.920.386/0001-90.

VALOR DO CONTRATO:R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR LEVANTAMENTO CADASTRAL TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Pedro/RN, em 08 de janeiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:BAC0A144

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN, torna público que em matéria veiculada neste mesmo meio de comunicação, **Edição 1928 de 04 de janeiro de 2019**, onde le-se **Parecia Kelly da Silva - CPF - 034.471.364-48** - leia-se **Patrícia Kelly da Silva - CPF - 034.471.364-48**.

São Pedro/RN, em 10 de novembro de 2019.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:78930211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 03/2019**

CONTRATO Nº.....: 03/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: **LUAN DE ALMEIDA MARCIANO**, CPF: 090.321.964-64, CRM/RN: 9212

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços como Médico Plantonista em escalas de 12 h ou de 24 h, de acordo com escalas de serviços elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde, até o dia 20 do mês anterior a prestação do serviço.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

I – Plantões de 12 horas - **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**;

II – Plantões de 24 horas – **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**;

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 09 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de janeiro de 2019

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Adriana Lopes da Silva Costa – **Secretária Municipal de Saúde**

Pelo contratado:

LUAN DE ALMEIDA MARCIANO, CPF: 090.321.964-64

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EC3B0B6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170103**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na RUA EUCLIDES LINS, SN, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 12.809.291/0001-42, com sede na GRANJA PARAISO SN, MACAIBA/RN, representada por CICERO GALVONETE GALVÃO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0301.041220003.2.008 Manutenção das Ações Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10

Contratante

C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 12.809.291/0001-42

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6EC66266

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180001901**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua lauro maia 1120, Fortaleza, Fortaleza-CE, CEP 59000-000, representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0301.041220003.2.008 Manutenção das Ações Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10

Contratante

ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E1D87147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2019**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de Diretor da Unidade de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ELINAIDE PEREIRA CARNEIRO**, portadora da Carteira de Identidade nº **001.998.539** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **041.394.524-39** para o cargo em Comissão de Diretora da Unidade de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, em 08 de janeiro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 08 de janeiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/01/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:92858761

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2019**

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº **002.671.751** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **072.013.724-16** do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, em 08 de janeiro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 08 de janeiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/01/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3B930044

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2019**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº **002.671.751** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **072.013.724-16** no cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, em 08 de janeiro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 08 de janeiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/01/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:433EEB6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 001/2019**

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

NOMEAR o(a) Sr(a) ALINE KAROLINE DE LIMA ALVES, no cargo de Coordenador(a) de Vila, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). ALINE KAROLINE DE LIMA ALVES no Cargo de Coordenador(a) de Vila, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:26114938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2018 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2018 PROC ADMINIST MSNN/RN
Nº 1710100032 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; OBJETO: Aplicação do saldo financeiro de 21,62% do Contrato Administrativo nº 010/2018, para ampliação da área de pavimentação de mais um trecho da Rua Epaminondas Belo; VALOR DA APLICAÇÃO FINANCEIRA: R\$ 36.806,66 (trinta e seis mil oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em trinta (30) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Antônio José Meneses Barbosa – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:C60CC7F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
2ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1811260012 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 059/2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **11 de janeiro de 2019**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água potável para distribuição por carro-pipa em enfrentamento às consequências da estiagem. COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de

realização da Licitação ocorrerá no dia **24 de janeiro de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de janeiro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:C5F86D64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR**

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - LEI MUNICIPAL Nº 373/3013

Considerando a Lei nº 373/2013, de 21 de março de 2013, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente quando as férias a que fazem jus os conselheiros tutelares terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes aos servidores públicos municipais.

CONVOCO:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 373/2013, de 21 de março de 2013, convoca o 2º Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora CLAUDIA FERNANDES COSTA, para o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretária de Assistência Social, Srª. Ana Cristina de Medeiros Clemente, dentre às 08:00 às 13:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, sediada a Rua José Correia de Andrade, SN - Bairro Centro – Serrinha/RN, manifestado seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período de 05 (meses) a contar de 11 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:D8FE4E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente destinado a Secretaria de Assistência Social deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: Unidade: 02.008 - Secretaria Municipal de Assistência Social Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 019 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social Ação: 2.052 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 021 - Transferências de Convênios - Assistência Social Unidade: 02.013 - Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 019 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social Ação:

2.122 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Despesa:33.90.30.00 - Material de consumo Fonte: Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. VIGÊNCIA: 1 (um) mês. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00077/2018 - 31.12.18 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 16.000,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:077F11D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190004

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08010003/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: COSERN - CIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO.....: Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica destinado as Secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social e seus respectivos anexos, do município de Severiano Melo, no exercício de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0401.081220001.2.059 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.de Desenvolvimento e Assistência Social., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R\$ 4.200,00, Exercício 2019 Atividade 0402.081220001.2.060 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R\$ 4.200,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Janeiro de 2019

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0CE822F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COSERN - CIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica destinado as Secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social e seus respectivos anexos, do município de Severiano Melo, no exercício de 2019..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Janeiro de 2019

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretário Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:12B7004C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica destinado as Secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social e seus respectivos anexos, do município de Severiano Melo, no exercício de 2019.

Contratado.....: COSERN - CIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO,
Secretário Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Janeiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:965B1AA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO GILDACIO DE MELO, referente à Prestação de serviço de limpeza e roço nas ruas da cidade e zona rural de Severiano Melo, durante o período de 09 à 28 de Janeiro de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Janeiro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2B79A8BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,

em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de limpeza e roço nas ruas da cidade e zona rural de Severiano Melo, durante o período de 09 à 28 de Janeiro de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN.

Contratado.....: FRANCISCO GILDACIO DE MELO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Janeiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A5B09534

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190009

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09010004/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO GILDACIO DE MELO

OBJETO.....: Prestação de serviço de limpeza e roço nas ruas da cidade e zona rural de Severiano Melo, durante o período de 09 à 28 de Janeiro de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade
0207.154520001.2.031 Manut. dos Serviços de Limpeza Pública,
Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa
física, Subelemento 3.3.90.36.25, no valor de R\$ 840,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2019 a 28 de Janeiro de
2019

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0DF5A660

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Severiano Melo/RN, 09 de Janeiro de 2019

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA SILVANIA DE LIMA**, RG. 1.713.655 CPF. 051.001.334-14 do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0F8E6DCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP (CNPJ: 00.800.611/0001-14) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 726.617,00 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 10 de janeiro de 2019

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:1ACE210B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018**, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a **ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP (CNPJ: 00.800.611/0001-14)** vencedora no valor global de R\$ 726.617,00 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 10 de janeiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito do Municipal

Publicado por:Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:2FFBE8E2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2018**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a **POSTO RAISSA II EIRELI EPP (CNPJ: 20.103.659/0001-80)** vencedora da licitação no percentual de 2% (dois por cento) de desconto para os Itens I, II e III, conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 10 de janeiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito do Municipal

Publicado por:Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:00254B72**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** POSTO RAISSA II EIRELI EPP (CNPJ: 20.103.659/0001-80) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA OS ITENS I, II e III:** 2% (dois por cento) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 10 de janeiro de 2019

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:5E69AB6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES**CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE
FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, de conformidade com o disposto no artigo 34, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, comunica

aos interessados que está promovendo o cadastramento de novos fornecedores de produtos, serviços e obras, bem como a atualização do registro cadastral já existente, com vistas à participação em futuras licitações. Mais informações na sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Tangará/RN, 10 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO.**Publicado por:**Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:CFAFEB52**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará.
CONTRATADA: Empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54.
OBJETO: Prestação dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas Comunidades Rurais para a sede do Município de Tangará/RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 e anexos.
VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 96.624,58 (noventa e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)” constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, PNATE, PETERN, Salário Educação e FUNDEB 40%.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:59268B54**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2019****DECRETO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

Estabelece a revisão médica dos servidores em licença médica e readaptação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Convocar todos os servidores readaptados e em licença médica para reavaliação com a Junta Médica do Município instituída pela Portaria 158/2018 de 20 de dezembro de 2018, publicado no Diário oficial do Município (FEMURN);

I - Definir o rol de atividades que podem ser exercidas pelo servidor, com base nas limitações contidas no laudo médico pericial;

II - Definir a duração do período de readaptação;

III - Elaborar quesitos complementares e suplementares ao perito com vistas a sanar eventuais dúvidas a cerca das limitações do servidor.

IV - Sugerir ao Secretário da pasta a que estiver vinculado o servidor, a alteração de posto ou função de trabalho do servidor, baseado em laudo médico pericial e fundamentado.

Parágrafo primeiro- O Termo de Deliberação deverá ser assinado por três dos membros da Junta Médica do Município;

Parágrafo segundo- Fica determinado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste decreto para o comparecimento as secretarias de origem de cada servidor para realizar o agendamento da reavaliação pela perícia medica;

Parágrafo terceiro- O não comparecimento dos servidores no prazo determinado no parágrafo segundo deste artigo culminará na imediata suspensão do benefício concedido anteriormente (readaptação, licença médica) e imediata apresentação no local de trabalho sob pena de abertura de processo disciplinar administrativo.

Art. 2º - O servidor readaptado deverá observar as determinações e recomendações contidas no termo de deliberação, dar continuidade ao tratamento de saúde visando sua melhora e apresentar, sempre que solicitado, comprovação do tratamento médico.

Art. 3º - Caberá ao superior hierárquico observar e supervisionar as determinações e recomendações contidas no Termo de Deliberação elaborado pela Junta Médica do Município, visando á reabilitação do servidor.

Art. 4º - O laudo emitido por ocasião da perícia médica deverá descrever detalhadamente as limitações que o servidor tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, sendo vedado a junta a indicação do cargo a ser ocupado pelo servidor.

Art. 5º - Os servidores em readaptação devem ser encaminhados a perícia médica, para reavaliação e verificação da incapacidade para o serviço público.

Art. 6º - Compete as secretarias a convocação dos servidores para submissão á reavaliação médica, bem como a designação das datas e o controle das perícias.

Art. 7º - Após a conclusão da inspeção médica e a emissão do laudo, a junta médica encaminhará o processo do servidor para ser readaptado a secretaria de origem, a fim de formalizar a readaptação e a edição do ato específico para tal fim.

Art. 8º - Fica determinado que a perícia médica realizará a avaliação de constatação quanto a necessidade efetiva da licença médica concedida anteriormente a portaria 158/2018 de 20 de dezembro de 2018, publicado no Diário oficial do Município (FEMURN) de instituição da Junta médica do município de Tangará.

Parágrafo único- Todos os servidores que se utilizar da perícia médica do município, se obriga a apresentar no ato de sua perícia todos os exames e/ou laudos do inicio da enfermidade e os atuais exames e/ou laudos (exames de imagem, raio-x, ultra-sonografia, ressonâncias magnéticas, exames de sangue e etc...) que comprovem a sua condição de saúde, a não apresentação dos exames e/ou laudos a junta medica culminará na imediata suspensão da readaptação ou licença medica.

Art. 9º - Determina também que todos os servidores que se encontrarem com pericia medica que não seja a pericia medica feita pela Junta Médica do Município instituída pela Portaria 158/2018 de 20 de dezembro de 2018, publicado no Diário oficial do Município (FEMURN), obriga-se a passar por reavaliação da Junta Médica do Município com o prazo de comparecimento e sanção previstos no Art. 1º, parágrafos segundo e terceiro deste decreto.

Publique-se,
Divulgue-se
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:6E0D40DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº. 2018003, QUE ENTRE SI CELEBARM O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Rua Maria Arlinda, nº39, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Prefeita Constitucional **LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA**, brasileira, Solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.841.774-46, residente e domiciliado na Rua José Abrantes de Oliveira, nº 11, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.246.769/0001-69, estabelecida à RUA FRANCISCO ANUNCIATO DA COSTA, S/N, BOA VISTA, Tenente Ananias-RN, CEP 59955-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **FRANCISCO JACOME SARMENTO**, residente na RUA FRANCISCO ANUNCIATO DA COSTA, S/N, BOA VISTA, Tenente Ananias-RN, CEP 59955-000, portador do(a) CPF 041.365.514-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o constante no Processo Licitatório – Pregão Presencial Nº 9/2018-0001 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, fundamentado no que determina a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes e, e demais disposições atinentes a espécie, aos quais se sujeitam as partes, em cumpri-lo e realizá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Termo de Contrato nº 2018003, prorrogando o prazo de sua vigência por mais 90 (Noventa) dias, contados a partir de 09/01/2019 até 09/04/2019, a fim de que seja continuado o FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, objeto do Pregão Presencial Nº 9/2018-0001.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no o art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

3.2 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam os seus efeitos legais.

Tenente Ananias/RN, 09 de Janeiro de 2019.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal
CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58

Jacome Comercio de Derivados de Petroleo LTDA
Contratada
CNPJ(MF) Nº 09.246.769/0001-69
FRANCISCO JACOME SARMENTO
Representante Legal
CPF(MF) Nº 041.365.514-87

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº.

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5EB303CC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, referente à Locação de software de gestão pública, integrado, com módulos de planejamento, compras, contratos, contabilidade e portal da transparência..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 8 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:2FA00ACC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 7201900001

Objeto: Locação de software de gestão pública, integrado, com módulos de planejamento, compras, contratos, contabilidade e portal da transparência.

Contratado: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 08/01/2019

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:CE08EC18

**GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA 001 /2019**

CHAMADA PÚBLICA 001/2019

AVISO

A Prefeitura Municipal Tenente Ananias, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria Arlinda, nº 39, inscrita no CNPJ sob n.08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2019, às 09 horas, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Rua Maria Arlinda nº 39- Centro. Os interessados podem procurar o Edital

na Secretaria Municipal de Educação, das 07:30 às 12 horas. Informações 84 – 3386 2427.

LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES
Presidente Da CPL

JOSÉ ERONILDES PINTO
Secretário Municipal de Educação

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A65BEB0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ARETUZA SIDELLY DE MEDEIROS GALVÃO TOSCANO** para exercer o Cargo de Procuradora Geral do Município, conforme assegura a Lei Municipal 152 de 04 de Maio de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 07 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:57191709

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 361/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **FRANCISCA JENIFER DE ARAÚJO COSTA** do cargo em comissão de Coordenadora de Apoio à Criança e ao Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme assegura o inciso IX - E, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 31 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:053B54D7

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 006/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **ELSON RODRIGUES DOS SANTOS ARAUJO**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 07 de janeiro de 2019, com término em 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 07 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0889A441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 007/2019 – GP/GMTS - EXONERAÇÕES CC****GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 007/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, os(as) servidores(as):

FRANCISCO TAVARES DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.545.664-49, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Tibau do Sul/RN.

ALDELICE RODRIGUES DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.695.614-46, do Cargo de Provimento em Comissão de

Assessor(a) de Secretário, lotado(a) no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

LUCAS GALVÃO DANTAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.903.364-89, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:0864592C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 008/2019 – GP/PMTS - NOMEAÇÕES CC****GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 008/2019 – GP/PMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargos de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, os(as) servidores(as):

FRANCISCO TAVARES DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.545.664-49, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

ALDELICE RODRIGUES DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.695.614-46, no Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a), lotado(a) no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

LUCAS GALVÃO DANTAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.903.364-89, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

FABIO PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.168.274-69, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:8C823D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/2019 - GP/GMTS - CPAD 017/2018 -
DESIGNAR DEFENSOR

Portaria n.º 009/2019 - GP/GMTS

Designar Defensor Dativo para a parte interessada no do Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSE SERAFIM DA COSTA NETO, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado HILDEBRAN CARLOS MOREIRA, no Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/2018, instaurado pela Portaria Executiva n.º 130/2018, de 21 de novembro de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1900, de 23/11/2018, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:BD2A4BB8

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - CPAD 001/2018

DECISÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo n.º: 001/2018

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2018, para determinar o ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 105, inciso II do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 27 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:00370B89

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE 08 DE JANEIRO DE 2019 - CPAD 002/2018

DECISÃO DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Processo n.º: 002/2018

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2018, para aplicar a JULIANA DE OLIVEIRA SILVA, professora, mat. 2243-8, nos termos do art. 105, inciso II do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul, a pena de suspensão pelo período de 10 até 30 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 08 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:9FDDBE10

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE 03 DE JANEIRO DE 2019

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo n.º 009/2018, no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo arquivamento ante o pedido de exoneração do servidor municipal MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, acato o parecer e determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 009/2018, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 03 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:BD346AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CPAD 004/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão designado pela Portaria Executiva n.º 002/2019, de 03 de janeiro de 2019, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1928, de 04 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **GIURY GEISON MODESTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, CPF 119.477.957-32, Matrícula 002206-1, sobre sua condição de interessado nos autos do Processo n.º 004/2018, intimando-o (a) a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, à sede desta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, n.º 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-00, podendo ser contatada pelo seguinte endereço eletrônico: cpadtibaudosul@gmail.com, a fim de que apresente, querendo, defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos art. 118 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, , de segunda a sexta-feira, no horário das 10 as 12h.

Tibau do Sul-RN, 09 de janeiro de 2019.

MARIA JAQUELINE ROSA

Presidente

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:4466F807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CPAD 005/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão designado pela Portaria Executiva n.º 003/2019, de 03 de janeiro de 2019, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1928, de 04 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **HILDEBRAN CARLOS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, encarregado de poço, CPF 060.666.194-89, Matrícula 002273-1, sobre sua condição de acusado nos autos do Processo n.º 005/2018, intimando-o (a) a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, à sede desta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, n.º 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-00, podendo ser contatada pelo seguinte endereço eletrônico: cpadtibaudosul@gmail.com, a fim de que apresente, querendo, defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos art. 118 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, , de segunda a sexta-feira, no horário das 10 as 12h.

Tibau do Sul-RN, 09 de janeiro de 2019.

ALAN DOS SANTOS GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:1C7252BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/ 2019
PROC ADMINISTRATIVO N.º 1901040013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/ 2019
PROC ADMINISTRATIVO N.º 1901040013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **11 de Janeiro de 2019**, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção e ferramentas**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Janeiro de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:51C66466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
1901090007 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/ 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1901090007
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **11 de janeiro de 2019**, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO** (maior desconto percentual), adjudicação por **LOTE**, destinado a **Contratação dos serviços de manutenção em eletrodomésticos com reposição de peças, produtos e acessórios novos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 25 de janeiro de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Janeiro de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:7C923F8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA N.º 002/2019(REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN n.º 1901090005.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: **Contratação direta dos serviços de manutenção, limpeza, instalação e desinstalação de condicionadores de ar com reposição de peças, produtos e acessórios novos.**

TERMO DE DISPENSA N.º 002/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 16.410,13** (dezesesseis mil e quatrocentos e dez reais e treze centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de manutenção, limpeza, instalação e desinstalação de condicionadores de ar com reposição de peças, produtos e acessórios novos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Janeiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FB54A350

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019
DISPENSA N.º 003/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN N.º
1901100001

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
DISPENSA Nº 003/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901100001**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA-ME**; OBJETO: Fornecimento de Material esportivo;
VIGÊNCIA: de 10 de Janeiro a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.27.695.0017.1705.2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Desporto, turismo e eventos;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo;
FONTE: 01000 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II. SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Luiz Jurandir de Medeiros – Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Janeiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:AA07F802

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 003/2019**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901100001

Interessado: Secretaria Municipal de Desporto, Turismo e Eventos.
ASSUNTO: Contratação Direta para Aquisição de Material Esportivo.

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA-ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de Material Esportivo** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Janeiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E47DE7A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
001/2019 – FMAS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019 – FMAS
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Touros-RN, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito

no CNPJ/MF Nº 14.779.349/0001-88, representado por sua Gestora, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando à contratação temporária de Visitador do Programa Criança Feliz (PCF), por tempo determinado, nos Termos do Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Federal de nº 8.745/1993, em conformidade com o Decreto de nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – SNAS e Lei Nº 13.257, de 8 de março de 2016. Período de inscrições: 30 e 31 de janeiro de 2019. O Edital com exigências, atribuições do cargo, remuneração, critério de classificação e demais informações encontram-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Touros/RN e no site <http://touros.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser emitidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, endereço: Avenida José Mário de Farias, nº 262, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2019.

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:B2BDAC8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº001/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

PORTARIA Nº001/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **MANOEL FRANCISCO DE REZENDE** matrícula 010101-0, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo alusiva à ocasião trabalhada de 1995/1999, período de usufruto contando: 11/01/2019 a 10/04/2019, retornando em 11 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 10 de janeiro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:DDF26D2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº002/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº002/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.^a **ANANDA TERRANOVA**, Uma Diária, no valor unitário de R\$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 11 de janeiro do corrente ano participar de uma visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal, para entrega de segunda medição do Contrato de Repasse nº 1.005.892-17/2013, Construção do Estádio de Futebol – 1ª Etapa.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (uma) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 10 de janeiro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:6DA74C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº001/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr.^a **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de uma visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal, para entrega de segunda medição do Contrato de Repasse nº 1.005.892-17/2013, Construção do Estádio de Futebol – 1ª Etapa.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 11 de janeiro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 10 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:3564D2A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 045/2018.

PROCESSO Nº /22692018

Tipo: Menor Preço por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 045/2018, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada na fabricação de Parques Infantis destinados as Praças Públicas do Município de Upanema/RN.”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

ANA PAULA BARROSO DE SOUZA - CNPJ: 41.566.886/0001-12, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3; perfazendo o valor de **R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais);**

Upanema/RN, 10 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:271DA16C

**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 045/2018.

PROCESSO Nº 2269/2018

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de Parques Infantis destinados as Praças Públicas do Município de Upanema/RN

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

ANA PAULA BARROSO DE SOUZA - CNPJ: 41.566.886/0001-12, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3; perfazendo o valor de **R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais);**

Upanema/RN, 09 de Janeiro de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:73940E07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE 4º ADITIVO CONTRATO Nº 20180017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ (MF) 18.538.688/0001-23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN

VIGENCIA: 29 de novembro de 2018 até 27 de fevereiro de 2019.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:D61661E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 27030001-03

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: J P RODRIGUES MEIRELES EIRELI

CNPJ (MF) 18.257.609/0001-06

Objeto: prestação de serviços de manutenção da rede elétrica de prédios e áreas públicas

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:A3D9893E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: JOSE ORLANDO LOPES DE OLIVEIRA

CPF: 099.315.014-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/E/OU/JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS E ABERTURA DE VALAS NO MUNICÍPIO DE VARZEA-RN.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE 2º ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: JOÃO BATISTA FRANÇA DOS ANJOS

CPF: 057.051.084-86

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/E/OU/JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS E ABERTURA DE VALAS NO MUNICÍPIO DE VARZEA-RN.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE 2º ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA

CPF: 046.837.714-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/E/OU/JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS E ABERTURA DE VALAS NO MUNICÍPIO DE VARZEA-RN.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:119C3F90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: R M LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ (MF) 11.801.158/0001-87

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DAS EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS DISPONIBILIZADOS PARA O MUNICÍPIO, PROVENIENTES DOS DIVERSOS MINISTÉRIO OPERACIONALIZADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DESDE A INCLUSÃO DAS PROPOSTAS NO SINCOV, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL SINCOV do Município de Várzea-RN.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:D4DF4289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: LUIZ CLAUDIO DE SOUZA OLIVEIRA 05801607420

CNPJ (MF) 27.426.764/0001-08

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:954365EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º ADITIVO

CONTRATO Nº 14020001-08

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E PRJETOS ME

CNPJ (MF) 26.591.640/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:ACED0979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO Nº20180028

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA 08269088455

CNPJ (MF) 18.871.909/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINA ELETRÔNICA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN (DOMÍNIO: WWW.VARZEA.RN.GOV.BR)

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:872D35C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
2º ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: A.O.S SOFTWARE LTDA ME
CNPJ: 11.385.898/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER OS SETORES DA CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARENCIA, LICITAÇÃO/COMPRAS, PROTOCOLO E SISTEMA DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:03B685B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16030005/17**

EXTRATO DE 2º ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI ME
CNPJ: 08.228.979/0001-61

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:F57F6490

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16030005-2/17**

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 09.643.897/0001-46

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:32259EAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 02/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
POR ITEM – SRP/PMVV**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 02/2019, objetivando a **contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de serviços de internet para diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 23/01/2019, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha Ver/RN, no horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:5959F6CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LOA 2019**

Lei Municipal 558 /2018.

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vera Cruz/RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 36.920.528,00 (Trinta e seis milhões novecentos e vinte mil quinhentos e vinte e oito reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2019, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 3.920.528,00 (Três milhões novecentos e vinte mil quinhentos e vinte e oito reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 33.000.000,00 (Trinta e três milhões de reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR/R\$
Receitas Correntes	35.370.528,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	730.793,00
Receita de Contribuições	2.113.750,00
Receita Patrimonial	514.500,00
Receita de Serviços	5.000,00
Transferências Correntes	31.867.735,00
Outras Receitas Correntes	138.750,00

Receitas de Capital	1.350.000,00
Transferência de Capital	1.300.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
Receitas Correntes – Intra orçamentária	200.000,00
Contribuições - Intra	200.000,00
Deduções da Receita	- 3.920.528,00
Dedução para formação do FUNDEB	- 3.920.528,00
Subtotal	33.000.000,00

CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 32.350.000,00 (Trinta e dois milhões trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR/R\$
I - PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	1.200.000,00
II - PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.588.868,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.307.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Desportos	10.558.227,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	841.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	6.826.773,00
Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social	2.306.132,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	2.868.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	688.000,00
Fundo Previdenciário de Vera Cruz – VERAPREV	2.575.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	624.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	467.000,00
Total	32.850.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
Total Geral	33.000.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e
- II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 14 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE/RN

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
Recursos Ordinários	10010000	15.212.877,00
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	1.244.132,00

Transferências do FUNDEB 60%	11120000	4.284.457,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	2.839.638,00
Transferência Do Salário Educação	11200000	322.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	6.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	182.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	87.000,00
Outras Transferências Do FNDE	11240000	150.000,00
Transferências de Convênios – Educação	11250000	200.000,00
Royalties do petróleo para a educação	11400000	150.000,00
Outros Recursos vinculados a educação	11900000	100.000,00

Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	3.046.896,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12130000	50.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	2.512.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	205.000,00
Transferência de Convênios a Saúde	12200000	200.000,00
Royalties do Petróleo a Saúde	12400000	50.000,00
Outros recursos vinculados à Saúde	12900000	100.000,00
Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/R\$
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	505.000,00
Outros Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	13900000	50.000,00
Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	1.115.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	15200000	200.000,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15400000	20.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	16100000	18.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	16200000	150.000,00
Total		33.000.000,00

Em, 14 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: BE0FA378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEGUNDO TERMO ADITIVO

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LR FREIRE ME**, inscrita no CNPJ: 18.089.600/0001-33, situada a Rua Francisco Gomes, nº 252 C – Centro, Vera Cruz/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 17/02/2017 originadas da licitação PP Nº 003/2017.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

JOÃO VALENTIM DA COSTA NETO

Procurador
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8350883A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEGUNDO TERMO ADITIVO

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LR FREIRE ME**, inscrita no CNPJ: 18.089.600/0001-33, situada a Rua Francisco Gomes, nº 252 C – Centro, Vera Cruz/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a prestação de serviço de Transporte Escolar para atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 24/03/2017 originadas da licitação PP Nº 009/2017.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2018

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

JOÃO VALENTIM DA COSTA NETO

Procurador
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E6B9DCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEGUNDO TERMO ADITIVO

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **TINUS INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ: 35.408.525/0001-45, situada a Rua Francisco Gomes, nº 252 C – Centro, Vera Cruz/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a prestação de serviço de treinamento, locação e manutenção do SIAT- Sistema Integrado de Administração Tributária com nota fiscal de serviços eletrônica, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de vera cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 18/05/2017 originadas da licitação PP Nº 019/2017.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2018

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

AUDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO

Procurador
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DCB2609A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEGUNDO TERMO ADITIVO

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado,

simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ASP AUTOMAÇÃO, SERV E PRODUT. INFORM LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04, situada a Rua Lauro Maia, nº 1120 – Bairro Fátima, Fortaleza/CE, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a prestação de serviço de locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, compras/licitação, patrimônio, almoxarifado, hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), para atender as necessidades administrativas do Município de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 14/06/2017 originadas da licitação PP Nº 023/2017.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2018

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO

Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C40826FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO PP 023/2017

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ASP AUTOMAÇÃO, SERV E PRODUT. INFORM LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04, situada a Rua Lauro Maia, nº 1120 – Bairro Fátima, Fortaleza/CE, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a prestação de serviço de locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, compras/licitação, patrimônio, almoxarifado, hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), para atender as necessidades administrativas do Município de Vera

Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 14/06/2017 originadas da licitação PP Nº 023/2017.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2018

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO

Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8DF290F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PP 002/2018

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **NARCIZO SERVIÇOS ELÉTRICOS MEI**, inscrita no CNPJ: 28.329.123/0001-90, situada a RUA SEVERINO BERNARDO FILHO, 203 – CENTRO – VERA CRUZ/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a prestação de serviço continuados para instalação e reforma de rede predial elétrica, lógica e cabeamento estruturado, além de manutenção preventiva, corretiva e plano de manutenção dos sistemas de iluminação elétrica pública padronizada, canteiros centrais e praças, das instalações pertencentes e/ou locados a prefeitura municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 08/01/2018 originadas da licitação PP Nº 002/2018.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo

Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2018

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

NARCIZO FRANCISCO DE PAIVA

CPF: 778.718.984-34
Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:97A3CD12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TP 001/2018**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.458.681/0001-90**, com sede à Av. Lima e Silva, 1271 / Sala 310, Lagoa Nova, Natal/RN, representada pelo SR. **RODRIGO BOTELHO DE SALES**, Inscrição no CPF/MF sob o nº 008.424.144-60, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação à paralelepípedopelo método convencional das Ruas Rio de Janeiro, Recife e São Luiz na cidade de Vera Cruz, alterando a “**cláusula 15ª – da vigência**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 03/05/2018 originado da licitação Tomada de Preço Nº 001/2018.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2018

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EA9013BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TP 003/2018**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JGN CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.226.261/0001-90, com sede à Rua Francisca Alcina Pimenta, nº 111, Bairro Padre Pedro, Campo Grande/RN, representada pelo SR. **JOSE GILDEVAN NOGUEIRA DA SILVA**, Inscrição no CPF/MF sob o nº 060.287.194-80, brasileiro, empresário, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação à paralelepípedopelo método convencional da rua Pedro dos Anjosna cidade de Vera Cruz, alterando a “**cláusula 15ª – da vigência**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 16/08/2018 originado da licitação Tomada de Preço Nº 003/2018.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2018

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

JOSE GILDEVAN NOGUEIRA DA SILVA

Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:22C93776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TP 004/2018**

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 09.080.623/0001-96, com sede à Rua Vicente Fernandes, nº 179, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, representada pelo Sr. FRANCISCO VILMAR PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.182.964-34, brasileiro, empresário, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa para realização dos serviços de construção de drenagem superficial com pavimentação à paralelepípedos das ruas antonio domingos, travessa 1, rua manoel domingos, travessa 02, rua josefa alves de lima, travessa 03, rua vanaldo felix de lima, travessa 04, rua albaniza gomes da costa, travessa 05, rua josé feliz de lima, travessa 06, rua nossa senhora do carmo, travessa 07, rua nova zelândia, travessa 08, rua nova jerusalem rua manoel delfino da costa, rua josé edgar do nascimento e rua alvorada, na cidade de Vera Cruz, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 01/10/2018 originado da licitação Tomada de Preço Nº 004/2018.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2018

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

**VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS
LTDA**

Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:85FB09A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TP 005/2018**

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 10.791.675/0001-50, com sede no Sítio Jacarandá, Zona Rural, Caraúbas/RN, representada pelo Sr. JOSÉ LUIZ ARANTES HORTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.350.428-10, brasileiro, empresário, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa para realização dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA PEDRO ALVARES, AVENIDA ANTONIO CARLOS, RUA JOÃO XXIII, RUA GERALDO AVELINO DA ROCHA, RUA JOSÉ AVELINO DA ROCHA, RUA GABRIEL FERREIRA DA SILVA, RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA, RUA JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, TRAVESSA JOÃO XXIII, TRAVESSA DO FERREIRO, RUA LEIDE LIMA DE OLIVEIRA, RUA LUIZ LOPES, RUA MIGUEL BERNARDINO, RUA JOÃO TAVARES CABRAL, AVENIDA MONSENHOR PAIVA – TRECHO 01 E AVENIDA MONSENHOR PAIVA – TRECHO 02, na cidade de Vera Cruz, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 21/09/2018 originado da licitação Tomada de Preço Nº 005/2018.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2018

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA

Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BAF134AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TP 007/2018**

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 08.796.612/0001-44, com sede no endereço Rua Bela Cruz, nº 2683 – Potengi, Natal/RN, representada pelo Sr. JOSIAN LOUREIRO MACEDO, Inscrição no CPF/MF sob o nº 051.300.164-67, brasileiro, empresário, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa para fornecimento com aplicação de forro em réguas pvc frisado, para as Escolas Filomena Curcio Cabral, Ascendina Lustosa e Araça, na cidade de Vera Cruz, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 14/12/2018 originado da licitação Tomada de Preço Nº 007/2018.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2018

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

ODECAM CONSTRUTORA EIRELI EPP

Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FF2B5C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 08010001/19

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.,

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE

OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 08 de Janeiro de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:242FA53A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20190001

CONTRATO Nº.....: 20190001

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08010001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.,

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 15.400,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Janeiro de 2019

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:83C45027

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 03/2018 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

Vila Flor/RN

RESOLUÇÃO Nº 03/2018 de 24 de Dezembro de 2018.

Assunto: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira Serviços/ Programas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Ano 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Vila Flor/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 223/2005. Resolve aprovar em reunião extraordinária realizada no dia 24 de dezembro de 2018, o **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira Serviços/ Programas referente ao Ano 2017.**

Vila Flor/RN, 24 de Dezembro de 2018

ELIEZIO PAULO DA SILVA

Presidente CMAS

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:01094DFD

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04/2018 CMAS****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS**

Vila Flor/RN

RESOLUÇÃO Nº 04/2018 de 24 de Dezembro de 2018.

Assunto: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira IGB/BF do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Ano 2017 no Município de Vila Flor/RN

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Vila Flor/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 223/2005. Resolve Aprovar em reunião extraordinária realizada no dia 24 de dezembro de 2018, o **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira IGD/BF referente ao Ano 2017 no referido município.**

Vila Flor/RN, 24 de Dezembro de 2018

ELIEZIO PAULO DA SILVA

Presidente CMAS

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:5AB41C2C**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2018 CMAS****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 05/2018 de 24 de Dezembro de 2018.

Assunto: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira GestãoSUAS - Sistema Único de Assistência Social/ Ano 2017 no Município de Vila Flor/RN

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Vila Flor/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 223/2005. Resolve Aprovar em reunião extraordinária realizada no dia 24 de dezembro de 2018, o **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira IGD/SUAS referente ao Ano 2017 no referido município.**

Vila Flor/RN, 24 de Dezembro de 2018

ELIEZIO PAULO DA SILVA

Presidente CMAS

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:0F357A7F**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2019 CMAS****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS**

Vila Flor/RN

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Assunto: Aprovação da Reprogramação de saldo na conta do SUAS para o ano 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Vila Flor/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 223/2005. Resolve aprovar em reunião extraordinária realizada no dia 02 de janeiro de 2019, a reprogramação de saldo do Sistema Único de Assistência Social/ SUAS de 31 de dezembro de 2018 para o ano 2019, conforme segue:

Bloco Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Agência 1731-0 Conta 41504-9 R\$ 460,11

Bloco Gestão SUAS

Agência 1731-0 Conta 41507-3 R\$ 2,54

Bloco Proteção Social Básica

Agência 1731-0 Conta 41514-6 R\$ R\$19,21

Grupo de Programa Acessuas Trabalho

Agência 1731-0 Conta 41497-2 R\$ 37,59

Grupo de programa Primeira Infância no SUAS

Agência 1731-0 Conta 42809-4 R\$ 653,61

Grupo do Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola

Agência 1731-0 Conta 41498-0 R\$ 445,62

Vila Flor/RN, 02 de janeiro de 2019

ELIEZIO PAULO DA SILVA

Presidente CMAS

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:262BA69C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2018 –
PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratado:**Mônica Úrsula Figuerêdo Sales

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades junto ao Programa **ESF III** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal:R\$ **10.340,00** (Dez mil trezentos e quarenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 10 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**Data da Assinatura:** 10 de dezembro de 2018.

Florânia/RN, 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:488CBB97**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 035/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3F44F22B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 036/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 09 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1213232E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 037/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA**

SOARES Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de janeiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A79CE786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 038/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EEE420CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 039/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de janeiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:036E726C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 040/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4610BF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 041/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ-RN, no dia 10 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:09487339

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 042/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de janeiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CCE95FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 043/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de janeiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2019

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BB7AEDA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 044/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 10 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:26BC741F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2812000239/2018****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2812000239/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2812000239/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente aos serviços de manutenção do Trator New Holland TL 85 4x4 pertencente a Secretaria Municipal de Obras de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1187 - GENILSON FRANCISCO BATISTA (15.688.630/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	15237 - Recuperação da Carcaça da Bomba Injetora	SV		1	1.500,00	1.500,00
2	15238 - Recuperação dos Bicos Injetores	SV		1	900,00	900,00
3	15239 - Serviço de Mão de Obra da Bomba Injetora	SV		1	1.100,00	1.100,00
Total					3.500,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/12/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:8D3DBB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2812000241/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2812000241/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2812000241/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de pneus novos, para os veículos modelo Onix's, pertencentes a Sec. Mun. De Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

393 - JOSÉ LÁERCIO DÓIA (14.538.724/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15244 - Pneu 185/70R14	UND		12	330,00	3.960,00
Total					3.960,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/12/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:022D33ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0312000240/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0312000240/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0312000240/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de duas (02) consultas com Endocrinologista e a realização de um (01) exame de Teste Ergométrico, para pessoas carentes do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1045 - CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15240 - Consulta com Endocrinologista	SV		2	157,50	315,00
2	15241 - Teste Ergométrico	SV		1	170,00	170,00
Total					485,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/12/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:113AF580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE IELMO MARINHO 2018**

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado final do Campeonato Municipal de Futebol Amador 2018.

Nº	EQUIPE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR	RESPONSÁVEL	CPF / RG
01	SPORT (Lagoa de Dentro/Ielmo Marinho/RN)	CAMPEÃO NA CATEGORIA TITULAR	R\$ 6.000,00	IELMO VANDERLEY MARQUES	CPF: 027.003.914-70 RG: 001.638.050 ITEP/RN
02	PEÑAROL (Ielmo Marinho/RN)	VICE-CAMPEÃO NA CATEGORIA TITULAR	R\$ 3.000,00	ERIVALDO BARBOSA DE LIMA	CPF: 010.637.944-55 RG: 1864939 SSP/RN
03	VILA NOVA (Vila Marina/Ielmo Marinho/RN)	CAMPEÃ NA CATEGORIA JUVENIL	R\$ 2.000,00	MARIA FELIZ DE LIMA	CPF: 047.622.684-88 RG: 001.888.383 ITEP/RN
04	SANTA CRUZ (Nova Descoberta/Ielmo Marinho/RN)	VICE-CAMPEÃO NA CATEGORIA JUVENIL	R\$ 1.000,00	LAIR TARGINO RIBEIRO	CPF: 751.720.384-34 RG: 001.201.018 SSP/RN

Ielmo Marinho/RN, 28 de Dezembro de 2018.

VINICIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:97053091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018-SRP

Aos dias 09/01/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêlido Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre e Marileide Anutnes de Oliveira Camilo, Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 039/2018-SRP, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Insulina, para atender as necessidades dos usuários que necessitam de tratamento com esse material.** O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presente o representante da empresa credenciado:

Representante	Empresa
Sidney Carlos de Melo, CPF: 785.484.544-15	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	INSULINA GLARGINA FRASCO C/ 3ml	Frasco	Sanofi Aventis	500	85,00	42.500,00
Total						42.500,00

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representante presente.

Assinaturas:

Suêlido Maia Pinheiro – Pregoeiro
Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio
Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – equipe de Apoio

Empresa: EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Sidney Carlos de Melo, CPF: 785.484.544-15 - Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:2CB2BF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 039/2018-SRP, destinado à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Insulina, para atender as necessidades dos usuários que necessitam de tratamento com esse material**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:
EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	INSULINA GLARGINA FRASCO C/ 3ml	Frasco	Sanofi Aventis	500	85,00	42.500,00
Total						42.500,00

A licitação teve como empresa vencedora: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.**

Itaú-RN, 09/01/2019

SUÊLIDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E8FB2DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 039/2018-SRP**, destinado à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Insulina, para atender as necessidades dos usuários que necessitam de tratamento com esse material**, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor da empresa: **EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.**

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	INSULINA GLARGINA FRASCO C/ 3ml	Frasco	Sanofi Aventis	500	85,00	42.500,00

Valor total homologado do licitante: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73**, vencedora do item com o valor global de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.
Ordene que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 09/01/2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:633C4278

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4794/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS

Ata de Registro de Preços nº 89/2018

Data de assinatura: 20/12/2018

Vigência: 20/12/2018 a 19/12/2019

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: GILTON P. DE CASTRO - ME		
CNPJ: 05.784.058/0001-97	Telefone: (84) 99968-7297	Email: gilton_negao@hotmail.com
Endereço: RUA FREI MIGUELINO, 199, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: GILTON P. DE CASTRO		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006587 - CARIMBO AUTOENTINTADO 4911 MEDINDO 37 mm X 16 mm OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	136,00	45,000	6.120,00
2	0006588 - CARIMBO AUTOENTINTADO 4912 MEDINDO 46 mm X 17 mm OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	62,00	55,000	3.410,00
3	0006597 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4911 MEDINDO 37 mm X 16 mm.	TRODAT	Unid	121,00	25,000	3.025,00
4	0006598 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4912 MEDINDO 46 mm X 17 mm.	TRODAT	Unid	55,00	20,000	1.100,00
5	0006608 - BORRACHA COM ADESIVO AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS 4911, 4912, 4913, R-24, R-30 E R-40.	TRODAT	Unid	61,00	15,000	915,00
6	0006589 - CARIMBO AUTOENTINTADO 4913 MEDINDO 57 mm X 21 mm OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	57,00	65,000	3.705,00
7	0006590 - CARIMBO AUTOENTINTADO 4915 MEDINDO 69 mm X 24 mm OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	39,00	65,000	2.535,00
8	0006591 - CARIMBO AUTOENTINTADO 4926 MEDINDO 74 mm X 37 mm OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	33,00	75,000	2.475,00
9	0006592 - CARIMBO AUTOENTINTADO 4927 MEDINDO 59 mm X 39 mm OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	37,00	100,000	3.700,00
10	0006593 - CARIMBO AUTOENTINTADO 4924 MEDINDO 39 mm X 39 mm OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	29,00	90,000	2.610,00
11	0006594 - CARIMBO AUTOENTINTADO R-24 MEDINDO 24 mm DE DIÂMETRO OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	40,00	90,000	3.600,00
12	0006595 - CARIMBO AUTOENTINTADO R-40 MEDINDO 40 mm DE DIÂMETRO OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	37,00	90,000	3.330,00
13	0006596 - CARIMBO AUTOENTINTADO DATADOR MEDINDO 42 mm X 42 mm COM TEXTO NA BORRACHA, OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	43,00	110,000	4.730,00
14	0005367 - CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO COM 06 DÍGITOS. MEDIDA DA IMPRESSÃO: 5mmX21mm REFERÊNCIA: NUMERADOR AUTOMÁTICO 06 DÍGITOS COM REPETIÇÃO. REPETIÇÕES: 0, 1, 2, 3, 4, 6 E 12. APLICAÇÃO: EM QUALQUER DOCUMENTO QUE NECESSITE A MARCAÇÃO SEQUENCIAL DE NÚMEROS. SUA CONFIGURAÇÃO PERMITE A REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAR A QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM.	TRODAT	Unid	27,00	60,000	1.620,00
15	0006604 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO R-24 MEDINDO 24 mm DE DIÂMETRO.	TRODAT	Unid	37,00	40,000	1.480,00
16	0006606 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO R-40 MEDINDO 40 mm DE DIÂMETRO.	TRODAT	Unid	35,00	40,000	1.400,00
17	0006607 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO DATADOR MEDINDO 42 mm X 42 mm.	TRODAT	Unid	36,00	40,000	1.440,00
18	0006609 - BORRACHA COM ADESIVO AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS 4915, 4924, 4926, 4927 E DATADOR.	TRODAT	Unid	56,00	20,000	1.120,00
19	0006599 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4913 MEDINDO 57 mm X 21 mm.	TRODAT	Unid	43,00	40,000	1.720,00
20	0006600 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4915 MEDINDO 69 mm X 24 mm.	TRODAT	Unid	27,00	40,000	1.080,00
21	0006601 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4926 MEDINDO 74 mm X 37 mm.	TRODAT	Unid	27,00	40,000	1.080,00
22	0006602 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4927 MEDINDO 59 mm X 39 mm.	TRODAT	Unid	35,00	40,000	1.400,00
23	0006603 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4924 MEDINDO 39 mm X 39 mm.	TRODAT	Unid	27,00	40,000	1.080,00
24	0006605 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO R-30 MEDINDO 29 mm DE DIÂMETRO.	TRODAT	Unid	27,00	40,000	1.080,00
Valor Total R\$55.755,00						

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:956D8D4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 - PP**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 050/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1162 - P R R COSTA E CIA LTDA (23.588.740/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9379 - Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes. Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.	UN	POUSADA OESTANA	800	71,00	56.800,00
Total					56.800,00	

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BAFD6E2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: J W P da Câmara ME, CNPJ: 09.665.020/0001-56;

OBJETO: A contratação de empresa especializada na locação e prestação de serviço de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN;

Dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	DE UNID	QNT DE MESES	PREÇO UNID	VALOR MENSAL R\$	TOTAL	VALOR GLOBAL MESES	12
01	Locação de cinco (05) Veiculos com capacidade de 05 (cinco) lugares, 1.0, Combustível: flex, 04 portas e ar condicionado, ano mínimo 2017. Sem motorista.Volkswagen Gol	05	MÊS	12	1.496,00	7.480,00		89.760,00	

Valor Global R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta Reais);

Vigência: 10 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 034/2018;

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Jorge Wilson Pereira da Câmara - CPF: 036.864.644-03 (Administrador);

Rio do Fogo- RN, 10 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:82870A43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, CNPJ: 29.740.310/0001-24;

OBJETO: A contratação de empresa especializada na locação e prestação de serviço de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN;

Dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	UND	QNT DE MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MESES	12
02	Prestação de Serviços de Transporte de 01 (um) veículo .com capacidade mínima de 37 passageiros. Ar condicionado, bancada rodoviária, combustível: diesel; ano mínimo 2007. Diesel. Com motorista. Veiculo tipo Senior Midi 1418, marca Mercedes Benz.	01	MÊS	12	5.500,00	66.000,00	

Valor Global R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil Reais);

Vigência: 10 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 034/2018;

Assinaturas:**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Marcos Vinicius de Araújo - CPF: 109.863.174-97 -(Titular);

Rio do Fogo- RN, 10 de janeiro de 2019.

Publicado por:
 Edvar da Camara França
Código Identificador:3C9403C6

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019**

Aos 10 dias de janeiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 034/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: J W P da Câmara ME		
CNPJ: 09.665.020/0001-56	TELEFONE: (84)99915-7010	E-MAIL: Jorge_transtur@hotmail.com
ENDEREÇO: V Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Box: 2, Bairro: Ponta Negra Natal/RN – CEP: 59.090-002		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	DE UNID	QNT DE MESES	PREÇO UNID	VALOR MENSAL R\$	TOTAL	VALOR GLOBAL MESES	12
01	Locação de cinco (05) Veículos com capacidade de 05 (cinco) lugares, 1.0, Combustível: flex, 04 portas e ar condicionado, ano mínimo 2017. Sem motorista. Volkswagen Gol	05	MÊS	12	1.496,00	7.480,00		89.760,00	

Valor Global R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta Reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
 d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Nada mais havendo a tratar, eu Kivia Lorena Cordeiro Campos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

J W P da Câmara ME

CNPJ: 09.665.020/0001-56

JORGE WILSON PEREIRA DA CÂMARA

CPF: 036.864.644-03

Administrador

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:29EC47DE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019**

Aos 10 dias de janeiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 034/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARCUS VINICIUS DE ARAÚJO EIRELI		
CNPJ: 29.740.310/0001-24	TELEFONE: (84)99863-3099	E-MAIL: credcontabil@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua: Vereador João Teodoro de Souza Filho, 1040 – Santa Luzia – Touros/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	UND	QNT DE MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL 12 MESES
02	Prestação de Serviços de Transporte de 01 (um) veículo ,com capacidade mínima de 37 passageiros. Ar condicionado, bancada rodoviária, combustível: diesel; ano mínimo 2007. Diesel. Com motorista.Veículo tipo Senior Midi 1418, marca Mercedes Benz.	01	MÊS	12	5.500,00	66.000,00

Valor Global R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil Reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Nada mais havendo a tratar, eu Kivia Lorena Cordeiro Campos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

Marcos Vinicius de Araújo EIRELI
CNPJ:29.740.310/0001-24
MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO
CPF: 109.863.174-97
Titular

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AFE863CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 834 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a autorização de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas, por secretárias e/ou órgãos públicos, as seguintes contratações de servidores, por prazo determinado, para suprir as necessidades temporárias, de excepcional interesse público, do Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde: Gabinete da Secretaria e Hospital

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Digitador	06	RS 998,00	40h
02	Recepcionista	06	RS 998,00	40h
03	Motorista	14	RS 1.200,00	40h
04	Vigia	04	RS 998,00	40h
05	Copeiro	03	RS 998,00	40h
06	Cozinheiro	06	RS 998,00	40h
07	Técnico de Enfermagem	06	RS 998,00	40h
08	Médico Plantonista (por plantão dia de semana)	-----	RS 1.650,00	Por plantão
09	Médico Plantonista (por plantão fim de semana)	-----	RS 1.750,00	Por plantão
10	Enfermeiro Plantonista (mensal)	06	RS 2.000,00	Plantonista
11	ASG	08	RS 998,00	40h
12	Lavadeira	01	RS 998,00	40h
13	Assistente Social	01	RS 1.200,00	20h
14	Agente Administrativo	02	RS 998,00	40h
15	Farmacêutico	02	RS 1.200,00	20h
16	Bioquímico	01	RS 1.400,00	20h
17	Nutricionista	01	RS 1.200,00	20h

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Assistente Social	01	RS 1.600,00	30h
02	Assistente Social	01	RS 1.200,00	20h
03	Recepcionista	01	RS 998,00	40h
04	Orientador Social	03	RS 998,00	40h
05	Merendeira	02	RS 998,00	40h
06	Auxiliar Operacional	04	RS 998,00	40h
07	Facilitador de Oficina de Arte e Cultura	01	RS 998,00	40h
08	Facilitador de Oficina de Esporte e Lazer	01	RS 998,00	40h
09	ASG	02	RS 998,00	40h
10	Psicólogo	01	RS 1.200,00	20h

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	Funções	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	ASG	02	RS 998,00	40h
02	Vigia desarmado	02	RS 998,00	40h
03	Motorista	01	RS 998,00	40h
04	Divulgador Institucional	01	RS 998,00	40h
05	Digitador	04	RS 998,00	40h
06	Operador de Sistemas	03	RS 1.600,00	40h

Secretária Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Eletricista	02	RS 998,00	40h
02	Motorista	02	RS 1.000,00	40h
03	Vigias desarmados - noturno	03	RS 1.200,00	40h
04	Gari	20	RS 998,00	40h
05	Coveiro	01	RS 998,00	40h
06	Calceteiro	04	RS 998,00	40h
07	Pintor	02	RS 998,00	40h
08	Pedreiro	04	RS 998,00	40h

Secretaria Municipal de Agricultura

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	ASG	03	RS 998,00	40h
02	Médico Veterinário	01	RS 2.000,00	40h
03	Motorista/Maquinas Agrícolas	05	RS 1.100,00	40h
04	Motorista de Máquinas Pesadas	02	RS 1.500,00	40h

Controladoria Geral do Município

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Digitador	02	RS 998,00	40h

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Ordem	Função	Quantidade	Vencimento	Carga Horária
01	Motorista	01	RS 998,00	40h
02	ASG	06	RS 998,00	40h
03	Operador de Sistema de Esgotos Sanitários	02	RS 1.150,00	40h
04	Recolhedor de Animais	01	RS 998,00	40h
05	Podador de Árvores	02	RS 998,00	40h
07	Agente de Turismo	01	RS 998,00	40h
08	Jardineiro	01	RS 998,00	40h

Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	ASG	18	RS 998,00	40h
02	Porteiros	17	RS 998,00	40h
03	Prof. Nível Superior	10	RS 1.200,00	40h
04	Assistente Administrativo	15	RS 998,00	40h
05	Motoristas	10	RS 998,00	40h
06	Nutricionistas	04	RS 1.400,00	20h
07	Monitor	15	RS 1.000,00	40h

Secretaria Municipal de Cultura

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	ASG	03	RS 998,00	40h
02	Vigia	01	RS 998,00	40h
03	Maestro	01	RS 1.000,00	40h

Art. 2º - As contratações decorrentes da presente lei, não poderão ter seu prazo de vigência estabelecido para depois de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e as peculiaridades da função contratada, consignadas na Lei que estima a receita fixa a despesa do Município de São José do Campestre/RN para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D6FD73C5

Dispõe sobre a autorização de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dos Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas, por secretárias e/ou órgãos públicos, as seguintes contratações de servidores, por prazo determinado, para suprimir as necessidades temporárias, de excepcional interesse público, do Poder Executivo Municipal, relacionados aos *Programas Sociais do Governo Federal*:

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Programa Bolsa Família - Cadastro Único

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Digitadora	03	R\$ 998,00	40 h
02	Motorista	01	R\$ 998,00	40 h
03	ASG	01	R\$ 998,00	40 h
04	Recepcionista	01	R\$ 998,00	40 h

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Psicólogo	01	R\$ 1.800,00	40 h
02	Assistente Social	03	R\$ 1.500,00	30 h
03	Oficinheiro	01	R\$ 1.500,00	40 h

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Programa Criança Feliz

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Visitadores	08	R\$ 998,00	40 h
02	Supervisor	01	R\$ 1.200,00	40 h
03	Assistente Social	01	R\$ 1.500,00	30 h

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Crianças e Adolescentes

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Orientador Social	06	R\$ 998,00	40 h
02	Merendeira	01	R\$ 998,00	40 h

Secretária Municipal de Saúde: PSF - Programa Saúde da Família E PSB - Programa de Saúde Bucal

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Médico	07	R\$ 8.600,00	40h
02	Enfermeiro	07	R\$ 2.500,00	40h
03	Auxiliar de Enfermagem	10	R\$ 998,00	40h
04	Recepcionista	07	R\$ 998,00	40h
05	Dentista	07	R\$ 2.500,00	40h
06	ASB	07	R\$ 998,00	40h
07	ASG	05	R\$ 998,00	40h
08	Vigias desarmados	04	R\$ 998,00	40h
09	Agente Comunitário de Saúde	10	R\$ 1.000,00	40h
10	Agente de Combate a Endemias	10	R\$ 998,00	40h

Secretária Municipal de Saúde: NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Assistente Social	01	R\$ 2.200,00	40h
02	Fisioterapeuta	04	R\$ 1.200,00	20h
04	Fonoaudióloga	02	R\$ 1.200,00	20h
05	Nutricionista	01	R\$ 2.200,00	40h
06	Psicólogo	01	R\$ 2.200,00	40h
07	Educador Físico	02	R\$ 1.200,00	20h
08	Pediatra	01	R\$ 1.500,00	20h
09	Ginecologista	01	R\$ 1.500,00	20h
10	Cardiologista	01	R\$ 2.000,00	20h

Secretária Municipal de Saúde: Centro de Apoio Psicossocial - CAPS

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Psicólogo	02	R\$ 1.350,00	20h
02	Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 1.350,00	20h
03	Enfermeiro	02	R\$ 2.700,00	40h
04	Assistente Social	01	R\$ 2.700,00	40h
05	Técnico de Enfermagem	01	R\$ 998,00	40h
06	Administrador	01	R\$ 2.700,00	40h
07	Psiquiatra	01	R\$ 4.500,00	20h
08	Nutricionista	01	R\$ 2.000,00	30h
09	Recepcionista	01	R\$ 998,00	40h
10	ASG	01	R\$ 998,00	40h

Secretária Municipal de Saúde: CEO

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Dentista	01	R\$ 1.300,00	20h
02	Endodontista	01	R\$ 1.300,00	20h
03	Periodontista	01	R\$ 1.300,00	20h
04	Cirurgião Bucal Max Facial	01	R\$ 1.300,00	20h
05	ASB	04	R\$ 998,00	40h
06	Recepcionista	01	R\$ 998,00	40h
07	ASG	01	R\$ 998,00	40h
08	Gerente do CEO	01	R\$ 1.200,00	40h

Art. 2º - As contratações decorrentes da presente lei, não poderão ter seu prazo de vigência estabelecido para depois de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e as peculiaridades da função contratada, consignadas na Lei que estima a receita fixa a despesa do Município de São José do Campestre/RN para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2D705368

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 836 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 831/2018, criação de órgãos e cargos públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 831/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração será composta pela Secretaria Adjunta de Administração; Coordenadoria de Administração; Departamento de Pessoal; Setor de Transporte e Gabinete; Setor Auxiliar de Transporte e Gabinete; Setor de Almoarifado e Secretaria da Junta Militar”.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 831/2018 passa a vigorar acrescida do artigo 9º-A, com a seguinte redação:

“Art. 9º-A - Compete a Secretaria da Junta Militar: Orientar, fiscalizar e controlar as atividades do serviço militar da JSM vinculada, inspecionando-a e cumprindo as instruções baixadas pela CSM, dirigindo cerimônias cívicas referentes ao Serviço Militar e as Entrega de Certificados no Município”.

Art. 3º - O artigo 60 da Lei Municipal nº 831/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 - A Secretaria Municipal de Saúde será composta pela Secretaria Adjunta de Saúde; Direção Técnica do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza; Direção Administrativa do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza; Direção de Enfermagem; Coordenadoria de Nutrição; Coordenadoria Administrativa das Unidades Básicas de Saúde; Coordenadoria Técnica de Atenção Básica; Coordenadoria de Vigilância em Saúde; Coordenadoria de Saúde Mental; Coordenadoria do NASF; Coordenadoria do CAPS; Coordenadoria de Saúde Bucal; Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Coordenadoria de Vigilância Sanitária; Coordenadoria de Endemias e Setor de Supervisão de Campo de Combate a Dengue”.

Art. 4º - A Lei Municipal nº 831/2018 passa a vigorar acrescida do artigo 75-A, com a seguinte redação:

“Art. 75-A - Compete a Coordenadoria de Endemias: Dirigir o Programa Municipal de Combate às Endemias, atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe a assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE).”

Art. 5º - A Lei Municipal nº 831/2018 passa a vigorar acrescida do artigo 75-B, com a seguinte redação:

“Art. 75-B - Compete ao Setor de Supervisão de Campo de Combate a Dengue acompanhar as programações, quanto a sua execução, tendo em vista não só a produção, mas também a qualidade do trabalho.”

Art. 6º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 831/2018, que passa a vigorar nos termos do anexo I da presente Lei.

Art. 7º - Fica alterado o anexo VI da Lei Municipal nº 831/2018, que passa a vigorar nos termos do anexo II da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Anexo I da Lei Municipal 831/2019

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração.

CARGO	QUANTIDADE	PROVENTOS
Secretário de Administração	01	R\$ 3.200,00
Secretário Adjunto de Administração	01	R\$ 2.400,00
Coordenador de Administração	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Departamento de Pessoal	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Transporte e Gabinete	01	R\$ 1.600,00
Subcoordenador de Transporte e Gabinete	01	R\$ 1.200,00
Coordenador do Setor de Almoarifado	01	R\$ 1.600,00
Secretário da Junta de Serviço Militar	01	R\$ 1.200,00

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - gestão das atividades de administração em geral; - preparar, redigir, expedir e registrar os atos oficiais de competência do prefeito, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, especialmente Projetos de Lei, Decretos, Portarias, comunicados e outros atos normativos do interesse da Administração, mantendo sob a sua responsabilidade os originais, tudo sob o acompanhamento da Procuradoria Geral e da Assessoria Jurídica; - providenciar a publicação dos atos oficiais da prefeitura, na forma e pelos meios legais; - receber, expedir e promover os transmisses legais da correspondência pertinente ao Executivo Municipal; - estudar, examinar e despachar processos protocolados na prefeitura, acompanhando a sua tramitação legal; - exercer outras atividades correlatas.
Graduação mínima:	Ensino Médio completo.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - articular e orientar as políticas públicas pertinentes à sua área de atuação junto aos órgãos de Administração; - acompanhar a equipe administrativa, providenciando ações necessárias na solução dos problemas; - participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração; - exercer outras atividades correlatas.
Graduação mínima:	Ensino Fundamental.

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - catalogar, selecionar e arquivar documentos do interesse da Administração e da população em geral, devendo, também, organizar e manter o arquivo público municipal; - praticar os atos relativos às atribuições que lhes forem delegadas pelo secretário Municipal de Administração; - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Administração; - exercer outras atividades correlatas.
Graduação mínima:	Ensino Fundamental.

COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - planejar, desenvolver e coordenar a política geral de gestão de recursos humanos da administração direta e indireta; - desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa; - coordenar a aplicação da política de carreiras e remuneração dos servidores públicos municipais; - planejar, coordenar e executar os sistemas de administração promovendo a racionalização do uso de bens e equipamentos. - no que diz respeito aos benefícios e adequação de lotação, é função do departamento com eficácia para garantir ao servidor a tranquilidade necessária para o desenvolvimento de sua função pública; - exercer outras atividades correlatas.
Graduação mínima:	Ensino Fundamental.

COORDENADOR DE TRANSPORTE E GABINETE

Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança; - efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo; - prestar auxílio no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; - informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território municipal; - controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos bem como prazos ou quilometragem para revisões; - zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; - manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; - exercer outras atividades correlatas.
Graduação mínima:	Ensino Fundamental.

SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE E GABINETE

Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - auxiliar o Coordenador de Transporte e Gabinete; - substituir o Coordenador nas suas ausências e impedimentos; - submeter à consideração do Coordenador os assuntos que excedam a sua competência; - exercer outras atividades correlatas.
Graduação mínima:	Ensino Fundamental.

COORDENADOR DO SETOR DE ALMOXARIFADO

Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - executar serviços de guarda e controle de materiais diversos; - participar da política de compra e reposição de material de consumo; - participar da política de controle de material de consumo; - manter sob sua guarda material de consumo de diversos órgãos da municipalidade; - fornecer materiais mediante requisições, verificando as especificações constantes da documentação; - efetuar registros de entrada e saída de material em fichas e livros; arrumar o material nas prateleiras; - elaborar relatórios, balancetes e inventários de material em estoque e movimentado; - exercer outras atividades correlatas.
Graduação mínima:	Ensino Fundamental.

SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela Diretoria de Serviço Militar; - efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas da Lei de Serviço Militar; - informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio; - providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativas à mudança de domicílio, no portal do Serviço Militar, Sermil, na internet; - orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil a fim de possibilitar o seu alistamento; - realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no portal do Sermil, na internet; - gerar o relatório contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no portal do Sermil, na internet; - realizar as consultas de cidadão no portal do Sermil, sempre que julgar necessário; - providenciar a retificação dos dados cadastrais dos alistados, reservistas, dispensados e isentos do serviço militar no portal do Sermil; - validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada; - restituir, aos interessados, os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários; - providenciar a averbação dos dados de exercícios de apresentação da reserva no portal do Sermil; - fornecer os documentos militares requeridos, após o pagamento da taxa e/ou da multa correspondente ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s) por meio de ficha sócio-econômica; - fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos relatórios; - organizar os processos de retificação de dados cadastrais, arrimo de família, notoriamente incapaz, adiamento de incorporação, preferência de força armada, transferência de força armada, reabilitação, 2ª via de certificado de reservista, serviço alternativo, anulação de eximção e reciprocidade do serviço militar, encaminhando-os à CSM através da Del SM; - reavaliar o certificado de alistamento militar; - averbar, no Sermil, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber; - determinar o pagamento de taxas e multas militares, quando for o caso; - informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação do Serviço Militar; - participar, à CMS, por intermédio da DelSM, às infrações à lei do serviço militar e ao seu regulamento;
---------------------	--

- organizar e realizar as cerimônias para entrega de certificado de dispensa de incorporação;
- executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do serviço militar no município;
- recolher, à Del SM, os certificados militares inutilizados até o dia 5 de cada mês;
- afixar, em local visível, o valor das multas, os documentos necessários para o alistamento e aviso de que os documentos não retirados em noventa dias serão eliminados;
- receber, dos cartórios existentes na jurisdição de sua área de atuação, as relações de óbito dos cidadãos falecidos na faixa etária de 18 anos a 45 anos, encaminhando-os à CSM;
- confeccionar, mensalmente, em duas vias, o mapa de arrecadação de taxas e multas e o mapa de situação estatística, encaminhando-os à DelSM;
- preencher os certificados de dispensa de incorporação e certificados de isenção, encaminhando-os à Del SM, para fins de assinatura;
- assinar o termo de manutenção de sigilo do Sermil;
- exercer outras atividades correlatas.

Graduação mínima: Ensino Médio completo.

ANEXO II

Anexo VI da Lei Municipal 831/2019

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO	QUANTIDADE	PROVENTOS
Secretário de Saúde	01	R\$ 3.200,00
Secretário Adjunto de Saúde	01	R\$ 2.400,00
Diretor Técnico do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza	01	R\$ 1.500,00
Diretor Administrativo do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza	01	R\$ 1.200,00
Diretor de Enfermagem	01	R\$ 1.500,00
Coordenador de Nutrição	01	R\$ 1.600,00
Coordenador Administrativo das Unidades Básicas de Saúde	01	R\$ 1.600,00
Coordenador Técnico de Atenção Básica	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Saúde Mental	01	R\$ 1.600,00
Coordenador do NASF	01	R\$ 1.600,00
Coordenador do CAPS	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Saúde Bucal	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Endemias	01	R\$ 1.600,00
Supervisor de Campo no Combate a Dengue	01	R\$ 1.600,00

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de São José do Campestre, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais; - promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos; - promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos; - promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população; - implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública; - promover medidas de atenção básica à saúde; - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; - manter, em local visível em cada unidade de Saúde, informações para os cidadãos acessarem a Ouvidoria através de telefone ou "site", fazendo valer os seus direitos a um atendimento digno; - exercer outras atividades correlatas.
---------------------	--

Graduação mínima: Ensino Médio.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - despachar diretamente com o Secretário; - substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos; - promover reuniões de integração com os Coordenadores e Diretores responsáveis pelas atividades de execução das atividades voltadas a secretaria; - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência; - exercer outras atividades correlatas.
---------------------	--

Graduação mínima: Ensino Fundamental.

DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA VICÊNCIA DE SOUZA

Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; - assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição; - assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; - representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor; - manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição; - supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição; - zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do da instituição; - exercer outras atividades correlatas.
---------------------	--

Graduação mínima: Ensino Superior em Medicina.

DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA VICÊNCIA DE SOUZA

Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos; - dirigir e coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar; - supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal; - controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar; - cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais; - participar de programas de saúde comunitária; - executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. - elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; - desempenhar função de coordenação de serviços sendo capaz de analisar e providenciar as alterações dos sistemas administrativos implantados, visando adaptar às reais condições do hospital objetivando a melhor eficácia do sistema; - avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; - exercer outras atividades correlatas.
---------------------	--

Graduação mínima: Ensino Médio completo.

DIRETOR DE ENFERMAGEM

Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - liderar equipe, garantir o adequado funcionamento dos setores de enfermagem, através do controle dos processos, visando à qualidade e humanização do atendimento; - realizar treinamento e supervisão da assistência técnica prestada pela equipe de enfermagem; - manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade; - fazer escalas da equipe; - auxiliar nas rotinas e procedimentos das áreas; - elaborar relatórios gerenciais; - gerenciar o atendimento a pacientes em assistência domiciliar; - emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais; - exercer outras atividades correlatas.
---------------------	--

Graduação mínima: Curso Superior ou Técnico em Enfermagem.

COORDENADOR DE NUTRIÇÃO	
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - garantir a segurança alimentar e qualidade dos alimentos, através de orientação nas boas práticas de manipulação de alimentos e educação alimentar; - gestão e execução de programas de aquisição de alimentos; - promover ações sobre prática de alimentação saudável; - prevenir e orientar sobre distúrbios e doenças nutricionais; - promover ações de educação alimentar à terceira idade; - desenvolver projetos e capacitar saúde-nutrição; - exercer outras atividades correlatas.
Graduação mínima: Ensino superior em nutrição.	

COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - capacidade de estabelecer intermediação, diálogo, negociação e parcerias para resolução de problemas administrativos; - visitas periódicas nas UBS para identificar e resolver problemas como: infraestrutura, matérias, dentre outros; - articulação política em prol da unidade básica de saúde e SMS; - capacidade de liderança, gestão compartilhada, para atender aos anseios dos cidadãos, especialmente os usuários do serviço; - solicitar, receber e distribuir materiais; - conhecer e cumprir a legislação e normas do SUS, as atividades inerentes à função e as metas e prioridades da SMS; - desenvolver meios de comunicação internos e externos, gestão compartilhada e descentralizada e transparência gestão e parceria na gestão; - avalia o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde; - exercer outras atividades correlatas.
Graduação mínima: Ensino Médio completo.	

COORDENADOR TÉCNICO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - coordenar a gestão na rede de atenção básica de acordo com os princípios e diretrizes do SUS; - coordenar os programas e políticas federais, estaduais vinculadas à atenção básica; - coordenar a elaboração de projetos para captação de recursos federais, estaduais e/ou convênios; - coordenar as Estratégias de Saúde da Família/ESF; - coordenar os Agentes Comunitários de Saúde/ACS, junto à equipe da Estratégia de Saúde da Família de cada área de atuação; - coordenar as práticas e ações de educação permanente; - coordenar, monitorar e avaliar o e-sus e demais indicadores de saúde; - coordenar e apoiar eventos nos programas de atenção básica; - participar no processo de pactuação-Sispacto, na atenção básica dentre outras áreas afins; - participar de reuniões periódicas com as equipes para traçar metas e acompanhamento de dimensão de áreas e crescimento populacional para redistribuição da mesma; - participar na elaboração dos relatórios trimestrais e anual de gestão; - participar de reuniões e capacitações na atenção básica a nível regional e estadual; - monitorar salas de vacinas; - exercer outras atividades correlatas.
Graduação mínima: Ensino Médio completo.	

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - coordenar e execução das atividades relativas à prevenção e controle de doenças e outros agravos; - elaborar e divulgar informações e análises de situação de saúde que permitam definir prioridades, monitorar o quadro sanitário do município e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos para subsidiar as políticas do ministério da Saúde; - coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica nos níveis do Sistema Único de Saúde; - implementar e avaliar ações de prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde; - coordenar o processo de elaboração e acompanhar a programação pactuada de Epidemiologia e Controle das Doenças (PPI-ECD); - exercer outras atividades correlatas.
Graduação mínima: Ensino Médio completo.	

COORDENADOR DA SAÚDE MENTAL	
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - planejar e propor a composição da Rede de Atenção Psicossocial e seu cronograma de implantação; - emitir pareceres técnicos para subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde e outras de interface, sobre questões referentes à atenção em saúde mental; - acompanhar a implantação de serviços de Atenção Psicossocial; - representar o Município em Fóruns relativos à Atenção Psicossocial; - articular a Rede intra e intersectorial referente à ampliação das ofertas de atenção às pessoas com transtornos mentais; - exercer outras atividades correlatas.
Graduação mínima: Ensino Médio completo.	

COORDENADOR DO NASF	
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - atuar de forma a ser o facilitador da interação das equipes Saúde da Família, com foco na promoção da transdisciplinaridade e ordenação do processo de trabalho; - realizar a pactuação da agenda local entre as equipes NASF e Saúde da Família; - proceder a organização das reuniões diárias das equipes; - colaborar e intermediar discussões e priorização das situações de risco do território, visando o acolhimento dos usuários; - promover a discussão do plano de trabalho com Equipe NASF, gerentes das UBS, Supervisão Técnica de Saúde, instituições parceiras; - realizar ações relacionadas com a Gestão de pessoas; - realizar o acompanhamento e promoção da Educação Permanente; - estabelecer o monitoramento da produção com discussão contextualizada; - exercer outras atividades correlatas.
Graduação mínima: Ensino Médio completo.	

COORDENADOR DO CAPS	
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - dirigir as ações dos profissionais da saúde mental relacionadas às consultas, tratamentos terapêuticos, internações administrativas e judiciais, acompanhamento das condições das instituições com as quais o Município detenha contrato ou convênios; - gerir ações para consolidar um modelo de atenção à saúde mental aberto e de base comunitária, garantindo a livre circulação das pessoas com transtornos mentais pelos serviços, comunidade e cidade; - desenvolver acompanhamento de egressos de longas internações em hospitais psiquiátricos e centros de desredadização; - providenciar integração dos atendimentos do Hospital Municipal ao CAPS no enfrentamento de problemas relacionados à saúde mental, ao alcoolismo, uso de drogas e substâncias psicoativas causadoras de dependência; - promover a política de saúde mental do Ministério da Saúde no âmbito Municipal articulando os dispositivos estratégicos de organização da rede de atenção em saúde mental. - exercer outras atividades correlatas.
Graduação mínima: Ensino Médio completo.	

COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; - coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - apoiar as atividades nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; - exercer outras atividades correlatas.
Graduação mínima: Ensino Médio completo.	

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - recebe, consolida, analisa e encaminha os documentos e dados relativos à administração de recursos humanos lotados na Gerência; - promove a divulgação de informes e deliberações da Secretaria Municipal de Saúde, para todas as outras Coordenações da Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis; - assessora o município para a organização e desenvolvimento das ações de sua área de atuação; - participa da programação e apoiar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, em conjunto com outras áreas, destinados à população; - colabora com a Gerência de Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis no desenvolvimento de todas as atividades de caráter administrativo e gerencial; - exercer outras atividades correlatas.

Graduação mínima: Ensino Médio completo.

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - coordenar e supervisionar as ações do Programa de Vigilância Sanitária; - elaboração de normas técnicas; - estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços; - análise de processos, projetos arquitetônicos e emissão de pareceres; - realizar inspeções sanitárias; - exercer outras atividades correlatas.
---------------------	--

Graduação mínima: Ensino Médio completo.

COORDENADOR DE ENDEMIAS

Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - assessorar o gestor local nas informações e índices de contaminação ou infestação por vetores nocivos à saúde da população, apresentando-lhe estratégias de intervenção buscando a solução dos casos; - executar e gerenciar as ações de campo do Programa de Prevenção à Dengue, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos; - executar e gerenciar as ações de campo de controle de Leishmaniose Visceral canina; - gerenciar o controle de Esquistossomose; - avaliar e coletar água para o Programa Síságua; - gerenciar o controle de Doença de Chagas; - gerenciar a campanha de vacinação antirrábica canina e felina; - gerenciar o controle de pragas urbanas em geral (ratos, escorpiões, carrapatos e outros); - analisar o trabalho de campo e as condições em que esse se desenvolve; - servir de elo entre a Supervisão de Vigilância em Saúde e as Equipes de campo para o planejamento e desenvolvimento das ações; - contribuir para a melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente; - prestar contas aos órgãos superiores e reguladores em conformidade com as exigências e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; - executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde e outras atividades inerentes à função.
---------------------	--

Graduação mínima: Ensino Médio completo.

SUPERVISOR DE CAMPO NO COMBATE A DENGUE

Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> - organização e distribuição dos agentes dentro da área de trabalho; - acompanhamento do cumprimento de itinerários, verificação do estado dos equipamentos, assim como da disponibilidade de insumos; - capacitação do pessoal sob sua responsabilidade, de acordo com estas instruções, principalmente no que se refere a: - técnica de pesquisa larvária em pontos estratégicos, armadilhas e imóveis; - acompanhamento do preenchimento de boletins e fluxo de formulários; - tratamento (focal e Peri focal); - conhecimento manejo e manutenção dos equipamentos de aspersão; - noções sobre inseticidas, sua correta manipulação e dosagem; - Orientação sobre o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI). - trabalhar em parceria com as associações de bairros, escolas, unidades de saúde, igrejas, centros comunitários, lideranças sociais, clubes de serviços, etc. que estejam localizados em sua área de trabalho; - avaliação periódica, junto com os agentes, das ações realizadas; - avaliação, juntamente com o supervisor geral, do desenvolvimento das áreas com relação ao cumprimento de metas e qualidade das ações empregadas. - solucionar de possíveis recusas, em auxílio aos agentes de campo, objetivando reduzir pendências, cabendo-lhe manter atualizados os mapas e o reconhecimento geográfico de sua área, tal como os agentes de campo, também o supervisor deve dar ciência do seu itinerário à coordenação do programa; - exercer outras atividades correlatas.
---------------------	--

Graduação mínima: Ensino Médio completo.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DB391305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**

**RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 CENTRO CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001 –80, Email: pmsr.semtrif@gmail.com**

EDITAL Nº. 001/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal Tributação e Finanças -SEMTRIF do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 252, 253, 254, da Lei Complementar Municipal 445, de 10 de Novembro de 2017, que institui o Código Tributário Municipal, regido pela Constituição Federal e pelo Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25/10/1966), NOTIFICA os contribuintes, conforme relacionados no Anexo I, do grupo de mairsevedores equacionados em ordem decrescente, da **inscrição em dívida ativa** referente aos créditos tributários e não tributários vencidos, especialmente as seguintes rubricas: IPTU -Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Taxas e Contribuições lançadas junto ao imposto), ISSQN -Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, Autos de Infração, Processos Administrativos Fiscais, Restituição de Valores ao Erário e demais créditos tributários e não tributários. Os contribuintes notificados por este Edital, terão o prazo de 20 (vinte) dias contados a partir dessa publicação para efetuar o pagamento dos débitos, ou ilidir, através de prova inequívoca, a presunção da certeza e liquidez da dívida ativa. Expirado este prazo, as certidões de dívida ativa serão enviadas para protesto e/ou execução fiscal.

PUBLIQUE-SE O EDITAL NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

AFIXE-SE NA SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS -SEMTRIF E DISPONIBILIZE-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://serrinha.rn.gov.br/JUNTAMENTE COM O ANEXO I –RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA>.

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças do Município de Serrinha/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de Janeiro de 2019.

MATEUS DE MEDEIROS

Secretario Municipal de Tributação e Finanças

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

05/12/2018	358/18	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
05/12/2018	359/18	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
05/12/2018	360/18	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
05/12/2018	361/18	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
05/12/2018	362/18	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
05/12/2018	363/13	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
05/12/2018	364/18	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
05/12/2018	365/15	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
05/12/2018	366/18	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
05/12/2018	367/18	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
05/12/2018	368/18	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
05/12/2018	369/18	CELSO DAVID DE OLIVEIRA
05/12/2018	370/18	CELSO DAVID DE OLIVEIRA
05/12/2018	371/18	CELSO DAVID DE OLIVEIRA
05/12/2018	372/18	CELSO DAVID DE OLIVEIRA
05/12/2018	373/18	CELSO DAVID DE OLIVEIRA
05/12/2018	374/18	CELSO DAVID DE OLIVEIRA
05/12/2018	375/18	EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA
05/12/2018	376/18	EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA
05/12/2018	377/18	EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA
05/12/2018	378/18	EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA
05/12/2018	379/18	EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA
05/12/2018	380/18	EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA
05/12/2018	381/18	EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA
05/12/2018	382/18	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
05/12/2018	383/18	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
05/12/2018	384/18	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
05/12/2018	385/18	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
05/12/2018	386/18	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
05/12/2018	387/18	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
05/12/2018	388/18	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
05/12/2018	389/18	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
05/12/2018	390/18	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
05/12/2018	391/18	GILSON AGUIAR
05/12/2018	392/18	GILSON AGUIAR
05/12/2018	393/18	NABUCODONOSOR MAURICIO DO NASCIMENTO
05/12/2018	394/18	NABUCODONOSOR MAURICIO DO NASCIMENTO
06/12/2018	395/18	LUCINEIDE DE MELO DA SILVA
06/12/2018	396/18	LUCINEIDE DE MELO DA SILVA
06/12/2018	397/18	LUCINEIDE DE MELO DA SILVA
06/12/2018	398/18	MARIA JALMA COSTA MADALENO
06/12/2018	399/18	MARIA JALMA COSTA MADALENO
06/12/2018	400/18	LUIZ PEDRO SOBRINHO
06/12/2018	401/18	LUIZ DOMINGOS DA ROCHA
06/12/2018	402/18	LUIZ DOMINGOS DA ROCHA
06/12/2018	403/18	LUIZ DOMINGOS DA ROCHA
06/12/2018	404/18	LUIZ DOMINGOS DA ROCHA
06/12/2018	405/18	JOAO FERREIRA SOBRINHO
06/12/2018	406/18	IRINEIDE ALVES DE LIMA
06/12/2018	407/18	IRINEIDE ALVES DE LIMA
06/12/2018	408/18	IRINEIDE ALVES DE LIMA
06/12/2018	409/18	IRINEIDE ALVES DE LIMA
06/12/2018	410/18	IRINEIDE ALVES DE LIMA
06/12/2018	411/18	MARIA MIRIAM DOS SANTOS
06/12/2018	412/18	MARIA MIRIAM DOS SANTOS
06/12/2018	413/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	414/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	415/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	416/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	417/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	418/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	419/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	420/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	421/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	422/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	423/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	424/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	425/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	426/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	427/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	428/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	429/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	430/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	431/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	432/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	433/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	434/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	435/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	436/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	437/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	438/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	439/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	440/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	441/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	442/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	443/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	444/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	445/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	446/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA

06/12/2018	447/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	448/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	449/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	450/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	451/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	452/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	453/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	454/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	455/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	456/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	457/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	458/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	459/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	460/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	461/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	462/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	463/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	464/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	465/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	466/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	467/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	468/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	469/18	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
06/12/2018	470/18	TEREZINHA CLAUDINO DA SILVA
06/12/2018	471/18	TEREZINHA CLAUDINO DA SILVA
06/12/2018	472/18	TEREZINHA CLAUDINO DA SILVA
06/12/2018	473/18	LUZINEIDE GOMES DE MELO
06/12/2018	474/18	LUZINEIDE GOMES DE MELO
06/12/2018	475/18	SIMONE DOS SANTOS GOMES
06/12/2018	476/18	SIMONE DOS SANTOS GOMES
06/12/2018	477/18	SIMONE DOS SANTOS GOMES
06/12/2018	478/18	MAURICIO CLECIO ALVES DOS SANTOS
06/12/2018	479/18	JOSE DAVI DE OLIVEIRA SOBRINHO
06/12/2018	480/18	JOSE DAVI DE OLIVEIRA SOBRINHO
06/12/2018	481/18	JOSE DAVI DE OLIVEIRA SOBRINHO
07/12/2018	482/18	JOAO VICENTE DA CRUZ
07/12/2018	483/18	JOAO VICENTE DA CRUZ
07/12/2018	484/18	MARIA DE JESUS AGUIAR
07/12/2018	485/18	FRANCISCO JOAO DA SILVA
07/12/2018	486/18	FRANCISCO JOAO DA SILVA
07/12/2018	487/18	FRANCISCO JOAO DA SILVA
07/12/2018	488/18	KATARINE JUSSARA OLIVEIRA DOS SANTOS
07/12/2018	489/18	KATARINE JUSSARA OLIVEIRA DOS SANTOS
07/12/2018	490/18	JOSE FRANCISCO DE PONTES
07/12/2018	491/18	JOSE FRANCISCO DE PONTES
07/12/2018	492/18	JOSE ILDO GOMES DA SILVA
07/12/2018	493/18	JOSE ILDO GOMES DA SILVA
07/12/2018	494/18	JOSE ILDO GOMES DA SILVA
07/12/2018	495/18	SBA TORRES BRASIL LTDA
07/12/2018	496/18	MARIA SALETE DO NASCIMENTO SILVA
07/12/2018	497/18	MARIA SALETE DO NASCIMENTO SILVA
07/12/2018	498/18	MARIA SALETE DO NASCIMENTO SILVA
07/12/2018	499/18	MARIA SALETE DO NASCIMENTO SILVA
07/12/2018	500/18	MARIA SALETE DO NASCIMENTO SILVA
07/12/2018	501/18	MARIA SALETE DO NASCIMENTO SILVA
07/12/2018	502/18	MARIA SALETE DO NASCIMENTO SILVA
07/12/2018	503/18	EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA FILHO
07/12/2018	504/18	ELIAS JUSTO DE MENDONÇA
07/12/2018	505/18	ELIAS JUSTO DE MENDONÇA
07/12/2018	506/18	SEVERINO RENATO DE LIMA
07/12/2018	507/18	SEVERINO RENATO DE LIMA
07/12/2018	508/18	SEVERINO RENATO DE LIMA
07/12/2018	510/18	FRANCISCO IRINALDO ROSENDO DE OLIVEIRA
07/12/2018	511/18	FRANCISCO IRINALDO ROSENDO DE OLIVEIRA
07/12/2018	512/18	MARIA JOSE DE LIMA AGUIAR
07/12/2018	513/18	JOAQUIM FERREIRA NETO
07/12/2018	514/18	RUBENS SOUZA DAMASCENO
07/12/2018	515/18	LEIA CORREIA DE LIMA
07/12/2018	516/18	JOSE WILDE LOURENÇO DA SILVA
07/12/2018	517/18	JOSE WILDE LOURENÇO DA SILVA
07/12/2018	518/18	JOSE WILDE LOURENÇO DA SILVA
07/12/2018	519/18	JOSE WILDE LOURENÇO DA SILVA
07/12/2018	520/18	VANDECARLOS DE FREITAS
07/12/2018	521/18	JORGE GOMES DE ASSIS
07/12/2018	522/18	JORGE GOMES DE ASSIS
07/12/2018	523/18	JORGE GOMES DE ASSIS
07/12/2018	524/18	JORGE GOMES DE ASSIS
07/12/2018	525/18	MARIA EDNEIA DA ROCHA SANTOS
07/12/2018	526/18	JOSE TORRES FILHO
07/12/2018	527/18	IVANILDO LUBU DA SILVA
07/12/2018	528/18	IEDA MARIA DA SILVA PEDROZA
07/12/2018	531/18	HERONIDE HORTENCIO DA SILVA
07/12/2018	532/18	JACIELE AGUIAR DE OLIVEIRA
07/12/2018	533/18	JACIELE AGUIAR DE OLIVEIRA
07/12/2018	534/18	OLEGÁRIO DOROTEIA DUTRA FILHO
07/12/2018	535/18	SEVERINA ALVES DE SILVA
07/12/2018	536/18	MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA
07/12/2018	539/18	JANETE BARBOSA DE LIMA
07/12/2018	540/18	JANETE BARBOSA DE LIMA

07/12/2018	541/18	ANTONIO MIGUEL DE OLIVEIRA
07/12/2018	542/18	TANIA LÚCIA SANTOS DE LIMA
07/12/2018	543/18	JOSE PEREIRA DA SILVA
07/12/2018	544/18	MARIA SEVERINA TORRES
10/12/2018	545/18	JAILSON ROSA DE LIMA
10/12/2018	546/18	JAILSON ROSA DE LIMA
10/12/2018	547/18	JAILSON ROSA DE LIMA
10/12/2018	548/18	JAILSON ROSA DE LIMA
10/12/2018	549/18	JAILSON ROSA DE LIMA
10/12/2018	550/18	SOLON MOURA DA SILVA
10/12/2018	551/18	SOLON MOURA DA SILVA
10/12/2018	552/18	NILTON FARIAS DOS SANTOS
10/12/2018	553/18	JOSE EVERALDO ARAUJO DE SOUZA
10/12/2018	554/18	JOSE EVERALDO ARAUJO DE SOUZA
10/12/2018	555/18	JOSE EVERALDO ARAUJO DE SOUZA
10/12/2018	556/18	JOSE EVERALDO ARAUJO DE SOUZA
10/12/2018	558/18	VALDOMIRO BERNARDO DOS SANTOS
10/12/2018	559/18	VALDOMIRO BERNARDO DOS SANTOS
10/12/2018	560/18	VALDOMIRO BERNARDO DOS SANTOS
10/12/2018	561/18	ESTELO BERNARDO DA SILVA
10/12/2018	562/18	FRANCISCA NEIDE DO NASCIMENTO
10/12/2018	563/18	GERALDO MARQUES DE LIMA
10/12/2018	564/18	GERALDO MARQUES DE LIMA
10/12/2018	565/18	MANOEL LAURENTINO GOMES
10/12/2018	566/18	MANOEL LAURENTINO GOMES
10/12/2018	567/18	MANOEL LAURENTINO GOMES
10/12/2018	568/18	ELIETE SECUNDO DA ROCHA
10/12/2018	569/18	FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA
10/12/2018	570/18	FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA
10/12/2018	571/18	FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA
10/12/2018	572/18	FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA
10/12/2018	573/18	FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA
10/12/2018	574/18	ALEXANDRO RODRIGUES DE ARAUJO
10/12/2018	575/18	JACKSON DUARTE
10/12/2018	576/18	SEVERINO CORDEIRO DA SILVA
10/12/2018	577/18	SEVERINO CORDEIRO DA SILVA
10/12/2018	578/18	MAURICEIA FERNANDES DA SILVA
10/12/2018	579/18	JOSE LUIZ BARBOSA DA SILVA
10/12/2018	580/18	JOSE LUIZ BARBOSA DA SILVA
10/12/2018	581/18	ANDREW HUGO SILVA SANTOS
10/12/2018	582/18	ANDREW HUGO SILVA SANTOS
10/12/2018	583/18	PAULO CESAR TAVARES DE JESUS
10/12/2018	584/18	MARIA DAS DORES SILVA
10/12/2018	585/18	MARIA DAS DORES SILVA
10/12/2018	586/18	JOAO DAVI DE OLIVEIRA SOBRINHO
11/12/2018	587/18	MANOEL FRANCELINO DE AGUIAR
11/12/2018	588/18	MANOEL FRANCELINO DE AGUIAR
11/12/2018	589/18	ELIANA VENANCIO RODRIGUES
11/12/2018	590/18	ELIANA VENANCIO RODRIGUES
11/12/2018	591/18	ELIANA VENANCIO RODRIGUES
11/12/2018	592/18	EDVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA
11/12/2018	593/18	JOSEFA DOMINGOS DO NASCIMENTO
11/12/2018	594/18	AMANDA QUIRINO DA ROCHA
11/12/2018	595/18	SEVERINO RAMOS DE LIMA
11/12/2018	596/18	VALDIR HORTENCIO DA SILVA
11/12/2018	597/18	MARGARIDA PEREIRA DE ARAUJO ROCHA
11/12/2018	598/18	MARGARIDA PEREIRA DE ARAUJO ROCHA
11/12/2018	599/18	MANOEL RAMOS DA SILVA NETO
11/12/2018	600/18	EDVAN FERREIRA DA SILVA
11/12/2018	601/18	GENIVAL VICENTE DA CRUZ
11/12/2018	602/18	FRANCISCO SOARES DE AGUIAR
11/12/2018	603/18	FRANCISCO SOARES DE AGUIAR
11/12/2018	604/18	FRANCISCO SOARES DE AGUIAR
11/12/2018	605/18	MARIA DAS GRAÇAS P DA SILVA
11/12/2018	606/18	MARGARIDA DA GUÍA FERNANDES DA CRUZ
11/12/2018	607/18	MARGARIDA DA GUÍA FERNANDES DA CRUZ
11/12/2018	608/18	MARIA DO ROSARIO DA SILVA
11/12/2018	609/18	FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
11/12/2018	610/18	DANIEL VENANCIO RODRIGUES
11/12/2018	611/18	SEVERINO MADALENO
11/12/2018	612/18	JOSE FABIO SANTANA BRITO
11/12/2018	613/18	ALEXANDRO DOMINGOS DA ROCHA
11/12/2018	614/18	ALEXANDRO DOMINGOS DA ROCHA
11/12/2018	615/18	VALDIR WILLIAN DE MELO DA SILVA
11/12/2018	616/18	FRANCISCA DUARTE DE LIMA GOMES
11/12/2018	617/18	ELIAS WITILA DA ROCHA
11/12/2018	618/18	LOURIVAL BARBOSA DE OLIVEIRA
11/12/2018	619/18	JOSE RODRIGUES DE ARRUDA
11/12/2018	620/18	JOSE RODRIGUES DE ARRUDA
11/12/2018	621/18	JOSE RODRIGUES DE ARRUDA
11/12/2018	622/18	JOSE RODRIGUES DE ARRUDA
11/12/2018	623/18	JOSE RODRIGUES DE ARRUDA
11/12/2018	624/18	JOSE FELINTO DA SILVA
11/12/2018	625/18	NAILMA DA SILVA FIGUEIREDO
11/12/2018	626/18	MARIA SALETE DE SOUZA DAMASCENO
11/12/2018	627/18	EDUARDO JOSE GOMES
11/12/2018	628/18	CRISTIANE ROSA DE LIMA TOSCANO
11/12/2018	629/18	LEONEL BATISTA DE SOUZA NETO
11/12/2018	630/18	IDEMAR FELIX DE LIMA

11/12/2018	631/18	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA
11/12/2018	632/18	CLOTILDE GOMES DA SILVA
11/12/2018	633/18	SIBELE ESTEVAM DE FREITAS
11/12/2018	634/18	SANSIA MARIA DA SILVA ALVES
11/12/2018	635/18	SANSIA MARIA DA SILVA ALVES
11/12/2018	636/18	FRANCISCO LAURENTINO SOBRINHO
11/12/2018	637/18	FRANCISCO LAURENTINO SOBRINHO
11/12/2018	638/18	FRANCISCO LAURENTINO SOBRINHO
11/12/2018	639/18	IVANUSA CANDIDO DA SILVA AGUIAR
11/12/2018	640/18	JOSE WILDE DUARTE DE LIMA
11/12/2018	641/18	OTACILIO ANDRE DE LIMA
11/12/2018	642/18	MARIA LUIZA BALBINO DA SILVA
11/12/2018	643/18	ARNALDO DIAS DE ARAUJO
11/12/2018	644/18	ARNALDO DIAS DE ARAUJO
11/12/2018	645/18	JOSEFA GOMES DE AGUIAR
11/12/2018	646/18	MARIA DA SILVA FERREIRA
11/12/2018	647/18	JOSE LUIZ DE LEMOS
11/12/2018	648/18	JOSE LUIZ DE LEMOS
11/12/2018	649/18	WILLIAN DA SILVA NUNES
11/12/2018	650/18	ELIENE MARIA DE MEDEIROS SILVA
11/12/2018	651/18	ELIENE MARIA DE MEDEIROS SILVA

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador: 121ECF4F

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

